

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador..	
Secretaria de Estado do Planejamento	
Orçamento e Gestão.....	05
Secretaria do Estado de Saúde.....	
Secretaria de Estado de Educação.....	62
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	63
Sec. de Estado de Justiça.....	80
Defensoria Pública	84
Secretaria de Estado de Finanças.....	89
Secretaria de Estado da Assistência e do	
Desenvolvimento social	83
Sec. de Estado da Agricultura.....	93
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	93
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	102
Camaras Municipais do Interior.....	104
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	104

Governadoria

DECRETO N. 22.159, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Promove Oficial PM do QOPM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 18, do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda, a Ata Extraordinária nº 12, da Comissão de Promoção de Oficiais PM (CPO PM/2017), de 1º de agosto de 2017, publicada no BRPM nº 076, de 1º de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Coronel do QOPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, o TEN CEL PM RE 06138-9 EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 5 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no processo n. 01-2201.03827-0000/2017,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 5 de abril de 2006, publicado no DOE. n. 0504, de 2 de maio de 2006, que aposentou o funcionário OTANIEL ALVES BATISTA, do cargo de Professor Nível II, Referência "10", com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 300008837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: nos termos do Artigo 8º, Incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Leia-se: nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/05.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3216-5907

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n.2123/2017 /ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls.23 do processo n.01-1601.01062-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 2014 o servidor RODRIGO RONKOSKI, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300118384, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Candeias do Jamari-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual
de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2109 /ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 29 V do processo n.01.1601.04928-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2016 a servidora LEONICE BATISTA DE MOURA, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054632, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cabixi-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2145/2017 /ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 20 à 21 do processo n. 01.1601.17374-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de agosto de 2016 a servidora ANGLIANE CHAVES RIBEIRO, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300106599, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Monte Negro-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n.2165/2017 /ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 57 e 58 do processo n.01-2201.05662-0000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de dezembro de 2012 o servidor ANTONIO LUIZ NEPONUCENO JUNIOR, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102138, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2168/2017 /ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 31 e 32 do processo n. 01-2101. 00959-0000/2015,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1 de novembro de 2014 o servidor CLAUDINEI DE SOUZA SANTOS, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300060548, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Jaru-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n.2138/2017 /ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls.28 e 29 do processo n.01-1712.06446-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1 de outubro de 2013, o servidor MARCOS LUCAS ALENCAR DA SILVA, do cargo de - Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300102181, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas



DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n.2133/2017 /ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 34 e 35 do processo n. 01.1601.12578-0000/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 25 de maio de 2016 a servidora SILMAR GOMES DA SILVA, do cargo de Professor Classe A, Matrícula n. 300023685, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Buritis-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2476/2017 /ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls.15 e 16 do processo n. 01-1712. 00100-0000/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de novembro de 2016 a servidora ODALECIA TORRES CARNEIRO, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula n. 300134006, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2724/2017 /ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 36 à 38 do processo n. 01.1712.00796-0000/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1 de março de 2017 a servidora ARIDIANY RAFAELY SILVA AIBARA, do cargo de Médico 40h, Matrícula n. 300132350, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2557/2017 ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 22 à 24 do processo n. 01-1601. 11936-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de maio de 2016, a servidora QUELI CRISTINA REZENDE MACEDO, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113318, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2141/2017 ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls.27 e 28 do processo n. 01-1601. 07739-0000/2014,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de setembro de 2014, a servidora IVANUZA SOARES DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300057303, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2139/2017 ASTEC/PGE/SEGEP/RO, constante às fls. 43 e 44 do processo n. 01-1601. 08111-0000/2015,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de maio de 2015, a servidora SELMA MACHADO DE MELO, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117282, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Vilhena-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão
de Pessoas

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2142/2017 ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls.26 à 27 do processo n. 01-1712. 06606-0000/2015,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de setembro de 2015, a servidora SUSANA CECAGNO, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300093520, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base D. Ary Pinheiro/Porto Velho

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2132/2017 ASTEC/PGE/SEGE/RO, constante às fls. 27 e 28 do processo n.01-1601. 06439-0000/2016,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de março de 2016, o servidor GILCINEI MARTINS BRANDAO, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300112971, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Colorado d' Oeste/RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme artigo 277 § 1º da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada ao artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 16.631/2017, constante às folhas 55 e , Informação n. 2424/ASTEC/PGE/SEGE/RO, fls58, 58 V e 59, do processo n. 01-1601.04041-0000/2016,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 13 de março de 2017, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora RITA DE CASSIA LOURENCO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300050881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO, devendo a servidora comprovar anualmente, apenas a dependência econômica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, considerando, Ofício nº 2306/GAB/DER-RO e Decreto de 28 de junho de 2017.

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2017, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, até 31 de dezembro de 2017, da servidora REGINA SANTA FÉ VIEIRA CAVALCANTE, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300011700, lotada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER-RO

CGE

PORTARIA Nº 119/GAB/CGE

Porto Velho, 25 de julho de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ANCELMO LUIS EVANGELISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 300130799, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Programa Trabalho 04122203620870000, Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Estado, Elementos de Despesas 33.90.30 e 33.90.39, para fins mencionados na Nota de Empenho nºs e Plano de Aplicação.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que se trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para prestação de contas, instituída conforme art. 11 do Decreto nº 10.851/2013.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do funcionário.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
04.122.2036	2087	33.90.30	1.000,00
04.122.2036		33.90.39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado
Publique-se no Oficial do Estado.

**SEC. DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA N. 04889/NCSR/SEGEP/SEPOG 23 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 23.5.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.08969/2017,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 1.5.2017, os termos da Portaria n. 00432/NCSR/SEGEP/SEPOG de 23.1.2017, que Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2015, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor CARLOS ANDRE DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300053559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 04890/NCSR/SEGEP/SEPOG 23 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 23.5.2017, à fl. 2, Memo n.1110/PVH/2017-LOTAÇÃO/SEDUC, à fl.3, que consta nos autos processo n. 1601.08969/2017, após portaria de cessar licença sem vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a conta de 1.5.2017, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, o servidor CARLOS ANDRE DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300053559, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04891/NCSR/SEGEP/SEPOG 23 DE JUNHO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 c/c Art. 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.08.2015.

Considerando, Requerimento de 27.8.2014 à fl. 2, Planilha de Cálculos à fl. 20, Informação Técnica n. 2666/ASTEC/SEGEP à fl. 29/verso, Despacho à fl. 38, que consta nos autos do Processo n. 1401.02928/2014,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor ANTONIO CARLOS TAVARES, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300014694, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º quinquênio de 1.5.2006 à 30.4.2011.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N. 04892/NCSR/SEGEP/SEPOG 23 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 24.1.2017 à fl. 2, que consta nos autos do processo n. 1601.05097/2017,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Vilhena, a contar de 1.2.2017, a servidora MARLY DA ROCHA SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300113283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Cabixi.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 04893/NCSR/SEGEP/SEPOG 23 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 3.2.2017 à fl. 2, Informação GRH/DAF/ SEDUC, às fls.26 à 31, que consta nos autos do processo n. 1601.04222/2017,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Guajará-Mirim, a partir de 1.7.2017, o servidor FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Extrema.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 04894/NCSR/SEGEP/SEPOG 23 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 16.5.2017 à fl. 2, Informação GRH/DAF/ SEDUC, às fls.22 à 25, que consta nos autos do processo n. 1601.10783/2017,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ji-Paraná, a partir de 1.7.2017, o servidor ADRIANO MARCOS ROMANO, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125031, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Vilhena.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



PORTARIA N. 04895/NCSR/SEGEP/SEPOG 23 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 25.4.2017 à fl. 22, que consta nos autos do processo n. 1601.01588/2017,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Pimenta Bueno, a partir de 1.7.2017, o servidor TIAGO ALENCAR GONCALVES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099772, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04896/NCSR/SEGEP/SEPOG 23 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 14.4.2017 à fl. 17, que consta nos autos do Processo n. 1712.10209/2016,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 02732/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 10.4.2017, da servidora MARIA IZABEL NEGREIROS DE AQUINO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300034860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:
no período de 1.5.2017 à 31.7.2017, referente ao 6º quinquênio de 28.10.2011 à 27.10.2016.

LEIA-SE:
no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 6º quinquênio de 28.10.2011 à 27.10.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04918/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 12.6.2017 à fl. 31, Despacho GGP/SEJUS à fl.35, que consta nos autos do Processo n. 2201.18161/2014,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 07589/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 14.12.2015, da servidora THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO, Sócio-Educador, Matrícula n. 300088306, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:
no período de 1.2.2015 à 28.2.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, 1.7.2017 à 31.7.2017, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2009 à 26.4.2014.

LEIA-SE:
no período de de 1.2.2015 à 28.2.2015, 1.7.2016 à 31.7.2016, 17.7.2017 à 16.8.2017, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2009 à 26.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04923/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 6.2.2016 à fl. 2, despacho à fl. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.01194/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DE FATIMA HOLANDA, Psicólogo (LEI 1067/02), Matrícula nº 300043216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/ SESAU/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 3º quinquênio de 12.1.2000 à 11.1.2005.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04924/NCSR/SEGEP/SEPOG
26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 15.2.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.05731/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO BENTO DE FREITAS, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300019172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasilândia D'Oeste, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 2º quinquênio de 29.6.1993 à 28.6.1998.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



PORTARIA Nº 04925/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 13.4.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.06744/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELIANE NAZARE NASCIMENTO DA SILVA, Professor Classe C, Matrícula nº 300016018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.12.2017 à 31.12.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 3º quinquênio de 14.11.1999 à 13.11.2004.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04926/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 8.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.05726/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA AUXILIADORA VASCONCELO DE JESUS, Professor Classe C, Matrícula nº U 300020079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 2º quinquênio de 29.6.1993 à 28.6.1998.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04927/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 26.4.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.08146/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DA PENHA MEIRA AMORIM, Professor Classe C, Matrícula nº 300013809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 1.6.2017 à 31.8.2017, referente ao 6º quinquênio de 3.3.2011 à 2.3.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04928/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 6.4.2017 às fls. 2 e 3, que consta nos autos do Processo n. 1601.08393/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA DO NASCIMENTO MORAES, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300015932, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 3º quinquênio de 24.10.1999 à 23.10.2004, 1.10.2017 à 31.12.2017, referente ao 4º quinquênio de 24.10.2004 à 23.10.2009.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04929/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 30.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.08681/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA, Professor Classe C, Matrícula nº 300011545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 2º quinquênio de 27.3.1992 à 26.3.1997.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04930/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 8.5.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01824/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WESLEN CARDOSO, Sócio-Educador, Matrícula nº 300117274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 1º quinquênio de 13.4.2012 à 12.4.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



PORTARIA Nº 04931/NCSR/SEGE/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Despacho NCP/SEGE à fl. 23, que consta nos autos do Processo n. 1601.15085/2016,

R E S O L V E

Retificar, na portaria n. 10710/NCSR/SEGE/SEPOG, de 6.10.2016, que concedeu licença prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO BENEDITO MENDES, Professor Classe C, Matrícula n. 300023483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Brasília D'Oeste.

ONDE SE LÊ: no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 3º quinquênio de 29.6.1998 à 28.6.2003.

LEIA-SE: no período de 1.10.2016 à 31.12.2016, referente ao 4º quinquênio de 29.6.2003 à 28.6.2008.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04932/NCSR/SEGE/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 9.3.2017 à fl. 2, despacho à fl. 6, que consta nos autos do Processo n. 1712.02470/2017,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA TEODORA DE OLIVEIRA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300018589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU/Machadinho D'Oeste, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 3º quinquênio de 1.10.2002 à 30.9.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04933/NCSR/SEGE/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Memo n.796/2017/GESAU/SEJUS, à fl. 11, que consta nos autos do Processo n. 2101.04004/2016,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA S DE MELO, Enfermeiro, Matrícula nº 300109276, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.6.2017 à 30.6.2017, 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.12.2017 à 31.12.2017, referente ao 1º quinquênio de 10.6.2011 à 9.6.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04934/NCSR/SEGE/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 19.5.2017 à fl. 18, Despacho NCP/SEGE à fl.21, que consta nos autos do Processo n. 1712.06080/2016,

R E S O L V E

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 02946/NCSR/SEGE/SEPOG, de 18.4.2017, da servidora LIDUINA MENDES VIEIRA, Enfermeiro, Matrícula n. 300034943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2017 à 31.5.2017, 1.9.2017 à 30.9.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 2º quinquênio de 20.3.2006 à 19.3.2011.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2018 à 31.1.2018, 1.3.2018 à 31.3.2018, 1.7.2018 à 31.7.2018, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 2º quinquênio de 20.3.2006 à 19.3.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04935/NCSR/SEGE/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 7.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1732.00131/2017,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora EDINEUSA DE PAULA DIAS CARVALHO, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300016723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/ Vilhena, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 5º quinquênio de 4.4.2011 à 3.4.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04936/NCSR/SEGE/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 27.3.2017 à fl. 2/verso, que consta nos autos do Processo n. 1503.00422/2017,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO VANDERLEY DE VERAS, Agente de Polícia, Matrícula nº 300058696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2006 à 28.10.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



PORTARIA Nº 04937/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Despacho NCP/SEGEP à fl. 19, que consta nos autos do Processo n. 1712.03767/2017,

R E S O L V E

Retificar, na portaria n. 02201/NCSR/SEARH/SEPOG, de 12.3.2014, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora LEONI SEMLER DE VARGAS, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300034749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2014 à 30.6.2014, referente ao 4º quinquênio.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2014 à 30.6.2014, referente ao 5º quinquênio.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 04938/NCSR/SEGEP/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 16.6.2017, Despacho CRH/SESAU, à fl.7, Documento de Identificação n.1712.06541/2017,

R E S O L V E:

Convalidar a Lotação, a contar de 1.12.2004, na V Gerência Regional de Saúde/VGRS/SESAU/Rolim de Moura, a servidora SILVIA MARIA BALBINO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300016737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 04950/NCSR/SEGEP/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 20.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.05515/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 1.6.2017, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora RAQUEL DE MATOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300028575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04951/NCSR/SEGEP/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 9.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01094/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300042476, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 2º quinquênio de 19.7.2007 à 18.7.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04952/NCSR/SEGEP/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento 10.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01300/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MARCELO COITINHO NASCIMENTO, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300038470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 2º quinquênio de 11.12.2006 à 10.12.2011.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04953/NCSR/SEGEP/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 7.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.05727/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FERNANDO SILVA, Professor Classe C, Matrícula nº 300001630, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/ Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 6º quinquênio de 20.9.2008 à 19.9.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



PORTARIA Nº 04954/NCSR/SEGE/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 11.4.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01490/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ROGERIO MURILO DE S BAPTISTA DE MORAES, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300115749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.9.2017 à 30.9.2017, 1.12.2017 à 31.12.2017, referente ao 1º quinquênio de 17.2.2012 à 16.2.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04955/NCSR/SEGE/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 17.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.09461/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ADRIANA BRAGANCA DO NASCIMENTO, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula nº 300106102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ministro Andreazza, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 1º quinquênio de 18.3.2011 à 17.3.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04956/NCSR/SEGE/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Despacho NCP/SEGE à fl. 51, que consta nos autos do Processo n. 1601.05725/2017,

R E S O L V E

Retificar, na portaria n. 1188/SEAD, de 17.2.2006, que concedeu licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA MADALENA MARIANO MIRANDA, Professor Classe C, Matrícula n. 300005865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2006 à 31.5.2006, referente ao 2º quinquênio, 1.6.2006 à 31.8.2006, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2006 à 31.5.2006, referente ao 3º quinquênio, 1.6.2006 à 31.8.2006, referente ao 6º quinquênio.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04957/NCSR/SEGE/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 13.2.2017 à fl. 2, despacho à fl. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.01500/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor GILBERTO SIMIAO DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300004027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 1º quinquênio de 1.6.1983 à 31.5.1988.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04958/NCSR/SEGE/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Memo n.29010/2016/1DP-AFL/PC/RO, às fls. 23 e 24, Despacho GAF/PC à fl.28, NCP/SEGE à fl.31, que consta nos autos do Processo n. 1503.00941/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 06410/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.7.2016, da servidora DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE, Agente de Polícia, Matrícula n. 300098768, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Alta Floresta D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2016 à 31.8.2016, 1.11.2017 à 30.11.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, referente ao 1º quinquênio de 17.4.2009 à 16.4.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2017 à 30.11.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, 1.7.2019 à 31.7.2019, referente ao 1º quinquênio de 17.4.2009 à 16.4.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04959/NCSR/SEGE/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 2.8.2016 à fl. 25, que consta nos autos do Processo n. 2201.27139/2008,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300049356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, 1.7.2018 à 31.7.2018, referente ao 2º quinquênio de 13.10.2008 à 12.10.2013.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



PORTARIA Nº 04960/NCSR/SEGEP/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 22.11.2016 à fl. 13, que consta nos autos do Processo n. 1401.02646/2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WALDEMIR ANDRADE MOURA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300000994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 5º quinquênio de 21.12.2001 à 20.12.2006.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIA Nº 04961/NCSR/SEGEP/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 14.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.00952/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALCILENE DE BRITO MENEZES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300115758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 1º quinquênio de 1.3.2012 à 28.2.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIA Nº 04962/NCSR/SEGEP/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento 8.3.2017 à fl. 16, despacho à fl. 19, que consta nos autos do Processo n. 1712.04651/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula nº 300022493, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.11.2017 à 30.11.2017, 1.5.2018 à 31.5.2018, referente ao 4º quinquênio de 19.2.2010 à 18.2.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIA Nº 04963/NCSR/SEGEP/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Ofício n.1819/CRH/SESAU à fl. 44, que consta nos autos do Processo n. 2201.20801/2012,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 12748/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 14.12.2016, da servidora VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300014865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2017 à 31.3.2017, 1.6.2017 à 30.6.2017, 1.10.2017 à 31.10.2017, referente ao 6º quinquênio de 15.6.2011 à 14.6.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2017 à 31.3.2017, 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.9.2017 à 30.9.2017, referente ao 6º quinquênio de 15.6.2011 à 14.6.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF

PORTARIA Nº 04964/NCSR/SEGEP/SEPOG 27 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Ofício n.492/PRES/FHEMERON, à fl. 24, que consta nos autos do Processo n. 1732.00242/2015,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 09159/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 29.8.2016, da servidora GLORIA AMPARO CHAVEZ LINS, Técnico Registro e Informação em Saúde, Matrícula n. 300094366, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2015 à 31.10.2015, 1.3.2017 à 31.3.2017, 1.7.2017 à 31.7.2017, referente ao 1º quinquênio de 1.12.2009 à 30.11.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2015 à 31.10.2015, 1.3.2017 à 31.3.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, referente ao 1º quinquênio de 1.12.2009 à 30.11.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGEF



PORTARIA N. 04980/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 22.5.2017 à fl. 2, Memo n.151/2015-ESCOLA/CRE/R.MOURA/SEDUC, à fl.6, Documento de Identificação n. 1601.30865/2017,

R E S O L V E:

Convalidar a Relatação, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a contar de 2.2.2015, a servidora MARCELA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300085446, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cerejeiras.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04981/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 20.6.2017 à fl. 16, que consta nos autos do Processo n. 1734.00194/2017,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 03895/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 17.5.2017, da servidora HELENA BATISTA LACERDA, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300040975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2017 à 31.8.2017, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2002 à 13.5.2007.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2017 à 30.6.2017, 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.9.2017 à 30.9.2017, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2002 à 13.5.2007.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04982/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 19.6.2017 à fl. 15, Despacho à fl.18, que consta nos autos do Processo n. 1712.01116/2017,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04533/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 9.6.2017, da servidora RAIMUNDA

NONATA NERIS DOS SANTOS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300062390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

ONDE SE LÊ: no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.9.2017 à 30.9.2017, 1.11.2017 à 30.11.2017, referente ao 1º quinquênio de 6.10.2005 à 5.10.2010.

LEIA-SE: no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.9.2017 à 30.9.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, referente ao 1º quinquênio de 6.10.2005 à 5.10.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04983/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Ofício n.573/LACEN/SESAU/17 à fl.27, Requerimento de 26.6.2017 à fl. 29, Despacho à fl.30, que consta nos autos do Processo n. 1712.12094/2016,

R E S O L V E:

Transferir, o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04698/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 19.6.2017, da servidora JOELMA RIBEIRO FERREIRA, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300101707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.9.2017 à 30.9.2017, 1.3.2018 à 31.3.2018, referente ao 1º quinquênio de 25.8.2010 à 24.2.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2017 à 30.9.2017, 1.3.2018 à 31.3.2018, 1.7.2018 à 31.7.2018, referente ao 1º quinquênio de 25.8.2010 à 24.2.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04984/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 3.4.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.08032/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EDINALDO GOMES MERCES, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula nº 300025212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D'Oeste, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 à 1.5.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



PORTARIA Nº 04985/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 10.4.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01965/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA, Assistente em Previdência, Matrícula nº 300034240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 2º quinquênio de 27.8.2001 à 26.8.2006.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04986/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 5.4.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01350/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300055823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.8.2017 à 31.10.2017, referente ao 2º quinquênio de 10.9.2009 à 9.9.2014.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04987/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 16.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01287/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO, Enfermeiro, Matrícula nº 300116099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, 1.1.2019 à 31.1.2019, referente ao 1º quinquênio de 2.3.2012 à 1.3.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04988/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 24.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01313/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MALVINA DA SILVA ANDRADE, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300115629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Colorado Velho D' Oeste, no período de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, 1.8.2019 à 31.8.2019, referente ao 1º quinquênio de 15.2.2012 à 14.2.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04989/NCSR/SEGEP/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Memo n.061/2017/CCRM/JIP/POLITEC/SESDEC/RO à fl. 2, requerimento de 20.3.2017, à fl.3, que consta nos autos do Processo n. 1506.00060/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor VINICIUS SPERB, Agente de Criminalística, Matrícula nº 300059970, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SESDEC/Ji-Paraná, no período de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.4.2017 à 30.4.2018, 1.5.2018 à 31.5.2018, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04990/NCSR/SEGEP/SEPOG
28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGEP/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento n.645/2016/1DP-EDO/PC/RO, à fl. 2/verso, que consta nos autos do Processo n. 1503.01272/2016,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JOSEMAR SILVEIRA BATISTA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300060020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Espigão D'Oeste, no período de 1.8.2017 à 31.10.2017, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



PORTARIA Nº 04991/NCSR/SEGE/SEPOG
28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 3.4.2017 à fl. 2/verso, que consta nos autos do Processo n. 1503.00546/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA, Datiloscopista Policial, Matrícula nº 300059730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 1.8.2017 à 30.9.2017, 1.9.2018 à 30.9.2018, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 à 4.5.2010.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04992/NCSR/SEGE/SEPOG
28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento n.250/2017/1DP-PIB/PC/RO à fl. 2/verso, Requerimento de 24.3.2017 à fl. 3, que consta nos autos do Processo n. 1503.00453/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor WELISSON BAGATOL BREDI, Agente de Polícia, Matrícula nº 300103954, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Pimenta Bueno, no período de 1.8.2017 à 31.10.2017, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04993/NCSR/SEGE/SEPOG
28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 5.4.2017 à fl. 2, despacho à fl. 7, que consta nos autos do Processo n. 1712.03764/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VANUSA MARIA VIEIRA, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.10.2017 à 30.11.2017, referente ao 2º quinquênio de 29.3.2012 à 28.3.2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04994/NCSR/SEGE/SEPOG
28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 8.5.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 2101.01794/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CARMEM BARBOSA BARRETO, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300109331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 1º quinquênio de 31.5.2011 à 30.5.2016.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 04995/NCSR/SEGE/SEPOG
28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Ofício n. 848/GAB/RH/AGEVISA-RO, Documento de Identificação n. 2201.05344/2017,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de 1.7.2017 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/SEPOG/Porto Velho para Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, o servidor ANIZIO GORAYEB FILHO, Economista, matrícula n. 300057335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA Nº 05001/NCSR/SEGE/SEPOG
28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757 de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, Requerimento de 30.3.2017 à fl. 2, que consta nos autos do Processo n. 1601.09479/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GISELE CRISTINA CAVALLIERI, Professor Classe C, Matrícula nº 300039684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de 1.7.2017 à 30.9.2017, referente ao 2º quinquênio de 11.3.2007 à 10.3.2012.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE



PORTARIA N. 4996 /NCSR/SEGE/SEPOG 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015; Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015, e conforme consta no Processo n. 01.1712.03785.0000.2017,

RESOLVE:

Prorrogar Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1.5.2017, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora ALITA DE GREGORIO ALVES BORGES, Psicólogo, matrícula n. 300092788, lotada na Policlínica Osvaldo Cruz/POC/SESAU, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

NOME	CARGO	IAPE	DATA
DEUSLY BASTOS DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2400363	30.3.2017
MARIO SERGIO FREIRE DEMELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2397721	27.4.2017
ROBERTO CARLOS DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR OP.SERV.DIVERSOS	2400192	23.3.2017
MARIA LEITE DO NASCIMENTO	AUXILIAR OP.SERV.DIVERSOS	2394008	23.3.2017

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N.04917/NCSR/SEGE/SEPOG 26 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Memo n.099/GBP/SEGE,Mapeamento Historico NAPF/SEGE, Documento de Identificação n.2201.05316/2017,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/GBP/SEPOG/Porto Velho, a contar de 30.3.2017, a servidora IRINEIA AMORIM LOPES,IAPE n.2401246, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva da SEGE

PORTARIA N. 5886 /NCSR/SEGE/SEPOG 27 DE JULHO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, e conforme consta o Memorando n. 132/GAB/SEGE/2017,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1 de agosto de 2017, os termos da Portaria n. 4998/NCSR/SEGE/SEPOG, de 28.6.2017, que DESIGNOU a servidora CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES, matrícula n. 300131012, para responder pelo Cargo de Assessor Especial de Gabinete em substituição a Titular CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO, matrícula n. 300132987, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude da Licença Maternidade no período de 1.6.2017 a 28.9.2017 e 29.9.2017 a 27.11.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.05298/NCSR/SEGE/SEPOG 7 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739, de 15.7.2015, Seção IV, Art. 33, Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, Portaria n. 4628/NCSR/SEGE/SEPOG, de 1.9.2015, publicada no DOE n. 2776, de 4.9.2015,

Considerando, Memo n.2605/DESP/SEGE, Mapeamentos Historicos NAPF/SEGE, Documento de Identificação n.2201.05359/2017,

RESOLVE:

LOCALIZAR, na Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento/DESP/SEGE/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal-PCC-EXT.

PORTARIA N. 5887 /NCSR/SEGE/SEPOG 27 DE JULHO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 31 e 76 da Lei Complementar n.827, de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n. 875, de 14 de junho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n. 2739 de 15.7.2015 e 107, de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 2757, de 10.8.2015, e conforme consta o Memorando n. 132/GAB/SEGE/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a partir de 1 de agosto de 2017, a servidora ROMARA NASCIMENTO MAGALHAES, matrícula n. 300139685, para responder pelo Cargo de Assessor Especial de Gabinete em substituição a Titular CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO, matrícula n. 300132987, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude da Licença Maternidade no período de 1.6.2017 a 28.9.2017 e 29.9.2017 a 27.11.2017.

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

EDITAL N. 145/GCP/SEGE, DE 27 DE JULHO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGE, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado através do Edital n. 116/GCP/SEGE, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previsto na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015, considerando os autos do Processo Administrativo n. 01-2201.03508-0000/2017, **convoca** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, **para preparação de exames médicos e documentação, visando a perícia médica e posse**, nomeados através do Decreto n. 22.129, de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 138, de 25 de julho de 2017.

1. Os candidatos que desejarem realizar os Exames Médicos na Rede Pública Estadual de Saúde, através do SUS, poderão se dirigir a Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU/RO, situada no Palácio Rio Madeira - Edi-



fício Rio Machado, 2986, Térreo, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho – RO, Telefone: (69) 3216-5370 e (69) 3216-5288, no horário de 8h às 13h, dentro do período definido para posse, incluindo-se o período para candidatos que solicitaram prorrogação de posse, constante no Anexo II deste Edital, para o agendamento dos exames e demais procedimentos. Ressalta-se, que os exames médicos também poderão ser realizados na rede privada de saúde, desde que tenha o reconhecimento de firma do profissional médico que os emitir.

2. Os candidatos deverão observar o disposto dos anexos II, III, IV, V e VI deste Edital.

Porto Velho, 27 de julho de 2017.

Helena da Costa Bezerra
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
108196	Liete Fonseca De Carvalho	Ariquemes	1
110907	Josiene Pereira De Souza Silva	Ariquemes	2
105590	Luiza Barbosa Da Silva Lima	Ariquemes	3
80931	Sinei De Almeida Bonifacio	Ariquemes	4
103288	Sielton Mantovanelli	Ariquemes	5
58505	Bruno Alves Dos Santos	Ariquemes	6
110419	Mirian Palácio Nunes	Ariquemes	7
100487	Denise Freitas Rocha	Ariquemes	8
94748	Lindeglaçiene Fernandes Da Silva Vieira	Ariquemes	9
110231	Meiry Caroline Becker Da Silva	Ariquemes	10
53736	Raphaelli Da Silva	Ariquemes	11
94866	Cassia De Oliveira Pinto Rosa	Cacoal	1
102770	Leticia Aparecida De Moura	Cacoal	2
86029	Juliana Aparecida Ferreira	Cacoal	3
60175	Elaine De Souza Almeida Quintino	Cacoal	4
81693	Claudiane Gomes Fagundes	Cacoal	5
102129	Fabiana Neres De Farias	Cacoal	6
79741	Rizia Souza Dos Anjos	Cacoal	7
100164	Ana Claudia De Jesus Oliveira	Cacoal	8
63479	Luiz Carlos Gabriel	Cacoal	9
64789	Thainá Da Silva Souza	Porto Velho	1
81384	Ina Ineran Gomes De Carvalho	Porto Velho	2
84200	Alex Maciel Dos Santos Da Silva	Porto Velho	3
84323	Jakson Patricio Da Silva Souza	Porto Velho	4
109131	André Luiz De Souza Ramalho	Porto Velho	5
109077	Josiane Pego Paiva Guedes	Porto Velho	6
62433	Alvaro Bastos Roberto	Porto Velho	7
101770	Sielyn Caroline Loeschner Paulo Alves	Porto Velho	8
86382	Alexsandra Araújo Santos	Porto Velho	9
89284	Vanderson Ferreira Da Silva	Porto Velho	10
94173	Ana Paula Sousa Guimarães	Porto Velho	11
60949	Fabia Regina Dos Santos	Porto Velho	12
87219	Tânia Leal Moreira	Porto Velho	13

94583	Benilton Marques Dos Santos	Porto Velho	14
89837	Tatiane Alves Pontes	Porto Velho	15
72354	Aline Moraes Fontenele Barboza De Souza	Porto Velho	16
99697	Marcos Vinicius Marques De Lima	Porto Velho	17
89186	Livia Deborah Castelo Branco Mesquita Wanistin	Porto Velho	18
53783	Elys Samia Da Silva Moraes	Porto Velho	19
55155	Franque Henrique De Souza	Porto Velho	20
56583	Roberta De Oliveira Gomes	Porto Velho	21
75718	Thiago Silva Marques	Porto Velho	22
70975	Daiane Alves De Souza	Porto Velho	23
64159	Angelina Mauricio Monteiro	Porto Velho	24
101514	Suiane Priscila Camelo Damasceno	Porto Velho	25
107017	Rafael Dos Santos Reinheimer	Porto Velho	26
82096	Mariluz Rocha Ruas	Porto Velho	27
53883	Ana Quezia Alexandre De Oliveira	Porto Velho	28
78354	Daiana Schafer De Oliveira	Porto Velho	29
55933	Nayara Richaely Monteiro Leao	Porto Velho	30
90711	Elaine Rozendo Almeida	Porto Velho	31
103737	Jodylene Costa Assunção	Porto Velho	32
73880	Adriele Taise Cardoso Rodrigues	Porto Velho	33
98057	Cremilda Queiroz Da Silva	Porto Velho	34
55962	Maria José Rocha Da Silva	Porto Velho	35
73819	Caren Martins Da Silva	Porto Velho	36
72155	Emile Pereira Almeida	Porto Velho	37
94434	Joveli Azevedo Kirchhoff	Porto Velho	38
99562	Janaína Souza Barbosa Vieira	Porto Velho	39
105077	Renata Kelen De Jesus Oliveira	Porto Velho	40
56112	Hugo Gonzales Silveira	Porto Velho	41
109072	Magno Moraes De Carvalho	Porto Velho	42
68914	Raine Samila Silva Ferreira	Porto Velho	43
55373	Simoni De Vasconcellos Rosalles Marques	Porto Velho	44
73861	Raquel Calazans Martins	Porto Velho	45
68544	Adriana Regis De Jesus Rodrigues	Porto Velho	46
53708	Kessia Souza Santos	Porto Velho	47
90068	Cristiano Da Costa Silva	Porto Velho	48
97834	Jarina Paloma Ferreira Da Silva	Porto Velho	49
74328	Marlúcia Do Carmo Ramos	Porto Velho	50
102532	Andreia Teixeira De Oliveira	Porto Velho	51
72781	Claudia Aparecida Godoy Rocha	Porto Velho	52
87952	Francidani Rocha Gemaque	Porto Velho	53
89941	Graciele Varnou Da Silva	Porto Velho	54
96263	Suely Serrate	Porto Velho	55
78111	Jose Everaldo Nascimento	Porto Velho	56
82212	Francisca Pereira Dos Reis	Porto Velho	57



96771	Isa Lima De Moraes	Porto Velho	58
84412	Andrezza Iara Rodrigues Vieira	Porto Velho	59
94845	Ricardo Soares Pessoa	Porto Velho	60
56673	Camila Barbosa De Araújo	Porto Velho	61
105980	Fernanda Tamiosso	Porto Velho	62
90452	Adriana Nunes Madeira	Porto Velho	63
80404	Daleth Virginia De Santana	Porto Velho	64
95654	Romulo Felix Gomes Dos Santos	Porto Velho	65
81532	Darcir Carneiro Da Costa	Porto Velho	66
84973	Leonida Pereira Da Silva	Porto Velho	67
98446	Aleandra Da Veiga	Porto Velho	68
92377	Vladimir Moreno Vargas	Porto Velho	69
55162	Ângela Prestes Cavalcante	Porto Velho	70
85431	Nisseli Cristiny Vilaforte De Medeiros	Porto Velho	71
91831	Dorama Ramos De Paula	Porto Velho	72
108396	Idivam Lopes Brito	Porto Velho	73
58574	Leila De Jesus Ferreira	Porto Velho	74
105042	Adelina Miranda Seibert	Porto Velho	75
62697	Sara Gonçalves Da Silva Linhares	Porto Velho	76
64215	Luciana De Souza Costa	Porto Velho	77
111217	Fernanda Campim Pereira	Porto Velho	78
77199	Francinalva Avani Batista	Porto Velho	79
55847	Clayton Marques Oliveira	Porto Velho	80
86925	Lucilene Rebouças Rabelo	Porto Velho	81
77736	José Demócrito Silva Botelho	Porto Velho	82
70556	Altair Martins Soares Júnior	Porto Velho	83
106051	Jociene De Oliveira Carvalho	Porto Velho	84
57006	Vanessa Moriá Souza Brasil	Porto Velho	85
90508	Raquel Souza Coelho	Porto Velho	86
93496	Zillanda Teixeira Rodrigues	Porto Velho	87
77394	Milene Alves Furtado	Porto Velho	88
81484	Fabiana Ferreira Schumann	Porto Velho	89
88602	Queila Barbosa De Goes	Porto Velho	90
67089	Thatiane Pereira Silva De Sena	Porto Velho	91
103781	Maria Francisca Alves Da Silva	Porto Velho	92
92536	Gilbete Lobo Belforte	Porto Velho	93
100926	Suely Bentes Alecrim	Porto Velho	94
59359	Gabriele Queiroz Ramos	Porto Velho	95
75063	Suelen De Souza Ines	Porto Velho	96
105578	Paula Cristina Do Nascimento Dias	Porto Velho	97
94481	Aline Regina Matos Dos Santos	Porto Velho	98
53532	Natalia Valentim Da Silva	Porto Velho	99
99503	Fernanda Cristina Cardoso Argento	Porto Velho	100
88503	Carlos Henrique De Souza	Porto Velho	101

81712	Antônia Raimunda Barros Da Silva	Porto Velho	102
108382	Danielen Bollatte De Lima Souza	Porto Velho	103
95061	Simone Da Silva Marques	Porto Velho	104
86104	Manoene Figueiredo Dos Santos Macha- do	Porto Velho	105
93639	Jocel Soares Ferreira	Porto Velho	106
62414	Joselene Gois Silva	Porto Velho	107
85808	Bárbara Évelin Santos De Abreu	Porto Velho	108
92928	Ana Patricia Silva Pamplona	Porto Velho	109
84128	Cleverson Luis Cavalcante	Porto Velho	110
84129	Aquelis Malta De Assis	Porto Velho	111
92247	Taiane Lima Gomes	Porto Velho	112
103728	Adriana Ramos Rodrigues Barboza	Porto Velho	113
69949	Jaqueline Socorro Gomes	Porto Velho	114
97951	Kêonia Sabrina Dantas Silva	Porto Velho	115
89364	Maria Nelsina Pereira Calzavara Lucena	Porto Velho	116
68585	Natalia Costa Miranda	Porto Velho	117
55254	Agenelma Cristina Pontes De Melo	Porto Velho	118
80843	Alen Cris Santos Mascarenhas	Porto Velho	119
62430	Bruna Brasil De Souza	Porto Velho	120
106156	Sudicleia Lima Da Silva Dartiballe	Porto Velho	121
61869	Debrair Cândido Dias	Porto Velho	122
108229	Sara Correia Franco Emerick	Porto Velho	123
107843	Aurea Rodrigues Dos Santos Gonçalves	Porto Velho	124
56974	Graciele Da Silva Leão	Porto Velho	125
92216	Roseli Cicera Da Silva	Porto Velho	126
100863	Leila Mara De Castro Almeida	Porto Velho	127
87426	Zilda Monteiro Teles Nonato De Souza	Porto Velho	128
58801	Josivania Garcia Gomes	Porto Velho	129
82465	Roygleison Fernandes Nunes	Porto Velho	130
57173	Thais Cristina Santana Oliveira	Porto Velho	131
59688	Iara Damascena Silva	Porto Velho	132
82650	Marcos Antônio Botelho Rebouças	Porto Velho	133
94616	Deane Santana Fagundes	Porto Velho	134
83551	Afra Maria Jovino De Paula	Porto Velho	135
88898	Elisangela Novaes Narde	Porto Velho	136
107294	Kaciane Santiago D' Amorim	Porto Velho	137
53989	Beatriz Regina Santana Nobre	Porto Velho	138
102382	Rosa Maria Pereira Lima Silva	Porto Velho	139
54177	Bernadete Aparecida Simao	Porto Velho	140
61638	Agar Malta Beleza Acosta	Porto Velho	141
82664	Helene Joyce Moura Nobre	Porto Velho	142
78072	Rosiene Silva De Castro	Porto Velho	143
87037	Rege Ires Feijo Oliveira	Porto Velho	144
64171	Ana Paula Ferreira Da Silva	Porto Velho	145
79674	Élen Regina Rodrigues Vieira	Porto Velho	146



89838	Onice Alves Da Silva Arauo	Porto Velho	147
108543	Maria Jose Francelino Dos Santos	Porto Velho	148
68559	Jéssica Silva De Oliveira	Porto Velho	149
103294	Michele Mendes Cavalcante	Porto Velho	150
57160	Maiza Thanayara Carvalho Da Rosa Holosbach	Porto Velho	151
56410	Nilmara Guedes Domingues	Porto Velho	152
53557	Angleziane Antunes Souza	Porto Velho	153
93565	Samuel Furtado	Porto Velho	154
105506	José Luiz Dona	Porto Velho	155
82764	Luciane Sousa Sampaio	Porto Velho	156
65112	Gleiciane Ribeiro Gondim Dos Santos	Porto Velho	157
93722	Suelen Sanches Lavegnago	Porto Velho	158
93028	Renata Castedo Da Silva Ramalho	Porto Velho	159
60274	Tainara Patrícia Portigo De Oliveira	Porto Velho	160
93707	Elissandra Cristina Feitosa Martins	Porto Velho	161
78613	Katilene Barros Rodrigues	Porto Velho	162
107830	Rosiane Oliveira Ferreira	Porto Velho	163
88231	Nauir Dyones De Oliveira	Porto Velho	164
88936	Janaina Carneiro Da Silva	Porto Velho	165
111499	Antonia Joventina Sousa Dos Santos Da Gama	Porto Velho	166
94717	Juliana Pereira De Sousa	Porto Velho	167
65386	Glenda Vanziele Linhares Flanklin	Porto Velho	168
69753	Marcos Elias Ferreira Ramos	Porto Velho	169
95497	Regilene De Oliveira Da Silva	Porto Velho	170
99403	Rosicleide Teixeira Pinto Pereira	Porto Velho	171
67918	Vanilda Melo De Castro Mendes	Porto Velho	172
86848	Camila Silva De Sousa	Porto Velho	173
80462	Raimunda Lima Xavier	Porto Velho	174
101026	Maria Aparecida Da Silva	Porto Velho	175
108258	Georges Hilton Bentes Da Costa	Porto Velho	176
103942	Roseni Duarte Monteiro	Porto Velho	177
57146	Maxcione Prestes Lima	Porto Velho	178
59540	Neurieny Silva Costa	Porto Velho	179
79875	Raiana Barbosa Da Silva	Porto Velho	180
90396	Clebesson Amorim Barros	Porto Velho	181
62210	Franciane Neres Da Costa	Porto Velho	182
74411	Amanda De Oliveira Pinheiro	Porto Velho	183
74782	Mariela Ohana Magalhães De Souza Gois	Porto Velho	184
74421	Lilith Deiserrer Lima De Freitas	Porto Velho	185
74729	Leidimar Bazilio Candido	Porto Velho	186
105739	Kenia Ribeiro Marinho	Porto Velho	187
101151	Flavia Queiroz	Porto Velho	188
66166	Graciella De Oliveira Valente	Porto Velho	189

88016	Adriano Monteiro Ferraz	Porto Velho	190
54976	Claudete Da Silva Leandro	Porto Velho	191
92910	Marcela Assis De Souza	Porto Velho	192
72807	Francisca Firmino Cordeiro Marinho	Porto Velho	193
83492	Karlaine Pereira Da Silva	Porto Velho	194
93035	Juliana Ferreira Lopes	Porto Velho	195
60677	Leonel Gouvea Da Silva	Porto Velho	196
72715	Gilberto Robert Junior Santos Dias	Porto Velho	197
104861	Irene Alves Rodrigues	Porto Velho	198
57741	Cristiane Froes Simoes	Porto Velho	199
80088	Rosineide Menezes Campos	Porto Velho	200
79803	Margarete Andrade Froes Fonseca	Porto Velho	201
85637	Elis Regina De Masceno Elias	Porto Velho	202
95131	Aline De Souza Reis	Porto Velho	203
58445	Edina Tania Dos Santos Sodre	Porto Velho	204
107926	Samila Pereira Maia Da Costa	Porto Velho	205
78954	Sthefanny Crystian Rabêlo	Porto Velho	206
86095	Mirla Karoline Silva Almeida	Porto Velho	207
81085	Maria José Uchoa Dos Santos	Porto Velho	208
108194	Rosangela Brasil Dias	Porto Velho	209
83263	Verônica Balbino Da Silva Gomes	Porto Velho	210
106396	Elinete Pereira Moraes	Porto Velho	211
108437	Maria De Nazare Silva Lopes	Porto Velho	212
96720	Glaciéli Costa Araújo	Porto Velho	213
85773	Adriana Rodrigues Pereira	Porto Velho	214
63568	Graciana Marques Leite	Porto Velho	215
56164	Daiany Gabriela De Lima Carvalho	Porto Velho	216
110569	Emmanuelle Borges Konzen	Porto Velho	217
105358	Nikla Nathashy Roza	Porto Velho	218
69878	Lino Rodrigues Ogliari	Porto Velho	219
65400	Mirian Oliveira Louzeiro	Porto Velho	220
95500	Taiane Cristina Lopes Do Nascimento	Porto Velho	221
105516	Aline Lopes Santos	Porto Velho	222
83816	Alexandrina Elizabete Madeira	Porto Velho	223
104297	Roselene Nogueira Gonçalves De Souza	Porto Velho	224
73979	Georgina Martins Dos Santos	Porto Velho	225
84338	Clair De Castro	Porto Velho	226
62673	Mirian Martins De Souza	Porto Velho	227
102196	Liliane Rodrigues Ferraz	Porto Velho	228
54208	Lorena Francieli Catrink Dos Santos	Porto Velho	229
102248	Pâmela Regina Nunes De Oliveira Freitas	Porto Velho	230
80277	Renivon Pereira	Porto Velho	231
58881	Lais Raiza Dourado Lima	Porto Velho	232
70749	Francilene Avani Batista	Porto Velho	233



93809	Martina Rodrigues Lobato	Porto Velho	234
109534	Fernanda Gabrielle Morais Silva	Porto Velho	235
55323	Neuzalina Dos Santos Egidio	Porto Velho	236
58412	Eva Suelen De Lima Gomes Serra	Porto Velho	237
104344	Joicima Almeida Dos Santos	Porto Velho	238
74452	Gece Rosa Da Silva	Porto Velho	239
82198	Eliete Imbiriba Dos Anjos	Porto Velho	240
58006	Fabiola Pacheco Da Silva	Porto Velho	241
92332	Adriana Silva De França	Porto Velho	242
86134	Mariana Da Silva Coelho	Porto Velho	243
98747	Hortencia Soares De Oliveira	Porto Velho	244
87439	Eliane Menezes De Assis Da Silva	Porto Velho	245
104871	Claice Vieira Mathias	Porto Velho	246
59112	Taís Franciele Araújo Feitosa	Porto Velho	247
80830	Douglas Bini	Porto Velho	248
95257	Cleidiane Thaynara Da Silva	Porto Velho	249
97929	Gesiane Oliveira Soares	Porto Velho	250
55633	Maria Tamires Amud Martinez	Porto Velho	251
81782	Simone De Brito Rodrigues	Porto Velho	252
103488	Maria Da Conceição Silva Barreiros	Porto Velho	253
105404	Elizete Bertozo De Lucena	Porto Velho	254
62111	Cleonice Leandro Coelho	Porto Velho	255
97671	Kleosiany Da Silva Lima	Porto Velho	256
54373	Daniela Augusta Alves Dos Santos	Porto Velho	257
68949	Ozinete Rodrigues De Souza	Porto Velho	258
107770	Alderlene Da Costa Cunha	Porto Velho	259
68913	Daniele Lima De Paula	Porto Velho	260
108698	Dieny Gessica Oliveira Pereira	Porto Velho	261
55589	Maria Lucia Campelo Ferreira	Porto Velho	262
92514	Ivanete Oliveira Santos	Porto Velho	263
83236	Franciele Maria Da Silva	Porto Velho	264
80974	Kyssia Cristiane Nery Da Cruz	Porto Velho	265
69274	Itallo Janses Mangabeira Da Silva	Porto Velho	266
81684	Ana Claudia De Araujo	Porto Velho	267
101504	Ana Célia Da Silva Oruê	Porto Velho	268
95821	Fernanda Oliveira Barros De Medeiros	Porto Velho	269
84819	Ivanir Dos Santos	Porto Velho	270
77569	Glazielle Ferreira Da Silva Goncalves	Porto Velho	271
65567	Ana Paula Molari Pessoa	Porto Velho	272
77002	Luana Deise Cordeiro Da Silva	Porto Velho	273
84380	Marcela Portela Costa	Porto Velho	274
105820	Francilene De Almeida Dantas Soares	Porto Velho	275
96577	Neuzeni Gomes Dos Santos	Porto Velho	276
101256	Juliete Souza Da Silva	Porto Velho	277

74295	Daiane Lima De Lara Ziles	Porto Velho	278
76811	Jaqueline Martins Da Silva	Porto Velho	279
69852	Ana Paula Gomes Dos Santos	Porto Velho	280
76319	Delminda Aparecida Da Silva Raimundo	Porto Velho	281
106002	Maria Liduina De Castro Rebouças Chaves	Porto Velho	282
58617	Jucilene Lima Dos Santos	Porto Velho	283
108927	Maristela Cordiro De Oliveira	Porto Velho	284
99817	Nilva Cruz De Almeida	Porto Velho	285
85614	Vania Cristina Carrilho	Porto Velho	286
71381	Adriana Oliveira Da Silva	Porto Velho	287
105505	Eliazer Bruno Cavalheiro	Porto Velho	288
58422	Patricia Do Santos De Araujo	Porto Velho	289
92362	Luciana Gonçalves De Lima	Porto Velho	290
83729	Leidiane Gomes Da Silva	Porto Velho	291
90860	Elisane Pereira De Melo Santos	Porto Velho	292
105941	Juscemara Nunes Cavalheiro	Porto Velho	293
63429	Gizele Goncalves Dos Santos Pimentel	Porto Velho	294
73916	Alex Fagner Aristides Da Silva	Porto Velho	295
88125	Surlange Freire Ramalhaes	Porto Velho	296
96463	Nilza Maria Amaral Lima	Porto Velho	297
89234	Leidiane Felix Quintão	Porto Velho	298
95652	Rozair Pereira Da Silva	Porto Velho	299
65039	Thatiane Vasconcelos Rebelo	Porto Velho	300
78917	Ygor Ayala Da Costa Felix	Porto Velho	301
106287	Patricia Souza De Oliveira	Porto Velho	302
103735	Maria Elizangela Oliveira Panta	Porto Velho	303
75886	Aldecir De Gouvea Rodrigues	Porto Velho	304
104873	Maria Luciana Ferreira Da Silva	Porto Velho	305
102104	Raquel Gomes Da Silva	Porto Velho	306
77804	Edicléia Cancela De Souza	Porto Velho	307
69419	Andreza Pinheiro Veras	Porto Velho	308
90330	Claudia Ruviano	Porto Velho	309
76640	Maria Diene Aguiar De Souza	Porto Velho	310
80541	Milena Marques De Araujo	Porto Velho	311
95396	Iúri Gonçalves De Menezes	Porto Velho	312
94156	Tamires Souza Poles	Porto Velho	313
66602	Laura Cristielen Souza Carvalho	Porto Velho	314
54433	Geiciane De Souza Morais Da Silva	Porto Velho	315
83535	Maria Lucia Cruz Da Silva	Porto Velho	316
100080	Kely Conceição Da Costa	Porto Velho	317
63671	Maria Keila Rocha Da Silva	Porto Velho	318
64049	Nayara Glacyrene Pimentel Da Costa	Porto Velho	319
78427	Leonor Ferreira Da Cruz Francisco	Porto Velho	320
96700	Irismar Aprecida Silva Machado	Porto Velho	321



96029	Ana Maria Campos De Santana	Porto Velho	322
103367	Samir Araujo De Oliveira	Porto Velho	323
82331	Samira Stephanovichi	Porto Velho	324
76559	Richael Menezes Costa	Porto Velho	325
101734	Marcos Henrique Da Silva Lago	Porto Velho	326
67628	Tassia Vale Barroso	Porto Velho	327
55736	Laís Da Silva Araújo	Porto Velho	328
94299	Andressa Costa Benigno De Brito	Porto Velho	329
95599	Ivania Araujo Lacerda	Porto Velho	330
53999	Adriana Soares Da Silva	Porto Velho	331
89175	Gracilda Da Silva Castro	Porto Velho	332
94049	Sandro Lourenço Do Nascimento	Porto Velho	333
72241	Weslene Nascimento Rodrigues Pereira	Porto Velho	334
101489	Beatriz Ferreira De Queiroz Cruz	Porto Velho	335
86827	Jelcilene Gama De Souza	Porto Velho	336
91825	Maria Estefania Dos Santos Clemente	Porto Velho	337
87650	Greice Alves De Oliveira Sanches	Porto Velho	338
88761	Maria Simone Alves Bezerra	Porto Velho	339
84764	Mirian Alves De Lima Brito	Porto Velho	340
89322	Samila Souza De Lima	Porto Velho	341
69647	Manuela De Lima Campos	Porto Velho	342
55393	Anne Caroline Chagas Lavoratto Cosme	Porto Velho	343
89156	Adriana Lucia Sena De Castro	Porto Velho	344
81024	Maria Francisca Amorim Rodrigues	Porto Velho	345
100540	Jayne Assis Santos Imburana	Porto Velho	346
69041	Viviane Marques Carvalho	Porto Velho	347
63344	Francielle Paola Batista Dos Santos	Porto Velho	348
71991	Wesley Augusto Nascimento Da Silva	Porto Velho	349
79906	Eliett De Aragao Braga	Porto Velho	350
62098	Glacy Da Silva Costa	Porto Velho	351
73199	Jucélia Seixas Da Silva	Porto Velho	352
78472	Angeli Maiara Freitas De Castro	Porto Velho	353
91213	Neide Ane Almeida De Andrade	Porto Velho	354
92298	Silma Sena Lucas	Porto Velho	355
95452	Allan Rodrigo Almeida Marques	Porto Velho	356
62780	Jessica Caroline Dos Santos Soares	Porto Velho	357

72538	Kauanna Lamartine Brasil Oliveira	Porto Velho	7
98344	Ivan Moiseiev Pinho Lacerda	Porto Velho	8
105354	Maria José De Souza Saraiva	Porto Velho	9
64020	Mequeles Castro De Melo	Porto Velho	10
61243	Joyce Kellen Marques Dos Santos	Porto Velho	11
89740	Hévelin Fabíola Pederiva	Porto Velho	12
97041	Franciane Martins Da Silva	Porto Velho	13
75082	Janaini Castro De Almeida	Porto Velho	14
109645	Simone Abreu Da Silva Loncloff	Porto Velho	15
82194	Jarlison Dos Santos Guimaraes	Porto Velho	16
83377	Jose Italo Oliveira Dos Santos	Porto Velho	17
109939	Izabel Cristina De Moura Coelho	Porto Velho	18
79313	Adaliete Araujo Dos Santos	Porto Velho	19
60484	Roseane Cristine De Souza Pereira	Porto Velho	20
92602	Eduardo Ribeiro De Souza	Porto Velho	21
97438	Núbia Moreira Brito	Porto Velho	22
73952	Mônica Da Silva Teotônio	Porto Velho	23
107153	Lidiane Veras Da Silva	Porto Velho	24
86778	Daicy Anastacio Macedo	Porto Velho	25
96000	Rosimar Alves Bispo Batista	Porto Velho	26
108100	Cybelle Costa De Amorim	Porto Velho	27
77105	Leiliane Gomes Bandeira	Porto Velho	28
96684	Nadileia Silva Soares	Porto Velho	29
55347	Luciana Rodrigues	Porto Velho	30
56831	Shayanne Nascimento De Souza	Porto Velho	31
69015	Hevelin Lilian Cardoso Daltiba	Porto Velho	32
88050	Geisiane Da Silva Monteiro	Porto Velho	33
97346	Indyara Cassya Luysa Do Amaral Viana	Porto Velho	34
92306	Lerissa Nauana Ferreira	Porto Velho	35
55234	Danielly Da Silva Brigido	Porto Velho	36
54108	Elianalia Santos Ribeiro	Porto Velho	37
67578	Gabriele Oliveira Lima	Porto Velho	38
58328	Aline De Fatima Ponce	Porto Velho	39
100490	Mercedes Ivanka Lazarte Pezo	Porto Velho	40
63440	Greiciane Galvao Silva	Porto Velho	41
85747	Ramiro Rego Nogueira	Porto Velho	42
68280	Paulo Roberto Da Silva Goes	Porto Velho	43
102261	Josefa Do Nascimento De Lima	Porto Velho	44
97094	Edson Lins Da Silva Junior	Porto Velho	45
64839	Leonara Assunção Batista	Porto Velho	46
63833	Raiane Costa Lins	Porto Velho	47
57328	Jamerson Da Silva Castelo Branco	Porto Velho	48
95047	Josiene Vieira Coutinho Da Silva	Porto Velho	49
96133	Angela Cristina Cardoso Araujo	Porto Velho	50

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
105105	Luciana Mamedio Da Silva	Porto Velho	1
76634	Fabiola Palma Menacho	Porto Velho	2
86075	Deise Angela Menghi	Porto Velho	3
89204	Misley Alziria Da Silva Estevao	Porto Velho	4
82517	Marcia Bolanha De Aguiar	Porto Velho	5
84820	Vanessa Aguiar Fernandes	Porto Velho	6



108701	Levy Assis Dos Santos	Porto Velho	51
59911	Fabiane Da Silva Araújo	Porto Velho	52
68826	Alberta Murjuro Eciro	Porto Velho	53
74220	Ellen Moreira Martins	Porto Velho	54
71389	Debora Cristiane Dos Santos	Porto Velho	55
63562	Shirley Silva Da Mota	Porto Velho	56
109063	Sara Oliveira Santos Corrêa	Porto Velho	57
100058	Daianny Mary Campos	Porto Velho	58
100128	Maria Rogéria Fernandes De Souza	Porto Velho	59
90382	Norma Alencar De Lima	Porto Velho	60
98687	Adeilton Sergio Dos Santos Ferreira	Porto Velho	61
55051	Alexandre Pereira Moreira Junior	Porto Velho	62
54963	Naiara Cardoso Araujo	Porto Velho	63
74357	Andréia Serra Félix	Porto Velho	64
64637	Diene Silva De Mello	Porto Velho	65
93124	Vivian Rodrigues Neves	Porto Velho	66
94685	Uécson Suendel Costa De Oliveira	Porto Velho	67
57678	Aline Souza Da Fonseca	Porto Velho	68
95835	Paulo De Tarso Nunes Silva Da Costa Junior	Porto Velho	69
95529	Marcelo Martins Machado	Porto Velho	70
105328	Alessandro Conceicao Virgilio Silva	Porto Velho	71
81472	Carmem Pereira Silva	Porto Velho	72
80264	Elidaiana Felicio De Souza	Porto Velho	73
89925	Maiara Cristina Nogueira De Oliveira	Porto Velho	74
71595	Amália Dos Santos Ferreira	Porto Velho	75
91538	Isabela Cristina De Oliveira Figueira	Porto Velho	76
77752	Vanderley Francisco Da Silva	Porto Velho	77
73591	Poliane Reis Da Cunha	Porto Velho	78
77897	Giselle Felipe De Godoi	Porto Velho	79
99802	Kelly Lima Gomes De Freitas	Porto Velho	80
78549	Odair Freitas Da Costa	Porto Velho	81
105931	Franscineia Soares Dos Santos Silva	Porto Velho	82
67595	Juliana Bandeira Madeira	Porto Velho	83
82699	Josiana Dos Santos Goes	Porto Velho	84
57479	Tatiana Ferreira Batista	Porto Velho	85
97147	Edcleia Lopes De Oliveira	Porto Velho	86
85365	Ricardo Florêncio Da Silva	Porto Velho	87
78025	Diana Silva De Mendonça	Porto Velho	88
59385	Marcia Ferreira Martins	Porto Velho	89
78239	Odacir Rodrigues De Souza	Porto Velho	90
111845	Jaimesson Ferreira De Oliveira	Porto Velho	91
77471	Sergio Roberto De Oliveira Barrozo Junior	Porto Velho	92
104361	Indiara De Melo Machado	Porto Velho	93

95844	Jeanne Kimberly Gomes Dos Santos	Porto Velho	94
59424	Thiago Do Carmo Brasil	Porto Velho	95
84253	Maria Celia Carneiro De Andrade	Porto Velho	96
69347	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Porto Velho	97
90742	Thays Da Silva Mandu	Porto Velho	98
71266	Barbara Aline Pinto Viamonte	Porto Velho	99

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
54885	Giovanna Ribeiro Lourenço	Porto Velho	1
104481	Gardênia De Oliveira Sousa	Porto Velho	2
98498	Livia Ferreira Das Neves	Porto Velho	3
87460	Faustino Da Silva Tavares	Porto Velho	4
90976	Aline Schroder Miranda	Porto Velho	5
86717	Joanete Pereira Jesuino	Porto Velho	6
88223	Francisca Lorrana Da Silva Albuquerque	Porto Velho	7
58764	Rejane Belem Pereira	Porto Velho	8
60678	Alexandrina Freitas Galvão	Porto Velho	9
65660	Euricélia Dias Da Silva	Porto Velho	10
85764	Marisa Gabrielle Lopes Camara	Porto Velho	11
77171	Eliane De Jesus Cavalcanti	Porto Velho	12
94312	Ioanna Marcelle De Oliveira Ravani	Porto Velho	13
55066	Maria Rita Ferreira Nunes	Porto Velho	14
70646	Darfle Máximo Campos Vieira	Porto Velho	15
100952	Elice Ana Vieira Campos	Porto Velho	16
59874	Luiza Maria Rego Ferreira	Porto Velho	17
89173	Genesis Silmara Bezerra De Souza	Porto Velho	18
63238	Shirley Rayssa Riojas Dato	Porto Velho	19
94357	Ingrid Quirino Da Silva	Porto Velho	20
110143	Ana Arly Cavalcante Meira De Andrade	Porto Velho	21
60993	Thatiana Barros Gonçalves	Porto Velho	22
58448	Alcimar De Souza Barbosa	Porto Velho	23
73692	Claudinieia Gomes De Oliveira	Porto Velho	24
75326	Izabeli Jesus De Oliveira	Porto Velho	25
65215	Erika Leanne Machado Pestana	Porto Velho	26
96635	Carlos Alberto Carvalho Brito	Porto Velho	27
78477	Viviane De Carvalho Nascimento	Porto Velho	28
62662	Miriane Ferreira Da Silva	Porto Velho	29
57445	Maize Almeida Leite	Porto Velho	30
70153	Norma Ripardo Gomes Rodrigues	Porto Velho	31
57643	Gerleide Monteiro Da Costa	Porto Velho	32



105349	Daniele Conceição De Souza	Porto Velho	33
61526	Alice Souza Da Silva	Porto Velho	34
56931	Deiviangelo Sousa Freitas	Porto Velho	35

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
66254	Simone Campos Pinheiro	Porto Velho	1
72944	Lucas Cavalcante Do Nascimento	Porto Velho	2
75674	Uelinton Quintão Silvério	Porto Velho	3
56386	Francilene Franco De Almeida	Porto Velho	4
78253	Carlos Alberto Casemiro	Porto Velho	5
92134	Adelia Cunha Prates	Porto Velho	6
80006	Marcelo Montandon Marçal Junior	Porto Velho	7
58814	Djeane Santos Silva	Porto Velho	8
62634	Rosangela Da Silva Herrera Moreira	Porto Velho	9

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
72378	Joseane Batista Da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Ariquemes	1
79748	Marileide Moreira Da Silva	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	1
83104	Raidson Marques De Sena	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	2
59502	Elandia De Jesus Ferreira	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	3
54639	Jorge Antonio Rosalles Marques	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	4
87281	Maria Eliete Alves De Sousa	Técnico em Enfermagem	Porto Velho	5
68976	Joao Antonio Moreira Luiz	Técnico em Enfermagem	São Francisco do Guaporé	1
105548	Jean Charles Assis Pinheiro	Técnico em Laboratório	Porto Velho	1
55776	Sandra Cristina Da Silva Pires	Técnico em Segurança do Trabalho	Porto Velho	1

CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
58610	Débora Ferreira Alves	Cacoal	1
77708	Alice Vanazzi Malcher	Cacoal	2
67574	Rodrigo Rodrigues Aguiar	Cacoal	3
81375	Fagner Alfredo Ardisson Cirino Campos	Cacoal	4
75659	Mayara Da Silva Sousa	Cacoal	5
99701	Marcos Vinicius Marques De Lima	Cacoal	6
85597	Paulo Henrik Silva Pinheiro	Cacoal	7
88097	Yasmin Hiorrana Dos Santos	Cacoal	8

56849	Melquiades Castro Da Silva Neto	Cacoal	9
-------	---------------------------------	--------	---

CARGO: FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
97164	Érica Lucineide De Souza Martins	Porto Velho	1
96293	José Roberto Lima Da Costa	Porto Velho	2

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classificação
103345	Vicente Gonçalves De Lima	Enfermeiro	Cacoal	1

CARGO: MÉDICO – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Classif.
85648	Augusto Gomes Alves Segundo	Médico Anestesiologista - 40 hs	Buritis	1
106145	Caio Oliveira Guimarães	Médico Anestesiologista - 40 hs	Cacoal	1
94050	Assuero Florentino Bezerra Junior	Médico Anestesiologista - 40 hs	Cacoal	2
94916	Diego Picoli Altomar	Médico Anestesiologista - 40 hs	Porto Velho	1
80456	Amanda Caroline Figueiredo Gomes Andrade	Médico Anestesiologista - 40 hs	Porto Velho	2
95946	Tâmara Barros Dorazio Souza	Médico Anestesiologista - 40 hs	Porto Velho	3
90095	Felipe Luciano Da Silva Ribeiro Maia	Médico Anestesiologista - 40 hs	Porto Velho	4
67435	Isabela Carvalho Araújo	Médico Anestesiologista - 40 hs	Porto Velho	5
90638	Debhora Dayanne Tres	Médico Anestesiologista - 40 hs	Porto Velho	6
101065	Délcio Damasceno Da Silva	Médico Anestesiologista - 40 hs	Porto Velho	7
102977	Armindo Pereira Filho	Médico Broncoscopista - 40 hs	Porto Velho	1
85950	Ximena Ferrugem Rosa	Médico Cardiologista - 40 hs	Porto Velho	1
83415	William De Melo Carneiro	Médico Cardiologista - 40 hs	Porto Velho	2
61216	Marcela Flavia Terra Cruz Mendes	Médico Cardiopediatra - 40 hs	Porto Velho	1
80029	Gabrielle Gadelha De Almeida Badocha	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço - 40 hs	Porto Velho	1
77915	Raphael Augusto Braga Nunes	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Cacoal	1
107003	Natália Gardênia Davanse Pieroni	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Cacoal	2



90500	Edmundo Roca Delboy	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Cacoal	3
70613	Claudineia Fernandes Da Silva	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Cacoal	4
98396	Geraldo Carvalho De Oliveira Junior	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Extrema	1
104806	Vanderlei Pereira Lima	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	1
54670	Tiago Costa Do Amaral	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	2
68510	Tamara Margatho Ramos De Castro	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	3
108008	Ana Elisa Kadri Castilho	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	4
92911	Marco Antonio Carvalho Guedes	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	5
57284	Roger Arthur Da Cunha Alves	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	6
108468	Kleber Lemos Reial Junior	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	7
79195	Hendriw De Souza Ribeiro	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	8
84415	Francisco Marcos Da Silva Barroso	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	9
100797	Andressa Ada Cavalcante Lopes	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	10
67360	Diego Escobar	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	Porto Velho	11
66201	Potthyer Vieira Rocha	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	São Francisco do Guaporé	1
93702	Marcos Vinicius De Azevedo	Médico Cirurgião Geral - 40 hs	São Francisco do Guaporé	2
108290	Andre Postigo Cordeiro	Médico Cirurgião Pediátrico - 40 hs	Porto Velho	1
88575	Mariana Furtado Rodrigues	Médico Cirurgião Pediátrico - 40 hs	Porto Velho	2
87973	Lawrence José Machado	Médico Cirurgião Plástico - 40 hs	Cacoal	1
101449	Douglas Pereira Bazzi	Médico Cirurgião Vascular - 40 hs	Cacoal	1
63938	Wesley Camilo Franco Borges	Médico Cirurgião Vascular - 40 hs	Porto Velho	1
81494	Elaine Do Nascimento Martins	Médico Cirurgião Vascular - 40 hs	Porto Velho	2
107406	Júlia Bruna Souza Caron	Médico Clínico Geral - 40 hs	Ariquemes	1
107884	Robson Denis De Almeida Miranda	Médico Clínico Geral - 40 hs	Buritis	1
111078	Roberto Andrade Lima	Médico Clínico Geral - 40 hs	Buritis	2
109159	Thairini Fuza De Souza	Médico Clínico Geral - 40 hs	Buritis	3

96138	Jose Wagner Gomes Dos Santos	Médico Clínico Geral - 40 hs	Cacoal	1
108480	Walter Camargo De Aguiar Junior	Médico Clínico Geral - 40 hs	Cacoal	2
96600	Eliane Costa De Oliveira Coelho	Médico Clínico Geral - 40 hs	Cacoal	3
83915	Danilo Marcio De Oliveira Cardoso	Médico Clínico Geral - 40 hs	Cacoal	4
97087	André Nazário De Oliveira	Médico Clínico Geral - 40 hs	Cacoal	5
97543	Ana Paula Coelho Rocha	Médico Clínico Geral - 40 hs	Extrema	1
105374	Rafael Jardim De Moura	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	1
92992	Thiago Bezerra Matias	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	2
88146	Rodrigo Viana Martins	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	3
76721	Kandy Mateus Silva Siqueira	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	4
103946	Carlos Henrique Spesia	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	5
94374	Marcos Antônio Frota Da Silva	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	6
83267	Hugo Arão Costa Brasil Filho	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	7
111177	Renan José Mendonça De Oliveira	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	8
107806	Eduardo Giovanini	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	9
79114	Vitor Salomao Gonçalves Melo De Melgar	Médico Clínico Geral - 40 hs	Porto Velho	10
89807	Giovanni Boccaccio Anacleto Cavalcante	Médico Clínico Geral - 40 hs	São Francisco do Guaporé	1
71102	Igor Hodniuk	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Buritis	1
84701	Querolai Gomes Gadelha	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Cacoal	1
90259	Agenor Moura Gomes Junior	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	1
88753	André Gustavo Nunes Batista	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	2
99384	Maria Augusta Viana De Sousa Diogo Alencar	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	3
90166	Renata Rocha De Deus	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	4
85682	Adrielly De Souza Martins	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	5



98567	Ana Lorena Sousa De Vasconcelos Garate	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	6
105046	Bárbara De Figueredo Tenório	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	7
61242	Renato Henrique Maraschin Bueno	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	8
88027	Maristefany Cury Arruda	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	9
90155	Mayana Grazielle Souza Vieira	Médico Especialista em Clínica Médica - 40 hs	Porto Velho	10
91299	Gustavo Barbosa Da Silva Santos	Médico Especialista em Regulação ou Auditoria - 40 hs	Cacoal	1
93971	Karla Nocrato Loiola Vaiciunas	Médico Especialista em Regulação ou Auditoria - 40 hs	Porto Velho	1
73640	Cintia Monteiro Chaves	Médico Geriatria - 40 hs	Porto Velho	1
109938	Andressa Teles Rodrigues	Médico Gineco-Obstetra - 40 hs	Buritis	1
81801	Jose Mario Silva Souza	Médico Gineco-Obstetra - 40 hs	São Francisco do Guaporé	1
76576	Daniele Campos Fontes Neves	Médico Hematologista - 40 hs	Porto Velho	1
98615	Ana Carolina Gonzaga De Melo	Médico Hemoterapeuta - 40 hs	Porto Velho	1
84629	Lorena Castoldi Tavares	Médico Infectologista - 40 hs	Cacoal	1
80293	Naisa Budny De Almeida	Médico Infectologista - 40 hs	Cacoal	2
89005	Marcelo Setton Sampaio De Carvalho	Médico Infectologista - 40 hs	Porto Velho	1
79384	Bruno Gonçalves Da Costa E Silva	Médico Infectologista - 40 hs	Porto Velho	2
94989	Mariana Ayres Henrique Bragança	Médico Infectologista - 40 hs	Porto Velho	3
99909	Maryson Da Silva Ribeiro	Médico Infectologista - 40 hs	Porto Velho	4
70155	Mariana Pinheiro Alves Vasconcelos	Médico Infectologista - 40 hs	Porto Velho	5
79791	Mariana Lanziani Palmieri Huckembeck	Médico Intensivista - 40 hs	Cacoal	1
110603	Gicelia De Souza Leite	Médico Intensivista - 40 hs	Porto Velho	1
84619	José Armir Da Costa Neto	Médico Intensivista - 40 hs	Porto Velho	2
81052	Vinicius Ubirajara Marques	Médico Intensivista - 40 hs	Porto Velho	3

78886	Lucas Nishiguchi Petry	Médico Intensivista - 40 hs	Porto Velho	4
72197	Pamela Peres De Oliveira	Médico Intensivista (Pediatria) - 40 hs	Porto Velho	1
101509	Lyliane Nobre Moreira	Médico Intensivista (Pediatria) - 40 hs	Porto Velho	2
85282	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico Intensivista (Pediatria) - 40 hs	Porto Velho	3
85818	Tainá Garcia Ferreira Gama	Médico Nefrologista Pediátrico - 40 hs	Porto Velho	1
93634	Jeane Oliveira Machado Castro	Médico Neonatologista - 40 hs	Porto Velho	1
105356	Amoty Pascoal Nogueira Neta	Médico Neonatologista - 40 hs	Porto Velho	2
108304	Uyara Passos Torres De Araujo	Médico Neonatologista - 40 hs	Porto Velho	3
104485	Hudson Geraldo Zortea	Médico Neurocirurgião - 40 hs	Cacoal	1
91162	Douglas Domingues	Médico Neurocirurgião - 40 hs	Cacoal	2
105539	Wilson Vasconcelos De Alencar	Médico Neurocirurgião - 40 hs	Porto Velho	1
72970	Paulo Ricardo Correia Soares	Médico Neurocirurgião - 40 hs	Porto Velho	2
103453	Jose Alberto Pereira Pires	Médico Neurocirurgião - 40 hs	Porto Velho	3
81692	Ronaldo Marques Pontes Rabelo	Médico Neurologista - 40 hs	Porto Velho	1
110617	Fellipe Roland Pereira	Médico Neurologista - 40 hs	Porto Velho	2
102837	Jean Carlos Turazzi Gonçalves	Médico Neuropediatra - 40 hs	Porto Velho	1
83195	Rafael Perini	Médico Oftalmologista - 40 hs	Cacoal	1
57010	Gabriel Ângelo Ribeiro Da Silva	Médico Oftalmologista - 40 hs	Porto Velho	1
67389	Hévila Tamar Rolim Lima	Médico Oftalmologista - 40 hs	Porto Velho	2



105719	Rodrigo Pascoal Azevedo	Médico Oftalmologista - 40 hs	Porto Velho	3
91153	Gleisson Perdigão De Paula	Médico Oncologista - Clínico - 40 hs	Cacoal	1
97336	Rafael De Carvalho Teixeira	Médico Oncologista - Clínico - 40 hs	Porto Velho	1
96452	Glauber Campos Souza	Médico Oncologista - Clínico - 40 hs	Porto Velho	2
94757	Dayane Raquel Araripe Romaofigueiredo	Médico Oncologista - Clínico - 40 hs	Porto Velho	3
59475	Thayse Braghin	Médico Ortopedista - 40 hs	Cacoal	1
103272	Pedro Luiz Lanziani Palmieri	Médico Ortopedista - 40 hs	Cacoal	2
89536	Marcus Vinicius Oliveira Moura	Médico Ortopedista - 40 hs	Cacoal	3
103450	Veinel Marcel Proença	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	1
77008	Eduardo Rodrigo Nunes Ditzel	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	2
67763	Felipe Santos Casseb Junior	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	3
107836	L'u Nogueira Cabral	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	4
60037	Luiz Teixeira Pinto Neto	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	5
66681	Waldir De Souza Fernandes Júnior	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	6
107630	Daniel Marques Franco	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	7
100985	Rodrigo Queiroz Pereira Da Silva	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	8
64785	Daniel Ribeiro Mesquita	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	9
91441	Renan Cantanhede Salles Rosa	Médico Ortopedista - 40 hs	Porto Velho	10
89984	Renato De Figueiredo Radaeli	Médico Ortopedista (Especialização em Joelho) - 40 hs	Porto Velho	1
79202	Dan Alves Pereira	Médico Ortopedista (Especialização em Ombro) - 40 hs	Cacoal	1
101921	Fernanda Glaucia Lopes Camlofski	Médico Pediatra - 40 hs	Buritis	1
104501	Flavio Eduardo Silva	Médico Pediatra - 40 hs	Cacoal	1
110888	Rafaela Barbosa Da Silva Santos	Médico Pediatra - 40 hs	Cacoal	2

84976	Pauliana Braga Abreu	Médico Pediatra - 40 hs	Cacoal	3
82603	Claudemir Monteiro De Barros	Médico Pediatra - 40 hs	Cacoal	4
102449	Evila Braga	Médico Pediatra - 40 hs	Extrema	1
87699	Karina Arcela Costa Freire	Médico Pediatra - 40 hs	Extrema	2
92961	Grasiele Gil Fernandes Faria	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	1
87256	Ana Paula Moreira De Oliveira Fernandes	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	2
110283	Filipe Souza De Azevedo	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	3
73143	Luana Ferreira Prado	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	4
88732	Cristiane Kellen Amaral	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	5
86425	Tatiane De Santana Lima	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	6
108264	Bruna Meira Fadel	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	7
82105	Julieta Schneider Catani	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	8
86028	Andressa Laryza De Oliveira	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	9
97677	Luana Maria Nunes Dos Santos	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	10
91425	Joana Maia De Melo Rosa	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	11
94910	Hellen Valesa Gomes Catarina Sobral	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	12
88601	Larissa Furtado Rodrigues	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	13
104989	Francis Carvalho Araújo	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	14
71535	Hialli Cristine Oliveira Chaves	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	15
94603	Bruna Moreira Dos Santos	Médico Pediatra - 40 hs	Porto Velho	16
96690	Lethicia Domingos Paulo	Médico Pneumologista - 40 hs	Cacoal	1
94733	Ana Carolina Terra Cruz	Médico Pneumologista - 40 hs	Porto Velho	1
78912	Humberto Muller Martins Dos Santos	Médico Psiquiatra - 40 hs	Cacoal	1
87977	Elis Regina Cardoso Duarte Silva	Médico Psiquiatra - 40 hs	Porto Velho	1
86306	Ariadne Mayumi Fernandes Yamada	Médico Radiologista - 40 hs	Cacoal	1
107357	Rafael Seiji Kubo	Médico Radiologista - 40 hs	Porto Velho	1
90264	Raquel Marques Sandri	Médico Reumatologista - 40 hs	Cacoal	1
79751	Lorena Penha De Almeida	Médico Reumatologista - 40 hs	Porto Velho	1
88974	Mariana Midori Uesugui Costa	Médico Ultrassonografista - 40 hs	Cacoal	1
82080	Paulo Cezar De Almeida	Médico Ultrassonografista - 40 hs	Cacoal	2
72250	Juliana De Sa Pinheiro	Médico Ultrassonografista - 40 hs	Porto Velho	1



84082	Gabriel Longuini Moreira	Médico Ultrassonografista - 40 hs	Porto Velho	2
98534	Elessandro Ferreira Dutra	Médico Ultrassonografista - 40 hs	Porto Velho	3
70644	Bruno Nocrato Loiola	Médico Ultrassonografista (Ecografia com Doppler) - 40 hs	Porto Velho	1
85445	Fabio Monduzzi Figueiredo	Médico Urologista - 40 hs	Cacoal	1
93039	Rudney Marcos Kato	Médico Urologista - 40 hs	Porto Velho	1

CARGO: MÉDICO – 20 HORAS

Inscrição	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Clas-sif.
97380	Amanda Caroline Masiero	Médico Cirurgião Geral - 20 hs	Cacoal	1
109428	Lissa Severo Sakugawa	Médico Cirurgião Geral - 20 hs	Porto Velho	1

ANEXO II – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	25/7/2017 a 23/8/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/7/2017 a 22/9/2017	
EVENTOS/GCPA/SEGEP	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	25/7/2017 a 23/8/2017	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	25/7/2017 a 23/8/2017	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/7/2017 a 22/9/2017	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO III – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**PERÍCIA MÉDICA****LOCAL/ENDEREÇO:**

CEPEM/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.



RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM EXAME

1 Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)

2 Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3 Avaliação Psiquiátrica

4 Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5 Avaliação Dermatoneurológica

6 Avaliação Oftalmológica

7 Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

8 Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

9 Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

10 Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV

11 Escarro: BAAR

12 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)

13 Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação

14 PSA Total (para homens acima de 40 anos)

15 Radiografia de Bacia

16 Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEPE, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos,

constantes deste Edital e apresentá-los à Gerência de Gestão de Pessoas - GCP/SEGEPE, localizada no Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar n. 2986, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho -RO, para fins de efetivação de sua posse.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEPE/RO, localizada no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, Térreo, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEPE

TIPO DOCUMENTOS OBSERVAÇÃO

Original e 3 (três) cópias. Cédula de Identidade Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas

Original e 3 (três) cópias. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet. Site: www.receita.fazenda.gov.br

Original e 3 (três) cópias, de cada. Comprovantes de Escolaridade/Habilitação, devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 013/GCP/SEGEPE, de 20 de janeiro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto. Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas

Original e 3 (três) cópias. Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem. Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas

Original e 2 (duas) cópias. b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” para os candidatos ao cargo de Motorista Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas

2 (duas) originais Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente).

Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções. Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato). Com firma reconhecida.

2 (duas) originais Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato). Com firma reconhecida.

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEPE

TIPO DOCUMENTOS OBSERVAÇÃO

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento ou Casamento -

1 (uma) cópia Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Menores de 18 Anos de Idade

1 (uma) cópia Cartão de Vacina dos Dependentes Menores de 5 (cinco) anos de idade

1 (uma) cópia Título de Eleitor -



1 (uma) cópia Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -

1 (uma) cópia Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada. -

1 (uma) cópia Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino) -

1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) -

1 (uma) cópia Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua. -

1 (uma) cópia Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
Emitida através do site www.tre.gov.br

1 (uma) original Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br

1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. -

1 (uma) cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

1 (uma) original Fotografia 3x4 -

1 (uma) original Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br

1 (uma) original Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

2 (duas) originais Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO V - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Excelentíssima Senhora
Helena da Costa Bezerra
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 1º Andar, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Candidato: _____
_____, CPF n. _____, RG n. _____
_____, endereço: _____
_____,
telefone para contato: (____) _____, email _____
_____, nomeado pelo Decreto n. 22.129, de 25 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 138, de 25 de julho de 2017, para posse do cargo de _____
_____, com lotação em Unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, localizada em _____. Vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. Prorrogação de Posse, por até 30 (trinta) dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Local

_____/_____/_____
Data

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	25/7/2017 a 23/8/2017	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	25/7/2017 a 22/9/2017	
EVENTOS/GCPA/SEGEP	PRAZOS	
Conferência da Documentação e Posse.	25/7/2017 a 23/8/2017	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	25/7/2017 a 23/8/2017	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	25/7/2017 a 22/9/2017	

Observações:

1. Atendimento somente em dias úteis.
2. Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)									
Nome:			Retificação do Nome:				Matrícula:		
ENDEREÇO					CONTATO				
Endereço Completo:					Telefone (s):		E-mail:		
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona:	Seção:	Local:
CPF/MF	PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA			
Número:	Número:		Número:	Série:	Local:	Número:	Categoria:	Local:	Data:
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO									
Processo Administrativo:	Contrato:	Contratada:	Edital de Abertura do Concurso Público:			Edital de Homologação do Concurso Público:		Edital de Convocação Perícia Médica e Posse:	
RESULTADOS/PROVAS		CARGO				COTAS		PCCR/LEI	VENCIMENTO
Objetiva:	Classificação:					PCD:	NEGRO:		C/H
OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA		MANDADO DE SEGURANÇA POSSE	
Localidade:	REGIONAL/SESAU:						Agência:	C/C:	Banco:
DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO		PROCESSO ADMINISTRATIVO POSSE		

IPERON

RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 062, DE 19/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00599-0000/2017.

RESOLVEM:

Retificar o ATO O ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA Nº 047, de 11/05/2017, publicado no DOE nº 95, de 23/05/2017, que retificou o DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2008, publicado no DOE nº 1026, de 30/06/2008, que concedeu aposentadoria à servidora LUZIA SANTELI SOARES, ocupante do cargo de Professor, nível III, referência 01, matrícula nº 300003893, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, conforme DECISÃO Nº 0111/2017-GCSOPD, de 10/07/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
Nº 108/DIPREV/2017, DE 24/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar os ATOS CONCESSÓRIOS DE PENSÃO Nºs 111/DIPREV/2016, de 24/06/2016, publicado no DOE nº 163, de 31/08/2016; 001/DIPREV/2017, de 13/01/2017, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2017, que tratam da concessão de pensão mensal aos beneficiários da servidora/ativa FRANCINÉIA TORRES SANTANA, matrícula nº 300106058, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 11/01/2016, com fundamento nos artigos 28, I, II ; 30, II; 32, I e II, “a”; 33; 34, I, II e III; 38 e 62 da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, II e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme DESPACHO/PROGER, de 30/09/2016.

a) Pensão Mensal Vitalícia a MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA SOUZA (cônjuge), inscrito no CPF nº 738.844.992-20, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 15/03/2016.

b) Pensão Mensal Temporária a MARCOS ANTÔNIO TORRES SOUZA (filho), inscrito no CPF nº 044.637.192-08, representado por seu genitor



MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA SOUZA, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/01/2016**.

c) Pensão Mensal Temporária a **JOÃO ANTÔNIO TORRES ALVES NETO** (filho), inscrito no CPF nº **044.695.322-90**, representado por seu tutor **MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA SOUZA**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **11/01/2016**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 126/IPERON/PM-RO, 22/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nº 01-1505.00594-0000/2015 e 01- 2201.11324-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – **ALTERAR** o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **182/IPERON/PM-RO**, de 07/12/2015, publicado no DOE nº **02**, de 06/01/2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM ANTONIO SANTANA CASTELO BRANCO, RE 100054726**, para incluir no texto que os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, a contar de 01/05/2017, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002, c/c os artigos 5º e 7º do Decreto nº 11.730/2005, de acordo com a conforme **INFORMAÇÃO Nº 1583/PGE/IPERON/2015**, de 08/09/2015 e **PARECER Nº 1062/2017/AUDIPREV/IPERON**, de 31/05/2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 162/IPERON/PM-RO, 18/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00911-0000/2015 e 01-2201.02579-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – **ALTERAR** o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **165/IPERON/PM-RO**, de 03/11/2016, publicado no DOE nº **220**, de 28/11/2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM XISNANDO PEREIRA COSTA, RE 100050639**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/07/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 25/IPERON, DE 20/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00678-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 396, DE 26 DE ABRIL DE 2017**, publicada no **DJE nº 078**, de 02/05/2017, que trata da concessão de aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **ANA MARIA XIMENES DA ROCHA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**, referência **MP-NI-22**, cadastro nº **4036-3**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2017, data da publicação da **Portaria nº 396**, no **DJE nº 078**.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26/IPERON, DE 25/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00161-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 1210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**, publicada no **DJE nº 235**, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor **FRANCISCO CHIANCA MARQUES**, ocupante do cargo de **Motorista**, referência **MP-NA-25**, cadastro nº **4157-2**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria nº 1210**, publicada no **DJE nº 235**, de 16/12/2016.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 27/IPERON, DE 25/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00156-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 1233, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**, publicada no **DJE nº 235**, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Vigilante**, referência **MP-NA-16**, cadastro nº **4018-5**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria nº 1233**, publicada no **DJE nº 235**, de 16/12/2016.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 038/IPERON/ALE-RO, DE 30/06/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00476-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **SANDRA GALDINO LEITE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100009507**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 039/IPERON/ALE-RO, DE 30/06/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00481-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **KATIA MARIA TAVARES DAS NEVES**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100003228**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 041/IPERON/ALE-RO, DE 07/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00311-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **FELICIANO SOARES DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Motorista**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100011610**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 042/IPERON/ALE-RO, DE 07/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00478-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **CELIA APARECIDA NOGUEIRA PINTO**, ocupante do cargo de **Oficial Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100003707**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 043/IPERON/ALE-RO, DE 11/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00295-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **RITA ELIZABETH URIZZI DE CAMPOS**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100001793**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 044/IPERON/ALE-RO, DE 11/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00296-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **MARIA IOLANDA EMILIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100005878**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 045/IPERON/ALE-RO, DE 12/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00477-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **SEBASTIANA DUARTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100001024**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 046/IPERON/ALE-RO, DE 12/07/2017.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00483-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ELIEL ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Motorista**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100004961**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 048/IPERON/ALE-RO, DE 12/07/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00383-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **NEUZALICE BRELAZ MARINHO**, ocupante do cargo de **Taquigrafo/Atividade Suporte**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100002436**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 06/IPERON/BM-RO, DE 18/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1501.00116-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN BM ERON TEXON SCHWANTES, RE 200001676**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I; 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante Geral do CBMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 07/IPERON/BM-RO, DE 26/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1501.00092-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **1º TEN BM CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO, RE 200007955**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, II, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º e 25, caput, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante Geral do CBMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 08/IPERON/BM-RO, DE 26/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1501.00270-0000/2017 e 01-1501.00572-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **CORONEL BM SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, RE 200000103**, com fulcro no **artigo 42 § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, (vinte por cento) a contar da data da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL
Comandante Geral do CBMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 123/IPERON/PM-RO, DE 20/06/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01718-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM MARCO AURELIO BLAZ VASQUES, RE 100048727**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 124/IPERON/PM-RO, DE 20/06/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00135-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM GUMERCINDO APARECIDO DA SILVA, RE 100051968**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA
Nº 125/IPERON/PM-RO, DE 20/06/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00773-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Reformar o **CB PM JOÃO DA CRUZ MENDES, RE 100044379**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, V; 102, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, com base no artigo 1º, § 1º; 26, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 127/IPERON/PM-RO, DE 26/06/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00368-0000/2017 e 01-2201.14509-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM ANTONIO VICENTE COCCO CARGNIN, RE 100059996**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, (vinte por cento) a contar da data da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**
Nº 128/IPERON/PM-RO, DE 26/06/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00136-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM ORISVALDO DA SILVA LIMA, RE 100050445, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 129/IPERON/PM-RO, DE 27/06/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01691-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM FRANCISCO EVANDRO MOREIRA, RE 100050691, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 130/IPERON/PM-RO, DE 27/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00278-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CEL PM APOLONIO SERAFIM DA SILVA NETO, RE 100061353, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 131/IPERON/PM-RO, DE 28/06/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00352-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM CRISTIANO DA SILVA ALENCAR, RE 100052273, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**
Nº 132/IPERON/PM-RO, DE 28/06/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00499-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, RE 100052132, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 135/IPERON/PM-RO, DE 03/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01530-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM CLAUDEMIR DE SOUZA RABELO, RE 100048076, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 136/IPERON/PM-RO, DE 03/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00065-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSAFÁ CLEITON DA COSTA, RE 100051748, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 137/IPERON/PM-RO, DE 03/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01531-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM EDMILSON GONÇALVES FLORENTINO, RE 100052405, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**
Nº 138/IPERON/PM-RO, DE 03/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00435-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM JANUÁRIO LEIGUE PRATA, RE 100051736, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 139/IPERON/PM-RO, DE 03/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00217-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM RAFAEL FERREIRA, RE 100056669, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 141/IPERON/PM-RO, DE 07/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00221-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JAIR DRUZIAN VARGAS, RE 100053629, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 142/IPERON/PM-RO, DE 07/07/2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00436-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM SÉRGIO FONSECA, RE 100048428, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 150/IPERON/PM-RO, DE 07/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00677-0000/2017 e 01-2201.15400-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES, RE 100060189**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, (vinte por cento) a contar da data da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA
Nº 153/IPERON/PM-RO, DE 12/07/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00960-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Reformar o **3º SGT PM IZABEL BELARMINO DA SILVA, RE 100043052**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, V; 102, II, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, com base no artigo 1º, § 1º; 27, caput da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA
Nº 156/IPERON/PM-RO, DE 18/07/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00958-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Reformar o **3º SGT PM JOÃO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR, RE 100045919**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88 c/c os artigos 89, II; 96, II e III; 99, V; 102, II, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, com base no artigo 1º, § 1º; 27, caput da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 157/IPERON/PM-RO, DE 18/07/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00219-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM RONALDO FERREIRA SILVA, RE 100054477**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 158/IPERON/PM-RO, DE 18/07/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01532-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM RONALDO VIEIRA DORNELES, RE 100049020, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 159/IPERON/PM-RO, DE 18/07/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00452-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSEMAR CABRAL DA SILVA, RE 100037792, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 160/IPERON/PM-RO, DE 18/07/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00064-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º SGT PM JOSÉ RICARDO MAGALHÃES, RE 100049898, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA
Nº 161/IPERON/PM-RO, DE 18/07/2017.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00439-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 3º SGT PM ADEMAR SIMÕES, RE 100057247, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**
Nº 163/IPERON/PM-RO, DE 18/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00067-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM PAULO SERGIO DA SILVA, RE 100044757**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 382/IPERON/GOV-RO, DE 27/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.14977-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ROSANGELA DE PAULA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300015136**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 383/IPERON/GOV-RO, DE 27/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17222-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **CLAUDIA ELIZABETH DE FREITAS PEREIRA MELQUIADES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300021965**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 385/IPERON/GOV-RO, DE 28/06/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00565-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais à servidora **ANA MARIA RIBEIRO RODRIGUES NUNES**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011669**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 386/IPERON/GOV-RO, DE 29/06/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02361-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **RITA MARIA DE AGUIAR FERREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300021779**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 387/IPERON/GOV-RO, DE 30/06/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03828-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **SENHORA CANDIDA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **14**, matrícula nº **300018067**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 388/IPERON/GOV-RO, DE 10/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00123-0000/2010.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **INÊS LEMES**, ocupante do cargo de

Professor, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300028677**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 389/IPERON/GOV-RO, DE 30/06/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15174-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor **ADAIR DOS ANJOS MARIA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **09**, matrícula nº **300027518**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18/05/2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 390/IPERON/GOV-RO, DE 03/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00876-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300020432**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA**
Nº 391/IPERON/GOV-RO, DE 03/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.21034-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE MACÊDO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300021796**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 392/IPERON/GOV-RO, DE 05/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18703-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **CLEUZA MARIA MOREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300015543**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 393/IPERON/GOV-RO, DE 06/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.19256-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **JOSÉ CRARI**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **14**, matrícula nº **300005267**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de

Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/10/2013**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 394/IPERON/GOV-RO, DE 07/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02284-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA MACIEL**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **15**, matrícula nº **300044226**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16/02/2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 395/IPERON/GOV-RO, DE 07/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.07114-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações à servidora **EUNICE FANECA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **12**, matrícula nº **300018324**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17/07/2014**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 396/IPERON/GOV-RO, DE 10/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04866-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ROSANE BERMOND DO CARMO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300027384**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 397/IPERON/GOV-RO, DE 10/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00068-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor **JOÃO LOPES DELGADO**, ocupante do cargo de **Motorista**, nível **III**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300004327**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/05/2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 398/IPERON/GOV-RO, DE 10/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.17621-0000/2009.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARILIA DUARTE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300009668**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 399/IPERON/GOV-RO, DE 10/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05487-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ANA IDÊ SOARES FREITAS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300015156**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 400/IPERON/GOV-RO, DE 11/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14998-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações a servidora **MARIA FREZA PRUDENCIO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **I**, referência **11**, matrícula nº **300022303**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao

quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **25/01/2014.**

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 401/IPERON/GOV-RO, DE 11/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03638-0000/2011.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DE BARROS MONTEIRO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300008625**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29/09/2014.**

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 402/IPERON/GOV-RO, DE 12/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00662-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **DIVA MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016927**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 403/IPERON/GOV-RO, DE 12/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.17371-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **TEREZINHA MASSUQUETO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300018815**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em Exercício

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 404/IPERON/GOV-RO, DE 18/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13926-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **LIEUSON AFONÇO MAGESKI**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300026191**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 405/IPERON/GOV-RO, DE 18/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00999-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos à servidora **DALVA ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **3**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº

300006945, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 406/IPERON/GOV-RO, DE 18/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14247-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor **GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível I, referência **13**, matrícula nº **300018015**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05/10/2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 407/IPERON/GOV-RO, DE 18/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00415-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos à servidora **LUCENILDE ADNA SIMÕES DO CARMO**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **14**, matrícula nº **300034171**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 408/IPERON/GOV-RO, DE 18/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06190-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao servidor **WILLIAM KRUGER MAIA DE SÁ**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300024627**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 409/IPERON/GOV-RO, DE 18/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00271-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais ao servidor **ANTONIO JOAQUIM DE LIMA NETO**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300029719**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 410/IPERON/GOV-RO, DE 18/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05913-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor **ERNESTO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível I, referência **13**, matrícula nº **300011386**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/10/2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 411/IPERON/GOV-RO, DE 18/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.11243-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao servidor **ARGEMIRO PEREIRA VIEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível I, referência **09**, matrícula nº **300012752**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c artigos 21, §§ 1º e 2º; 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17/04/2013**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 412/IPERON/GOV-RO, DE 18/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.18895-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ELISABETE AMERICO DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300019787**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 413/IPERON/GOV-RO, DE 19/07/2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14864-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor **HISSAO NAKAYAMA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível I, referência **05**, matrícula nº **300057410**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/08/2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA**
Nº 414/IPERON/GOV-RO, DE 19/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10962-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações à servidora **ALICIA CHIPUNABY MAMANI**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300014141**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23/03/2013**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO
BENEFÍCIO DENOMINADO AUXÍLIO RECLUSÃO
Nº 01/2017/IPERON, DE 27/07/2017.

ENTIDADE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

INTERESSADA: Claudia Carine da Silva

SERVIDOR: Aramys Júlio Montenegro

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00381-0000/2016.

1 - Retificar o **EXTRATO DE BENEFÍCIO DENOMINADO AUXÍLIO RECLUSÃO Nº 01/2016/IPERON**, publicado no DOE nº **138**, de 25/07/2017, que concedeu benefício aos dependentes do servidor **ARAMYS JÚLIO MONTENEGRO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, matrícula nº **300024773**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 94/PGE/IPERON/2017**, de 25/01/2017.

a) Auxílio Reclusão aos beneficiários **ARAMYS JÚLIO DA SILVA MONTENEGRO (filho)**, inscrito no CPF nº **990.681.332-68** e **DELCEY JÚLIO DA SILVA MONTENEGRO (filho)**, inscrito no CPF nº **990.681.252-49**, representados por sua genitora **CLAUDIA CARINE DA SILVA**, correspondente a cota parte no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), do salário contribuição.

b) Auxílio Reclusão à beneficiária **KAYOKO GIOARDANA BURTON MATSUNO (companheira)**, inscrita no CPF nº **421.920.482-20**, correspondente a cota parte no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), do salário contribuição.

Porto Velho – Rondônia, 19 de julho de 2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA
Nº 061, DE 18/07/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1320.01695-0000/2016.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 03/IPERON/DPE-RO**, de 20/02/2017, publicado no DOE nº **38**, de 24/02/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor **JOSÉ HUGO GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Defensor Público**, Entrância **Especial**, matrícula nº **300038794**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **DECISÃO Nº 0098/2017-GCSOPD**, de 26/06/2017 e **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 13/07/2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 28/IPERON, DE 25/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00199-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria Presidência nº 4/2017**, publicada no **DJE nº 004**, de 09/01/2017, que concedeu aposentadoria por Invalidez com proventos integrais à servidora **ROSELAINE BARBOSA GÔES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário**, nível **Superior**, padrão **23**, cadastro nº **0029726**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 20, § 9º da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da Portaria Presidência nº 4/2017, publicada no DJE nº 004, de 09/01/2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

Nº 28/IPERON, DE 28/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00166-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 1214, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**, publicada no **DJE nº 235**, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **MARIA SUELY SOUZA LAGES**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**, referência **MP-NI-15**, cadastro nº **4066-5**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria nº 1214**, publicada no **DJE nº 235**, de 16/12/2016.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA

Nº 29/IPERON, DE 28/07/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERNADO o constante no processo nº 01-1320.00157-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **Portaria nº 1216, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**, publicada no **DJE nº 235**, de 16/12/2016, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora **MARIA SUZANA DE NAZARÉ JUSTINIANO PAES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referência **MP-NA-24**, cadastro nº **4046-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria nº 1216**, publicada no **DJE nº 235**, de 16/12/2016.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 400/2017/SUPEL/RO. Tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. Processo Administrativo: Nº. 01-1503.00513-00/2017/PC/RO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descontaminação e desinfecção, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos, a fim de atender às demandas do Instituto Médico Legal do Estado de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 9.698,33. Data de Abertura: 11 de agosto de 2017, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2017.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

Aviso De Suspensão

Pregão Eletrônico Nº. 283/2017/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 01.1712.03272-00/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração e/ou autoclavagem) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, C e E), de forma contínua, para atender ao Hospital Regional de Extrema - HRE e ao Laboratório de Fronteira - LAFRON, por um período de 12 meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE” conforme determinação 00176/17-DM-GCBAA-TC do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 31 de Julho de 2017.

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro Substituto da CPL/DELTA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 402/2017/SUPEL/RO.
Tipo Menor Preço Por Item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1604.00095-00/2016/SEJUCEL/RO.
OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo (escada, refrigerador, roçadeira, andaime, lavadora, aspirador, trena, estante de aço, máquina de fumaça, elipsoidal, pedestal para microfone entre outros), para a necessidade do Teatro Palácio das Artes - FUNPAR a pedido da Superintendência de Estado da Juventude do Esporte, da Cultura e do Laser - SEJUCEL/RO. Conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 62.012,82. DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2017 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 31 de Julho de 2017.

MAÍZA BRAGA BARBETO
Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO



AVISO DE REABERTURA

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.01235-00/2017/SEDUC

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Auditórios/Salão de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho)**, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de JI-PARANÁ, CACOAL E VILHENA, pelo período de 12 (doze) meses. **Com LOTES de AMPLA PARTICIPAÇÃO e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006.**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada por força da Portaria nº 13/2017/GAB/SUPEL, de 02/05/2017, publicada no DOE nº 85, de 09.05.2017, vem neste ato informar ao público e, em especial, as empresas que adquiriram o edital da licitação, que **a abertura da sessão pública ocorrerá no dia 17 de Agosto de 2017 às 09h30min (horário de Brasília).**

Porto Velho - RO, 28 de Julho de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira – Eq. ÔMEGA/SUPEL/RO - Mat. 300131839

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 392/2017/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1601.00883-00/2017/SEDUC

OBJETO: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, de empresa especializada para locação de espaço físico para montagem de centro de convivência dos Jogos Escolares de Rondônia/2017, em sua Etapa Infantil a ser realizada no município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 81.195,84. **DATA DE ABERTURA: 11 de agosto de 2017 às 08h30min (horário de Rondônia).** ENDEREÇO: CRE - Conselho Regional de Educação - Rua Seis de Maio, 1722, Bairro Casa Preta. CEP 76.907-572. Ji-Paraná/RO. Telefone: (69) 3416-4866. CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: Consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: (69) 3216-5366, e-mail supel.omega@gmail.com, ou na sede SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 31 de julho de 2017.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2016/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço

Por Lote, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, COM EXCEÇÃO DO LOTE II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1901.00351/2016/SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes máquinas e equipamentos (Despolpadeira de frutas, Gerador de Gelo e outros), para atender a demanda das atividades em andamento desenvolvidas pelos técnicos da coordenadoria de agricultura familiar, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 399.853,46.

DATA DE ABERTURA: 14 de Agosto de 2017 às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2017.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2017/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de café e açúcar, para o período de 12 meses, visando atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi HOMOLOGADA, com base na com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado o item 03 (três) para a empresa: **MERCANTIL TANGARA LTDA – EPP**, e o item 04 (quatro) para a empresa: **D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP**, conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 01 de Agosto de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 157/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2017

PROCESSO: Nº 01-1308.00166-00/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2 ºAndar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de café e açúcar, para o período de 12 meses, visando atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de café e açúcar, para o período de 12 meses, visando atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:



ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parte inadimplente.

9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra



antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administra-

ção Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

SEAS – Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças.

SEDAM - Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

CGE – Controladoria Geral do Estado.

PGE - Procuradoria Geral do Estado.

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

DER - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

AGEVISA - Agência Estadual de Vigilância em Saúde.

SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

SEPOAD - Superintendência de Estado de Política sobre Drogas.

SEGEPI - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SUPEL – Superintendência Estadual de Licitação.

FITHA – Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação.

SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.

SEPOG – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PC – Polícia Civil.

PM – Polícia Militar.

FHEMERON - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia.

SESEDEC – Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania.

SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Administrativo.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1308.00166-00-2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 035/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 157/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/08/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR - SUPEL**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 19/07/2017**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AÇÚCAR, cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar.	152.750,00	KG	MESTRE CUCA	R\$ 3,05	R\$ 2,55	-16,39	MERCANTIL TANGARA LTDA - EPP
0002	AÇÚCAR, cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar.	50.916,00	KG	TIO CHICO	R\$ 3,05	R\$ 2,55	-16,39	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
08.881.343/0001-14	MERCANTIL TANGARA LTDA - EPP	RUA ADINEI EMÍDIO DE ALMEIDA, 1897 - INDUSTRIAL	CACOAL - RO	LUIZ CARLOS MICHELS BERKEMBROCK	041.949.089-29	(92) 3671-4844 / (92) 99469-5058
12.877.273/0001-06	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	JOSE VIEIRA CAULA, 6111 - IGARAPE	PORTO VELHO - RO	DIOGO GLEIDSON SZIMANSKI	702.499.702-87	(69) 3215-2845

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 31/07/2017 09:51:21

Página 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 170/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 197/2017

PROCESSO: Nº 01-1712.00736-00/2017

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à Av. Farquar Nº 2986, Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar Bairro: Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis (dietas enterais, suplementos e módulos de nutrientes), para atender as Unidades Hospitalares geridas pela SESA: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis (dietas enterais, suplementos e módulos de nutrientes), para atender as Unidades Hospitalares geridas pela SESA: HBAP, HICD, CEMETRON, HEPSJP-II, AMI-24-H, HRC, HEURO, bem como os pacientes com tratamento em domicílio, acompanhados pelo Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, e aqueles oriundos de mandados judiciais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.



6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer de forma integral ou conforme diretriz da Secretaria de Saúde representada nesse ato pela Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral – CENE/SESAU, com definição da quantidade no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Quanto ao local e os trâmites administrativos necessários à entrega do objeto, segue:

a. Deverá ser efetuada a entrega no endereço sito a Rua: Aparício de Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240, nas dependências da COORDENADORIA ESTADUAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL – CENE/SESAU, Porto Velho/RO;

b. Os dias de funcionamento são de segunda à sexta das 7h30min às 13h30min;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

9.1.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.1.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.1.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.1.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

9.1.3.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

9.1.3.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 4.3.6, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

9.1.3.5. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.3.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.1.3.7. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.1.3.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.1.3.9. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.1.3.10. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.2 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.3 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:



ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.5 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.7 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.8 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.11 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.13 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em

edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.14 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00736-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS DE NUTRIENTES) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	** Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e teor protéico adequado sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína 14% a 16% do VCT, Osmolaridade =350 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON 1.0, ISOSOURCE STANDARD, FRESUBIN ORIGINAL.	27.837,00	LITRO	FRESENIUS KABI	R\$ 36,73	R\$ 12,92	-64,82	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0002	** Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperprotéica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Proteína = 16% a 20% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN HP ENERGY, OSMOLIT HICAL, NUTRI ENTERAL 1.5.	78.201,00	LITRO	NESTLE	R\$ 48,14	R\$ 17,73	-63,17	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0003	** Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 15 a 18% do VCT, Osmolaridade =400 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIAMAX, NUTIDIABETIC, NOVASOURCE GC, GLUCERNA RTH, DIASON.	11.115,00	LITRO	NESTLE	R\$ 60,70	R\$ 20,15	-66,80	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0004	** Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 a 2 Kcal/mL, Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade = 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI RENAL D OU DIALYCAR HP.	4.449,00	LITRO	NUTRI RENAL D 1000ML	R\$ 101,09	R\$ 55,74	-44,86	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00736-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS DE NUTRIENTES) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2017

0005	** Dieta líquida nutricionalmente completa, especializada para paciente renal em tratamento conservador, sistema aberto ou fechado, hipercalórica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 a 2 Kcal/mL, Proteína de 1% a 10% do VCT, Osmolaridade = 600 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI RENAL E REPLENA.	2.407,00	LITRO	NUTRI RENAL D 1000ML	R\$ 120,52	R\$ 78,00	-35,28	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0006	** Dieta líquida, nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten, com TCM. Densidade calórica: 1,3 a 1,6 cal/ml, Proteína: 10 a 15% do VCT, Osmolaridade = 520 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FRESUBIN HEP, NUTRI LIVER	2.225,00	LITRO	FRESENIUS KABI	R\$ 84,37	R\$ 65,16	-22,77	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0007	** Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para cicatrização, normocalórica e hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 20 a 25% do VCT, Osmolaridade = 350 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: CUBISON OU IMPACT	5.664,00	LITRO	FRESENIUS KABI	R\$ 94,33	R\$ 43,56	-53,82	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0008	** Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, oligomérica de alta absorção, normocalórica e hiperprotéica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL, Proteína: 16 a 20% do VCT, Lipídio: 10 a 25%, Osmolaridade = 460 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTISORB	5.003,00	LITRO	FRESENIUS KABI	R\$ 98,66	R\$ 79,75	-19,17	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0009	** Dieta em pó ou líquida nutricionalmente completa, especializada para paciente com Doença de Crohn, isento de lactose e glúten. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas ou frasco de até 200 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: MODULEN	261,00	LITRO	FRESENIUS KABI	R\$ 363,00	R\$ 360,00	-0,83	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00736-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS DE NUTRIENTES) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2017

0010	** Dieta em pó nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, normocalórica e normoprotéica, com acréscimo de fibras, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1.2 Kcal/mL, Proteína: 12 a 15%, Osmolaridade= 250 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 800 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRISON SOYA MF	1.294,00	LATA	NUTRI ENTERAL SOYA F	R\$ 110,71	R\$ 57,95	-47,66	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0011	** Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5 Kcal/mL) e teor proteico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL, Proteína 14% A 17% do VCT, Osmolaridade = 550 mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRIDRINK, FRESUBIN E. DRINK, ENSURE PLUS.	16.492,00	LITROS	FRESENIUS KABI	R\$ 76,53	R\$ 26,32	-65,61	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0012	** Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para paciente com insuficiência hepática ou presença de encefalopatia, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: = 1,5 Kcal/mL, Proteína: 10 a 15% do VCT, Osmolaridade =550 mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200 ml, sabores variados. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI LIVER	1.305,00	LITRO	NUTRI LIVER 200ML	R\$ 125,18	R\$ 125,00	-0,14	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0013	** Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para cicatrização, com arginina e ômega 3, normocalórica e hiperprotéica, normolipídica, isenta de glúten. Osmolaridade =550 mOsm/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: CUBITAN OU IMPACT EMBALAGEM INDIVIDUAL, TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML, PRONTO PARA CONSUMO. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	3.000,00	LITRO	NESTLE	R\$ 126,44	R\$ 79,99	-36,74	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00736-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS DE NUTRIENTES) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2017

0014	** Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0,9 a 1,2 Kcal/ mL, Proteína: 15 a 20% do VCT, Osmolaridade = 400 mOsm/L. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: GLUCERNA SR, NOVASOURCE GC OU NUTRIDIBETIC. EMBALAGEM TETRA PACK OU FRASCO PLÁSTICO DE 125 A 250 ML. APRESENTAÇÃO: SABORES VARIADOS PREVIAMENTE APROVADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE NUTRICIONISTAS.	3.000,00	LITRO	NESTLE	R\$ 94,50	R\$ 33,50	-64,55	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0015	** Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, hiperprotéica, sem arginina, isento de fibras, lactose e glúten. Densidade Calórica: = 1,5 Kcal/mL, Proteína: >15% do VCT, Osmolaridade: <500 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN 1.5	5.101,00	LITRO	NESTLE	R\$ 240,59	R\$ 220,00	-8,56	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0016	** Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM	1.854,00	LATA	APTAMIL PRE	R\$ 53,39	R\$ 29,66	-44,45	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0017	** Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	3.095,00	LATA	APTAMIL 1º SEM.	R\$ 28,68	R\$ 13,24	-53,84	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0018	** Fórmula láctea de partida, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.	746,00	LATA	APTAMIL 2º SEM	R\$ 37,85	R\$ 19,43	-48,67	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0019	** Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC-PUFAS. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	1.378,00	LATA	APTAMIL SL	R\$ 44,50	R\$ 21,95	-50,67	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00736-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS DE NUTRIENTES) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2017

0020	** Fórmula infantil especial de seguimento, em pó à base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina, com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes de 0 a 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NAN SOY	1.257,00	LATA	NESTLE	R\$ 45,23	R\$ 24,73	-45,32	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
0021	** Fórmula infantil especial, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR.	994,00	LATA	APTAMIL AR	R\$ 41,13	R\$ 12,97	-68,47	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0022	"Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Alfare ou Pregomin Pepti."	928,00	LATA	PREGOMIN PEPTI	R\$ 173,00	R\$ 91,59	-47,06	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0023	** Fórmula infantil, em pó, 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com prebióticos. Para crianças que apresentam alergia à proteína do soro do leite e/ou soja, sem quadro diarreico. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PEPTI	2.241,00	LATA	APTAMIL PEPTI	R\$ 71,10	R\$ 55,50	-21,94	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0024	** Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, hipercalórica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 a 42% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 20 a 49% do VCT, Osmolaridade/L: =350 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI	515,00	LITRO	INFATRINI	R\$ 321,99	R\$ 321,04	-0,30	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0025	** Fórmula infantil elementar até 1 ano, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Carboidrato: 40 a 50% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 35 a 48% do VCT, Osmolaridade/L: = 520 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.	3.005,00	LATA	NEOCATE LCP	R\$ 229,75	R\$ 155,74	-32,21	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00736-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS DE NUTRIENTES) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2017

0026	*Fórmula infantil elementar a partir de 01 (um) ano, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. carboidrato: 41 a 60% do vct, proteína: 10 a 12% do vct, lipídio: 31 a 48% do vct, osmolaridade/l: = 320 mosm/l ou 520 mosm/l. embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Neo adv."	3.742,00	LATA	COMIDAMED	R\$ 259,91	R\$ 246,00	-5,35	BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
0027	** Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,0 a 1,2 Kcal/mL. Carboidrato: 50-60% do VCT, Proteína: 10 a 15% do VCT, Lipídio: 20-40%, Osmolaridade/L: =350 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL.	4.354,00	LITRO	FRESENIUS KABI	R\$ 115,69	R\$ 106,79	-7,69	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0028	** Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, hipercalórica, com alto teor protéico, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 Kcal/mL. Carboidrato: 45 a 50%, do VCT, Proteína: 10 a 15% do VCT, Lipídio: 20 a 40%, Osmolaridade/L: =350 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY	9.544,00	LITRO	FRESENIUS KABI	R\$ 109,00	R\$ 108,99	-0,01	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0029	** Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. A PARTIR DE 93,1% DE MALTODEXTRINA. Apresentação até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI DEXTRIN	610,00	LATA	VITAFOR	R\$ 38,54	R\$ 12,60	-67,31	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0030	*Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação até 400 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Protein Powder, Nutri Protein HWP."	1.795,00	LATA	FRESENIUS KABI	R\$ 172,93	R\$ 68,23	-60,54	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0031	** Módulo de fibras alimentares solúveis e insolúveis para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Apresentação até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: STIMULANCE MF OU BEM VITAL FIBRAS	991,00	LATA	STIMULANCE	R\$ 174,00	R\$ 88,29	-49,26	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
0032	** Módulo de fibras solúveis com lactobacilos. Isento de glúten. ENVELOPE ATÉ 10 GRAMAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: SIMBIOFLORA	598.320,00	GRAMA	SIMBIOFLORA SAVHE	R\$ 1,35	R\$ 1,13	-16,30	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00736-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 197/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 170/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS (DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS DE NUTRIENTES) - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2017

0033	** Módulo de TCM. Triglicerídeos de cadeia média. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI TCM OU MCT	41,00	LITRO	VITAFOR	R\$ 274,27	R\$ 170,95	-37,67	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0034	** Módulo de TCM enriquecido com ácidos graxos essenciais. Triglicerídeos de cadeia média: 70% do VCT. Óleo de milho: 30% do VCT. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 150 A 250 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRI TCM COM AGE	55,00	LITRO	VITAFOR	R\$ 253,81	R\$ 129,47	-48,99	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	306.439.022-87	(69)3211-7700
10193608000214	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900
06.174.289/0001-41	JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	AVENIDA CALAMA SALA C, 3800 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	VANILDE PEREIRA RAMOS	763.962.741-91	(69)3225-0050
08.647.266/0001-32	BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	RUA DUARTE COELHO, 399 - PAUPINA	FORTALEZA - CE	GABRIEL SIMÃO FERREIRA	080.927.287-39	(85)32242944

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 31/07/2017 09:40:27

Página 7

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 786 /GAB/SESAU/2017 Porto Velho, 26 de Julho de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-01574-0000/2017**

O Senhor **MIRIAM ALVES MOREIRA** Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2017ne02696	3390.30	1500,00
1015	2087	2017ne02695	3390.39	500,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido: **MIRIAM ALVES MOREIRA**
CPF: **724.137.862-87**
Lotação: **I GRS/RO**

Willames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

AGEVISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2017/ASSEJUR/AGEVISA-RO

CONTRATANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA-RO e a Empresa PROTEÇÃO MAXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/Desarmada com efetiva cobertura dos postos designados, visando atender às Unidades que fazem parte da Agência de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, conforme especificações e condições constantes no Pregão Eletrônico nº. 087/2017/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO 159/2017, por um período de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da CONTRATANTE e diante da conveniência e oportunidade ser prorrogado por igual período.

VALOR: R\$ 163.652,68 (Cento e Sessenta e Três Mil Seicentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 10.122.1015.2087

Natureza da Despesas: 33.90.33

Fonte de Recurso: 0100

Notas de Crédito: 2017nc00380

PROCESSO Nº: 01.1734.00472-0000/2016

PRAZO: 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2017

ASSINAM:

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Diretora Geral da AGEVISA-RO

FRANCILENE ALVES DE MIRANDA

Sócia Proprietária

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral da AGEVISA-RO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 01-1712.00493-0000/2017**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00493-0000/2017, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição Exame de Angiotomografia, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7049528-33.2016.822.0001, em favor da empresa DAIA, CNPJ nº 11.330.832/0001-92, no valor de R\$ 2.672,00 (Dois mil seiscentos e setenta e dois reais). Parecer Jurídico nº. 1116/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo nº 01-1712.04237-0000/2017**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.04237-0000/2017, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição Tratamento em Reorganização Neurológica, para atender o paciente específico da Ação Judicial 0010930-2014.822.0001, em favor da empresa FIOSIOTRAT, CNPJ nº 05.939.723/0001-74, no valor de R\$ 2.672,00 (Dois mil e seiscentos e setenta e dois reais). Parecer Jurídico nº. 1056/PGE-RO/2017. Publique-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2017.

CETAS

EDITAL N. 079/CETAS/SESAU, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.1, do Edital nº. 063 CETAS/SESAU, de 7 de julho de 2017 (retificado em 10.7.2017), prorrogado pelo Edital nº. 071 CETAS/SESAU, de 19 de julho de 2017, **divulga o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividades de Instrutoria e Tutoria**, para a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: **1ª Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**, no município de **ARIQUEMES – RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2017.

 ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
 Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 079/CETAS/SESAU/2017.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINALCurso: **1ª Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**Localidade: **ARIQUEMES**Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Silvia Maria Lima dos Santos	742.373 SSP/RO
2º.	Ellen Naiandra Martins	994074 SESDC/RO
3º.	Marta Vieira da Silva Miranda	629.086 SESP/RO
4º.	Kelen Rosa de Oliveira	615.827 SSP/RO
5º.	Keila Alves de Jesus	1292878 SSP/RO
6º.	Pamela Gomes Artioli	1207651 SESDC/RO

Curso: **1ª Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**Localidade: **ARIQUEMES**Área de atuação: **PSICOLOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Ludney de Queiroz Alvares Mendes	123.920 SSP/RO
2º.	Kamile Harue Nakai Biguinatti	602.167 SESDC/RO
3º.	Jhennefer Nancy Matheus da Silva	1038144 SESDC/RO

4º.	Gabriela Guerreiro dos Santos Cezário	810.315 SESDC/RO
5º.	Katiuscia Carvalho de Santana	900779 SESDC/RO

Curso: **1ª Etapa Formativa para o Agente Comunitário de Saúde**Localidade: **ARIQUEMES**Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Lilian Kaynne Mesquita Cruz	752.046 SSP/RO
2º.	Elaine de Oliveira Gama	995156 SSP/RO
3º.	Rosimeire Aparecida de Aguiar Oliveira	314716 SSP/RO
4º.	Maria Glória Rocha da Silva	749739 SSP/RO
5º.	Ursulla Araújo da Silva Lima	1029136 SSP/RO
6º.	Inúbia Andrade Neves	1195267 SSP/RO

FHEMERON

Porto Velho, 27 de julho de 2017.

RETIFICAÇÃO

Retificar os termos da portaria nº 290/GAB/PRES/FHEMERON de 05 de julho de 2017, onde **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n. 006 de 22.5.2002 o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **JUNHO/2017**.

Onde se Lê:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
15	Orlando José de Souza Ramires	300122767	42
17	Raimunda Feliz de Oliveira	300140463	42
21	Valdício Gonçalves Simões	2340060	36

Leia – se:

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
15	Orlando José de Souza Ramires	300141720	42
17	Raimunda Félix de Oliveira	300140463	42
21	Valdício Gonçalves Simões	300140074	36

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SID ORLEANS CRUZ
 Presidente da FHEMERON
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016

 INTERESSADO: Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Distrito de Jaci-Paraná
 PROCESSO Nº 01-1601.08875-0000/2017/SEDUC/RO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Termo de Referência nº 047/2017, fls. 133/139, cujo objeto é a aquisição de material permanente (veículo tipo ônibus), **TORNA PÚBLICO** aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 02/2016, Pregão Eletrônico nº 02/2016, tendo como fornecedora a Empresa Marcopolo S/A, CNPJ nº 88.611.835/0001-03 no valor global correspondente a R\$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2017.

 MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
 Secretário Adjunto de Estado da Educação

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E
CIDADANIA**

Portaria nº 358/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 21 de julho de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 12/02/2009 às fl.02, Certidão da Divisão de Pagamento - DP/PM/RO às fls. 44 e Informação nº 1068/ASTEC/PGE/SEGEPI/2017, às fls. 39 a 41 que constam nos autos do Processo n. 01-1501.00309-0000/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias em Pecúnia, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, ao Policial Militar da Reserva Remunerada JOSÉ APARECIDO FERNANDES SUB TEN PM RR RE 100023129, do período adquirido e não usufruído, referente ao exercício de 2008.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 359/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 27 de julho de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 31/05/2017 às fl.03, Certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos CBMRO às fls. 13 do Processo n. 01-1501.00277-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989, ao servidor militar – Bombeiro Militar SIDNEI DE SOUZA SIMÕES CAP BM REF RE 200001157, do período adquirido e não usufruído, referente ao 2º, 3º, 4º e 5º quinquênio, em virtude de sua Reforma.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 360/17-GRH/SESDEC Porto Velho, 27 de julho de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 08/06/2017 às fl.03, Certidão da Coordenadoria de Recursos Humanos CBMRO às fls. 14 do Processo n. 01-1501.00370-0000/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989, ao Bombeiro Militar AIRTON MAFRA GOMES 2º TEN BM RR RE 200000995, do período adquirido e não usufruído, referente ao 5º e 6º quinquênio, em virtude de sua transferência para Reserva Remunerada.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO N. 032/2017/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, **ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO ter havido diminuição das atribuições da Polinter, em razão da criação do banco nacional de mandados de prisão junto ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a APROVAÇÃO por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 004/2017/CONSUPOL/PC/RO, datada de 31 de maio de 2017, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no município de Porto Velho, no âmbito da Delegacia Especializada de Polícia Interestadual - Polinter, a Central de Entrega de Mandados de Intimação e Documentos Externos da Polícia Civil – CEMIDE/PVH/PC/RO.

Art. 2º Compete à CEMIDE:

I - Receber os mandados de intimação e documentos expedidos pelas delegacias de polícia, distritais e especializadas, da capital do Estado;
II - Proceder ao cumprimento dos mandados de intimação;
III - Proceder à entrega dos documentos expedidos para destinatários externos ao âmbito da Polícia Civil;

IV - Devolver o expediente com o protocolo de recebimento por parte do destinatário ou com relatório/declaração da impossibilidade da entrega, sendo que, neste caso, com menção as diligências realizadas e exauridas na busca da localização do destinatário do expediente;

V - Proceder a estatística mensal e anual de produtividade, na qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) números de mandados de intimação recebidos;
- b) número de mandados de intimação cumpridos;
- c) número de mandados de intimados não cumpridos por não localização do destinatário;
- d) número de documentos recebidos para entrega a destinatários externos;
- e) número de documentos para entrega a destinatários externos cumpridos;
- f) número de documentos para entrega a destinatários externos não cumpridos por não localização do destinatário.

Art. 3º Os mandados de intimação e documentos serão encaminhados pelas delegacias à CEMIDE mediante sistema informatizado Virtudoc, por meio dos módulos "intimação" e "documentos externos".

Art. 4º A CEMIDE encontra-se vinculada hierarquicamente ao Delegado de Polícia lotado na Polinter, ao qual compete a gestão administrativa e fiscalizatória das atribuições desempenhadas pela CEMIDE, dentre elas, a designação de servidores para atuarem na parte organizacional dos expedientes e na execução das entregas.



Art. 5º A CEMIDE funcionará, sem prejuízo das demais atribuições que compete à Polinter, como, dentre outras, o cumprimento de mandados de prisão, recebimento e cumprimento de cartas precatórias e envio de cartas precatórias para outros estados.

Art. 6º - A rotina procedimental das atividades desempenhadas pela CEMIDE e sua interação com as delegacias de polícia, será regulamentada por meio de instrução normativa a ser elaborada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 25 de julho de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado-Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 033/2017/CONSUPOL/PC/RO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ELISEU MULLER DE SIQUEIRA**, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do procedimento administrativo Nº 01.1503.00821-0000/2016 e do Parecer nº 2404/PCC/PGE/2016;

CONSIDERANDO a votação unânime do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 004/2017/CONSUPOL/PC/RO, de 31.05.2017, na cidade de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o teor das Portarias nrs. 469/2016/GAB/DGPC e 470/2016/GAB/DGPC expedidas em 25 de julho de 2016 e publicadas no Diário Oficial do Estado n. 139 de 28 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 25 de julho de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado-Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 034/2017/CONSUPOL/PC/RO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LVIII da Constituição Federal, que dispõe que o civilmente identificado não será submetido à Identificação Criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO a Lei 12.037 de 01 de outubro de 2009, que Dispõe sobre a Identificação Criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional as Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10 do Decreto 89.250 de 27 de dezembro de 1983 (regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983), que regula a expedição de Carteiras de Identidade com base no processo de identificação datiloscópico;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso VIII do Código de Processo Penal, que dispõe que logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a Autoridade Policial deverá, ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

CONSIDERANDO que o Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" da Polícia Civil do Estado de Rondônia – IICCECF/PC/RO, é o órgão responsável pela Identificação Civil e Criminal, tendo como base o processo de identificação datiloscópico para a individualização da pessoa;

CONSIDERANDO o Despacho nº 013/2015-GAB/COR/PC-RO de 22 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a necessidade de identificação datiloscópica – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Leitura da Lei 12.037/2009 – questão técnico-científica – critérios a serem avaliados pelos *experts*;

CONSIDERANDO que a Carteira de Identidade emitida pelo IICCECF/PC/RO tem como base o processo datiloscópico;

CONSIDERANDO que os arquivos de identificação civil e criminal do IICCECF/PC/RO são compostos por dados biográficos e biométricos (impressões digitais);

CONSIDERANDO que nem todos os documentos elencados no artigo 2º da Lei 12.037/2009, são emitidos com base no processo datiloscópico;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de identificação criminal no âmbito da Polícia Civil, visando assegurar a identificação cabal dos indiciados criminalmente;

CONSIDERANDO a APROVAÇÃO por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 006/2017/CONSUPOL/PC/RO, datada de 27.07.2017, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º NORMATIZAR os procedimentos de Identificação Criminal do civilmente identificado, com base no que dispõe a Lei 12.037/2009, o qual regulamenta o art. 5º, Inciso LVIII da Constituição Federal:

§1º A Autoridade Policial, no ato do indiciamento solicitará a presença do Datiloscopista Policial para a realização da Identificação Criminal, por meio da Guia para Identificação do Indiciado e Boletim Individual.

§2º O Datiloscopista Policial deverá utilizar unicamente o Boletim de Identificação Criminal – BIC, denominado BIC 7, fornecido pelo IICCECF/PC/RO, o qual possibilita a inclusão das fotografias de modo digital e a impressão da planilha datiloscópica no corpo do próprio BIC.

§3º Compete à Direção do IICCECF/PC/RO por meio de Portaria, comunicar, disponibilizar, substituir e implementar novas ferramentas e/ou sistemas de identificação criminal, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades de forma eficiente e ininterrupta.

Art. 2º A Identificação Criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da Prisão em Flagrante, ou do Inquérito Policial ou outra forma de investigação.

Art. 3º Para fins de Identificação Criminal não serão aceitos documentos diversos da Carteira de Identidade, haja vista que os referidos documentos não possuem elementos suficientes para a realização da identificação criminal de forma cabal.

Art. 4º Caso o indiciado apresente Carteira de Identidade em bom estado de conservação que possibilite a completa identificação dos caracteres essenciais do portador, o Datiloscopista Policial deverá:

I- Conferir os dados constantes na Guia para Identificação do Indiciado e no Boletim Individual, devendo estes estar fidedignos aos constantes na Carteira de Identidade apresentada;

II - Preencher o Boletim de Identificação Criminal em 02 (duas) vias conforme dados da Carteira de Identidade;



III - Realizar a coleta do polegar direito por meio de entintamento no Boletim Individual em 02 (duas) vias e comparar com o polegar apresentado na Carteira de Identidade apresentada;

IV - Fotocopiar a Carteira de Identidade em 02 (duas) vias com qualidade forense, para fins de confronto pericial datiloscópico;

V - Encaminhar o processo de Identificação Criminal realizado ao IICCECF/PC/RO, obedecendo a seguinte ordem:

- a) 01 (um) Boletim Individual;
- b) 01 (uma) Guia para Identificação do Indiciado;
- c) 02 (dois) Boletins de Identificação Criminal;
- d) 02 (duas) Fotocópias da Carteira de Identidade.

Art. 5º Caso o indiciado não apresente Carteira de Identidade, ou apresente documento diverso (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, entre outros), ou o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais, o Datiloscopista Policial deverá:

I - Conferir os dados constantes na Guia para Identificação do Indiciado e no Boletim Individual, devendo estes estar fidedignos;

II - Preencher o Boletim de Identificação Criminal em 02 (duas) vias, com foto frontal e de perfil do indiciado;

III - Realizar a coleta por meio de entintamento das impressões digitais do indiciado na planilha datiloscópica (frente e verso) em 02 (duas) vias, as quais deverão seguir devidamente assinadas por extenso pelo Datiloscopista Policial e pelo indiciado. Caso o indiciado não seja alfabetizado ou esteja impossibilitado de assinar, o Datiloscopista Policial deverá informar no campo da assinatura.

IV - Realizar a coleta do polegar direito por meio de entintamento no Boletim Individual em 02 (duas) vias;

V - Fotografar tatuagens, quando houver, devendo encaminhar as imagens em folhas anexas ao BIC;

VI - Encaminhar o processo de Identificação Criminal realizado ao IICCECF/PC/RO, obedecendo a seguinte ordem:

- a) 01 (um) Boletim Individual;
- b) 01 (uma) Guia para Identificação do Indiciado;
- c) 02 (dois) Boletins de Identificação Criminal;
- d) 02 (duas) Planilhas Datiloscópicas.

Parágrafo único. Nas Delegacias Distritais e Especializadas localizadas na capital que não possuem Datiloscopista Policial, a Autoridade Policial encaminhará o processo de Identificação Criminal para ser confeccionado pelos Datiloscopistas Policiais lotados no Posto de Identificação da Divisão de Flagrantes – DIFLAG.

Art. 6º - Em caso de **INDICIAMENTO INDIRETO**, a Autoridade Policial encaminhará o Boletim Individual Indireto e o Auto de Qualificação Indireta ao Datiloscopista Policial, que deverá:

I - Conferir os dados constantes no Boletim Individual Indireto e no Auto de Qualificação Indireta;

II - Realizar o preenchimento do Boletim Individual, em 02 (duas) vias, com os dados fornecidos nos documentos referidos acima;

III - Encaminhar o processo de Identificação Criminal realizado ao IICCECF/PC/RO, obedecendo a seguinte ordem:

- a) 01 (um) Boletim Individual Indireto;
- b) 01 (um) Auto de Qualificação Indireta;
- c) 02 (dois) Boletins de Identificação Criminal.

§ 1º Nas Delegacias de Polícia Civil dos municípios do Interior que não possuem Datiloscopista Policial, o Boletim Individual e o Auto de Qualificação Indireta deverão ser encaminhados diretamente ao IICCECF/PC/RO.

§ 2º Nas Delegacias Distritais e Especializadas da Capital que não possuem Datiloscopista Policial, o Boletim Individual e o Auto de Qualificação Indireta deverão ser encaminhados diretamente ao IICCECF/PC/RO.

Art. 7º Após a publicação, os Postos de Identificação terão prazo de até 30 dias, improrrogáveis, para implantar o Boletim de Identificação Criminal BIC 7 em substituição aos modelos anteriores.

Art. 8º O descumprimento da presente Resolução, ensejará transgressão disciplinar, sujeita a apuração de responsabilidade junto à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

RESOLUÇÃO N. 035/2017/CONSUPOL/PC/RO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 3º III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto a elaboração de atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o advento do novo curso de formação de servidores para ingresso nas carreiras de pessoal da Polícia Civil de Rondônia;

CONSIDERANDO a atual necessidade da Administração Pública de se prover o aumento do efetivo em localidades onde exista uma atual maior necessidade;

CONSIDERANDO ser critério mais equânime que, primeiramente, sejam disponibilizadas tais lotações nestas localidades aos servidores ativos, mediante processo seletivo de relocação a pedido, com critérios que respeitem o princípio da legalidade, da eficiência, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade, isto de forma transparente, republicana e democrática;

CONSIDERANDO ser este um momento propício de se compatibilizar o interesse público da Administração Pública (prover cargos nestas localidades que se encontram com necessidade de aumento do efetivo) com o interesse privado do servidor (mudar de localidade de lotação, o que é importante para a eficiência do serviço público, vez que o servidor acaba produzindo mais quando trabalha em localidade da qual gostaria);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de normas gerais, especificadamente para o concurso interno de relocação voluntária 2017.2, a ser deflagrado de forma prévia à convocação dos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014, a fim de se estabelecer critérios objetivos e impessoais;

CONSIDERANDO que a lotação e a relocação são atos administrativos imprescindíveis ao ajustamento ordinário e extraordinário do Quadro de Pessoal da Polícia Civil às necessidades dos serviços público desenvolvido;

CONSIDERANDO a aprovação por maioria do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária N° 006/2017/CONSUPOL/PC/RO, de 27.07.2017, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE

ESTABELECE regulamentação de normas gerais, especificadamente para o concurso interno de relocação voluntária 2017.2, a ser deflagrado de forma prévia à convocação dos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014, nos seguintes termos:

Art. 1º. A relocação voluntária dependerá de ter sido o candidato classificado dentro do quantitativo e localidades ofertadas no edital de abertura do concurso interno de relocação voluntária, prévio à convocação dos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 0001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

Parágrafo único. À Administração Pública somente procederá à relocação dos classificados no concurso interno de relocação voluntária de que trata o *caput* do presente artigo, caso se efetue, de fato, a nomeação dos candidatos remanescentes aprovados no concurso público.



Art. 2º. O concurso interno de relotação voluntária será conduzido por comissão composta por servidores efetivos designados por portaria do Delegado-Geral para esta finalidade.

Art. 3º. Os interessados em concorrer no concurso interno de relotação voluntária de que trata o art. 1º desta Resolução, assinará termo declarando que deseja ser relotado na localidade para a qual concorre, podendo escolher, em ordem sucessiva, até duas opções de localidade.

§ 1º. Esta declaração, após a publicação no Diário Oficial do Estado do edital com o resultado final do certame, e dentro do prazo de 1 (um) ano, terá caráter irrevogável.

§ 2º. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, contados a partir da publicação do edital com o resultado final do certame no Diário Oficial do Estado, sem que tenha havido a relotação do servidor pela Administração Pública, será facultado ao servidor solicitar à DGPC a revogação da declaração de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º. A inscrição será realizada de acordo com o modelo expresso no edital.

Parágrafo único. Requerimento formulado em modelo ou formato diverso não serão analisados pela comissão de relotação.

Art. 5º. Poderão participar do concurso interno de relotação voluntária os servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções.

Art. 6º. É vedada a participação concurso interno de relotação voluntária de servidor que:

I – tenha sido punido com relotação compulsória a menos de 2 (dois) anos, contados do início do cumprimento da pena até o último dia da data das inscrições;

II – já tenha preenchido os requisitos para a aposentadoria;

III – encontrar-se lotado na unidade em razão de cumprimento de decisão judicial;

IV – não esteja exercendo as atribuições de seu cargo de forma plena, como, dentre outros, por motivo de readaptação, de impossibilidade de portar arma de fogo ou afastamento por decisão administrativa ou judicial.

Art. 7º. A classificação final dos candidatos do concurso interno de relotação voluntária se dará por meio da ordem decrescente e sucessiva dos seguintes critérios:

I – Classe mais elevada;

II – Maior tempo na classe de empate;

III – Maior tempo de serviço na Polícia Civil de Rondônia, independentemente do cargo;

IV – Maior tempo de serviço público;

VI – Maior idade;

VII – Maior número de filhos.

§ 1º. Para aferição dos critérios, somente se utilizará dos dados que estiverem devidamente averbados na ficha funcional do servidor junto à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil até a data do encerramento das inscrições do concurso interno de relotação voluntária.

§ 2º. A Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil assessorará a comissão organizadora do certame na disponibilização das fichas funcionais e na obtenção dos dados necessários para aferição dos critérios de classificação do presente certame.

Art. 8º. O resultado preliminar do concurso interno de relotação voluntária será divulgado no Diário Oficial do Estado e por meio do sistema VirtuaDoc.

Art. 9º. Caberá recurso do resultado preliminar do concurso interno, o qual deverá ser dirigido à comissão organizadora do certame, por meio de requerimento devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos estabelecidos no edital do certame.

§ 1º. Caso o prazo de início e de final da contagem cair em dia que não útil, prorrogar-se-á a contagem para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Julgado os recursos, a comissão fará publicar edital com o resultado final.

Art. 10. Findo o certame, a Delegacia-Geral de Polícia Civil terá a discricionariedade em relatar o servidor classificado, observando-se para tanto o resultado final, e ainda os classificados no Edital de Relotação nº 001/2017/DGPC, cujo resultado final foi publicado no DIOF nº106, de 08/06/2017.

Art. 11. O prazo de validade do edital será de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada em exercício dos novos servidores remanescentes aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

Art. 12. O concurso interno de relotação voluntária, não impede que possa vir a ocorrer eventual relotação de ofício, em razão de haver, para tanto, interesse público superveniente, bem como possam vir a ser alteradas as vagas disponibilizadas nas localidades constantes no edital de abertura do certame para o concurso de relotação.

Art. 13. As regras específicas do certame serão definidas no edital de abertura.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Presidente em exercício do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral Adjunto da Polícia

EDITAL N.º 002/2017/DGPC/RO DE CONCURSO INTERNO DE RELOTAÇÃO VOLUNTÁRIA 2017.2

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, no uso de suas atribuições, torna público o edital específico para o concurso interno de relotação voluntária 2017.2, para as vagas que menciona, realizado de forma prévia à convocação dos remanescentes para o 2º Curso de Formação de Policiais Cíveis aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital de concurso interno de relotação voluntária visa o preenchimento de vagas, nos locais que menciona, especificadamente para o concurso interno de relotação voluntária 2017.2, deflagrado de forma prévia à convocação dos remanescentes para o 2º Curso de Formação de Policiais Cíveis aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014, e rege-se segundo as disposições contidas na Resolução Nº 035/2017/CONSUPOL/PC/RO, de 27 de julho de 2017.

1.2. A relotação voluntária dependerá de ter sido o candidato classificado dentro do quantitativo das vagas previstas nas localidades ofertadas no presente edital de abertura do concurso interno de relotação voluntária.

1.3. As relotações serão procedidas por ato do Delegado-Geral, de acordo com a legislação vigente.

1.4. À Administração Pública somente procederá à relotação dos classificados no presente concurso interno de relotação voluntária 2017.2, caso se efetue, de fato, à nomeação dos novos candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

1.5. O presente concurso interno será conduzido por comissão composta por servidores designados por portaria do Delegado-Geral para esta finalidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados em concorrer no concurso interno de relotação voluntária, assinará termo declarando que deseja ser relotado em uma das localidades constantes no Anexo II deste edital, podendo escolher, em ordem sucessiva, até duas opções de localidade.

2.2. Esta declaração, após a publicação no Diário Oficial do Estado do edital com o resultado final do certame, e dentro do prazo de 1 (um) ano, terá caráter irrevogável.

2.3. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, contados a partir da publicação do edital com o resultado final do certame no Diário Oficial do Estado, sem que tenha havido a relotação do servidor pela Administração Pública, será facultado ao servidor solicitar à DGPC a revogação da sua declaração de pedido de relotação.

2.4. Os candidatos deverão requerer sua relotação voluntária enviando requerimento, conforme estabelecido no modelo do Anexo I, exclusivamente, para o endereço eletrônico asstec.pc.ro@gmail.com, entre os dias **31/07/2017 a 06/08/2017**.



2.5. A Administração Pública não se responsabilizará por ausência de comunicação, congestionamento ou qualquer eventuais falhas e/ou problemas relacionados à internet que venham a impossibilitar a transmissão do requerimento do interessado, razão pela qual a Administração Pública sugere que o interesse não deixe para efetuar a transmissão do requerimento próximo ao prazo final.

2.6. Os servidores somente poderão se inscrever para as localidades constantes nas tabelas do Anexo II.

2.7. A apresentação de requerimento de inscrição em modelo diverso ao estabelecido no Anexo I ou encaminhado fora do prazo estabelecido para inscrições ou formulado para localidades distintas das constantes no Anexo II, não serão analisados pela Comissão.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do concurso interno de relocação voluntária 2017.2 os servidores que estiverem em efetivo exercício de suas funções.

3.2. É vedada a participação, no concurso interno de relocação voluntária, de servidor que:

I – tenha sido punido com relocação compulsória a menos de 2 (dois) anos, contados do início do cumprimento da pena até o último dia da data das inscrições;

II – já tenha preenchido os requisitos para a aposentadoria;

III – encontrar-se lotado na unidade em razão de cumprimento de decisão judicial;

IV – não esteja exercendo as atribuições de seu cargo de forma plena, como, dentre outros, por motivo de readaptação, de impossibilidade de portar arma de fogo ou afastamento por decisão administrativa ou judicial..

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A classificação final dos candidatos do concurso interno de relocação voluntária 2017.2 se dará por meio da ordem decrescente e sucessiva respeitando-se aos seguintes critérios:

I – Classe mais elevada;

II – Maior tempo na classe de empate;

III – Maior tempo de serviço na Polícia Civil de Rondônia, independentemente do cargo;

IV – Maior tempo de serviço público;

VI – Maior idade;

VII – Maior número de filhos.

4.2. Para aferição dos critérios, somente se utilizará dos dados que estiverem devidamente averbados na ficha funcional do servidor junto à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil até a data do encerramento das inscrições do com

curso interno de relocação voluntária.

4.3. Todos os candidatos concorrerão para a 1ª opção de localidade escolhida. Caso não seja classificado dentro do número de vagas existentes na sua 1ª opção, poderá concorrer na 2ª opção.

4.4. Somente se seguirá para a classificação da 2ª opção dos candidatos, caso a localidade não tenha sido preenchida com interessados que a escolheram como sendo a 1ª opção.

4.5. O resultado preliminar do concurso interno de relocação voluntária será divulgado no Diário Oficial do Estado e por meio do sistema VirtuaDoc.

4.6. Caberá recurso do resultado preliminar do concurso interno, o qual deverá ser dirigido à comissão organizadora do certame e encaminhado para o endereço eletrônico asstec.pc.ro@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.7. Caso o prazo de início e de final da contagem cair em dia que não útil, prorrogar-se-á a contagem para o primeiro dia útil subsequente.

4.8. Somente serão analisados pela Comissão, os recursos que tiverem sido apresentados dentro do prazo constante no item 4.4 e formulados de forma fundamentada, inclusive com provas do alegado, não sendo admitidos recursos genéricos, sem argumentos ou demonstração probatória da alegação.

4.9. Julgado os recursos, a comissão fará publicar edital com o resultado final.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Cronograma previsto para o certame:

Inscrições	31/07/2017 a 06/08/2017
Resultado preliminar	14/08/2017
Prazo para recursos	15 e 16/08/2017
Resultado final	18/08/2017

5.2. As datas acima previstas poderão vir a ser alteradas unilateralmente pela Administração Pública, em razão de impossibilidade fática de seu cumprimento.

5.3 A PC/RO não se responsabilizará pelas despesas decorrentes do processo seletivo ou das despesas de mudança ou transporte ou qualquer outra custo do servidor com sua relocação.

5.4. Findo o certame, o Delegado-Geral da Polícia Civil terá discricionariedade em relatar o servidor de acordo com a classificação para a localidade para a qual concorreu, observando-se, para tanto, também, o resultado final do anterior processo de relocação regido pelo Edital de Relocação nº 001/2017/DGPC, cujo resultado final foi publicado no DOE nº 106, de 08/06/2017.

5.5. O prazo de validade deste edital será de 60 (sessenta) dias, a contar da entrada em exercício dos novos servidores remanescentes aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

5.6. O concurso interno de relocação voluntária, não impede que possa vir a ocorrer eventual relocação de ofício, em razão de haver, para tanto, interesse público superveniente, bem como possam vir a ser alteradas as vagas disponibilizadas nas localidades constantes neste edital.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Porto Velho, 28 de julho de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil/RO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato		
Nome:		
Filiação:		
Nascimento:	Naturalidade:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Celular:	Email:	

Cargo:	Classe:
Matrícula:	Admissão:
Lotação:	Ativo: sim () não ()

Local para o qual deseja ser relotado (vide anexo II com as vagas)	
1ª opção	
2ª opção	

Requeiro minha inscrição no concurso interno de relocação voluntária 2017.2, para preenchimento das vagas definidas neste edital, me submetendo às regras estabelecidas, ciente das implicações e desonerando a administração de ônus financeiro com relação ao certame e possível relocação.

Termos em que pede deferimento.

DATA: ____/____/2017.

Assinatura



ANEXO II

DELEGADOS DE POLÍCIA	
LOTAÇÃO	Vagas para chegada
ALVORADA DO OESTE	01
ARIQUEMES	03
BURITIS	01
CANDEIAS DO JAMARI	01
CEREJEIRAS	01
COSTA MARQUES	01
EXTREMA	01
GUAJARÁ-MIRIM	01
JARÚ	01
MIRANTE DA SERRA	01
MONTE NEGRO	01
NOVA MUTUM	01
NOVA MAMORÉ	01
PORTO VELHO	03
PRESIDENTE MÉDICI	01
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	02
TOTAL	21

DATILOSCOPISTA POLICIAL	
LOTAÇÃO	Vagas para chegada
ARIQUEMES	01
BURITIS	01
CANDEIAS DO JAMARI	01
EXTREMA	01
PORTO VELHO	01
TOTAL	05

AGENTES DE POLÍCIA	
LOTAÇÃO	Vagas para chegada
ALTA FLORESTA D'OESTE	03
BURITIS	03
CANDEIAS DO JAMARI	03
COLORADO D'OESTE	02
COSTA MARQUES	03
CUJUBIM	05
ESPIGÃO D'OESTE	01
EXTREMA	02
JARÚ	03
MACHADINHO D'OESTE	04
MIRANTE DA SERRA	04
MONTE NEGRO	06
NOVA MUTUM	05
PIMENTA BUENO	02
PORTO VELHO	15
SANTA LUZIA	03
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	03
SERINGUEIRAS	03
TOTAL	70

ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
LOTAÇÃO	Vagas para chegada
ARIQUEMES	01
CANDEIAS DO JAMARI	01
CEREJEIRAS	01
COSTA MARQUES	01
CUJUBIM	01
EXTREMA	01
GUAJARÁ-MIRIM	01
JARÚ	01
MINISTRO ANDREAZZA	01
MIRANTE DA SERRA	01
MONTE NEGRO	02
NOVA MUTUM	02

PIMENTA BUENO	01
PORTO VELHO	08
SANTA LUZIA D'OESTE	01
SERINGUEIRAS	01
TOTAL	25

TÉCNICO DE NECROPSIA	
LOTAÇÃO	Vagas para chegada
GUAJARÁ-MIRIM	02
JARÚ	02
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	01
VILHENA	01
TOTAL	06

PORTARIA Nº. 600/2017/GAB/DGPC/RO. Porto Velho, 28 de julho de 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Edital N.º 002/2017/DGPC/RO de concurso interno de **relotação voluntária 2017.2**, de 28 de julho de 2017 para as vagas que menciona, realizado de forma prévia à convocação dos remanescentes para o 2º Curso de Formação de Policiais Civis aprovados no concurso público regido pelo Edital n.º 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014.

R E S O L V E :

NOMEAR os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão para o concurso interno de relotação voluntária disposto no **Edital N.º 002/2017/DGPC/RO - relotação voluntária 2017.2, de 28 de julho de 2017:**

	TITULAR
PRESIDENTE:	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS - Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula 300021501
1º MEMBRO:	JOYCE MARY MOREIRA - Agente de Polícia, 2ª Classe, Matrícula 300104162
2º MEMBRO	ANDREA SIMONE MORAIS CORREA - Escrivã de Polícia, 2ª Classe, matrícula 300084341
3º MEMBRO	THIAGO DE CASTRO PEREIRA - Escrivão de Polícia - 2ª Classe, matrícula 300104236

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA N. 007/2017-PRESIDÊNCIA/CONSUPOL/PC/RO

Porto Velho (RO), 17 de julho de 2017.

O DR. ELISEU MULLER DE SIQUEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º do Decreto n.º 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia)

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução Nº 044/2015/CONSUPOL/PC/RO.

R E S O L V E :

Artigo 1º. NOMEAR para participar da 3ª turma do CONSUPOL, como 2º membro, SEBASTIÃO PEREIRA, Delegado de Polícia, Classe Especial, Matrícula n. 300015820, sendo-lhe atribuídas as competências do artigo 4º e 6º do Decreto Nº 16.844/12.

Artigo 2º. Revoga-se a Portaria n. 003/2016-PRESIDÊNCIA/CONSUPOL/PC/RO, de 07 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nr. 108 de 15 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil


DETRAN
PORTARIA Nº. 2076/GAB/DETRAN/RO EM, 28 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.391/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 10.08.2017, o servidor DÉRIO KRAUSE, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 300073917, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN de Ministro Andreazza, para desenvolver suas atividades na Divisão de Protocolo Geral de Porto Velho/RO.

Parágrafo único – A relocação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual o mesmo foi nomeado.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 340/DTHMET/DETRAN-RO EM, 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor: conduzindo veículo sob influência de álcool, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
19.084/2014	20/07/2014 17:15 ALTA FLORESTA D'OESTE	10B0333961	ELEIR SCHMIDT	816.461.512-91	03370996747
19.088/2014	22/08/2014 17:25 CACOAL	10B0336313	DEORICO GOVEIA DE SOUZA	422.390.872-34	01283005842
19.095/2014	20/07/2014 17:40 ALTA FLORESTA D'OESTE	10B0333965	RONES LIMA PEREIRA	881.793.892-00	04361069096
19.054/2014	22/08/2014 23:10 CEREJEIRAS	10B0335119	ADELAR SEFSTROEM GODOI	420.164.012-49	02509677125
19.057/2014	24/08/2014 03:20 CEREJEIRAS	10B0144170	CLAUDIONOR ANDRE SANTOS	709.606.312-91	03529810529
19.083/2014	17/08/2014 02:19 CACOAL	10B0336818	PABLO HENRIQUE DA SILVA TRISTAO	023.279.862-14	05810965560
19.355/2014	24/08/2014 02:49 CEREJEIRAS	10B0380463	CLEITON LOPES MULLER	973.853.871-87	02449424663
19.360/2014	26/08/2014 22:30 VILHENA	10B0386749	MARCELO BUENO DA SILVEIRA	649.398.712-15	02000675490
19.359/2014	24/08/2014 01:30 JI-PARANA	10B0370003	EDELSON LOPES VIEIRA	778.084.102-25	04323292314
19.358/2014	28/07/2014 16:30 JI-PARANA	10B0304241	ADIMILSONN RODRIGUES JULIO	832.591.632-04	05154120301
19.411/2014	07/09/2013 00:44 ESPIGÃO D'OESTE	10B0135166	DERLI GRACIANO NUNES	270.085.252-49	00813405605
19.412/2014	17/02/2014 12:03 ESPIGAO D'OESTE	10B0225453	DELMIRO MANOEL DA CRUZ	027.966.758-23	02377466171



19.415/2014	15/06/2014 12:40 ESPIGÃO D'OESTE	10B0113582	RAPHAEL RODRIGUES MARCOLINO	011.569.362-92	04787605331
19.686/2014	24/08/2014 01:30 CACOAL	10B0336628	BRUNO HENRIQUE DE LIMA GUERREIRO	006.309.602-16	04640462043
19.339/2014	23/08/2014 23:27 CEREJEIRAS	10B0144166	MARCIO JOSE BENTO TAVARES	014.200.012-48	05177411684
1.526/2014	08/12/2013 21:27 CACOAL	B148522227	JOEL EUGENIO DE BESSA	812.988.972-20	04036687325
15.977/2014	13/07/2014 03:05 VILHENA	10B0330109	COSME MARCELINO DA SILVA	901.513.562-20	03901246919
15.978/2014	20/07/2014 18:40 PIMENTA BUENO	10B0362078	JOSE FELIX DA SILVA	680.667.322-87	03107962475
19.406/2014	24/08/2014 01:40 JI-PARANA	10B0370026	MARCELO FERREIRA DA COSTA	761.758.392-34	02526149726
19.407/2014	11/01/2014 20:30 ESPIGAO D'OESTE	10B0290661	AURI FERRI	676.176.462-91	04581800313
11.964/2014	20/03/2014 20:00 NOVA BRASILANDIA D'OESTE	10B0109454	WILSON PEREIRA DA SILVA	819.141.132-68	03252732866
11.969/2014	31/05/2014 23:30 JI-PARANA	10B0346992	LUIZ HENRIQUE DE SAARAUJO	010.636.042-65	05832186326
11.997/2014	31/05/2014 04:46 VILHENA	10B0348393	EDILSON RIBEIRO MARCAL	695.337.412-87	04484573216
11.987/2014	31/05/2014 01:10 CACOAL	10B0369051	NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA	992.031.972-49	04786411049
11.988/2014	31/05/2014 01:13 CACOAL	10B0344109	MILTON JORGE R DA SILVA	393.854.931-91	03038509871
16.381/2014	21/07/2014 18:30 ROLIM DE MOURA	10B0166770	LUIZ ADRIANO DA SILVA	639.491.052-04	03163047423
12.016/2014	30/05/2014 23:40 VILHENA	10B0348366	JOÃO ALBERTO MUHL	419.245.092-53	03064608430
11.965/2014	30/05/2014 00:30 CEREJEIRAS	10B0328073	VANDERLEI ROSA NAZARE	766.159.872-87	03339467794
11.984/2014	26/05/2014 22:20 NOVA BRASILANDIA D' OESTE	10B0328708	IVO ROQUE BACKES	213.088.299-49	03215596309
11.975/2014	29/05/2014 00:28 VILHENA	10B0346084	TIAGO ALVES DA SILVA	012.920.752-79	05219634806



Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 341/DTHMET/DETRAN-RO EM, 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que Suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

Nº	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
01	3.770/2008	244 I	024/2017	FABIO JUNIOR GONÇALVES ONOFRE	1260/2008/GAB/DETRAN-RO

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA N. 342/DTHMET/DETRAN-RO EM, 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12041/2014	08/06/2014 01:30 Porto Velho	10B0376173	EDVANDO SILVA DE SOUSA	769.003.472-15	05128718471
12073/2014	07/06/2014 03:14 Porto Velho	10B0376260	JAHMYSON GUIMARAES DA ROCHA	113.405.412-20	02061073734
12026/2014	08/06/2014 01:01 Porto Velho	10B0350982	EDILSON ALVES DA SILVA	580.149.422-72	01364037090
12042/2014	08/06/2014 17:27 Porto Velho	10B0357276	GILBERTO RODRIGUES	438.119.222-20	00625715549
12033/2014	08/06/2014 02:43 Porto Velho	10B0376171	ANDRE DOS SANTOS AFONSO MAIA	558.290.152-34	01541952401
8250/2014	01/06/2014 18:02 Porto Velho	10B0357497	ELISBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA	360.538.722-53	04339496610
8229/2014	01/06/2014 04:44 Porto Velho	10B0356791	ALMIR FERNANDES	010.170.122-53	02188174454
12065/2014	07/06/2014 02:47 Porto Velho	10B0376328	TAYSSA MOTTA DE ARAUJO	013.954.212-42	05689934208
12034/2014	08/06/2014 03:44 Porto Velho	10B0376453	ELTON SILAS SOARES	897.307.712-00	03989478350
12051/2014	07/06/2014 11:50 Porto Velho	10B0321442	FELIPE ALEXANDRE PEREIRA TEMO	015.997.082.21	05688601316
12067/2014	07/06/2014 03:18 Porto Velho	10B0376181	WALTER OLIVEIRA NERY JUNIOR	929.519.102-15	03994750170

12520/2014	24/06/2014 15:30 Porto Velho	10B0352628	VALCIR BEZERRA DA COSTA	658.536.872-04	03062780675
7726/2014	07/05/2014 00:40 Candeias do Jamari	10B0324411	EDSON NASCIMENTO ALVES	899.090.462-53	05461532549
3537/2014	09/11/2013 22:41 Monte Negro	10B0284528	VANUZA PEREIRA DA SILVA	741.178.662-49	05288044634
20613/2014	24/08/2014 19:00 Ouro Preto d'Oeste	10B0316286	SANDRO DE CARVALHO	667.664.602-10	02294266544
3637/2014	14/03/2014 01:50 Porto Velho	10B0342054	ALEX SOUZA ARAUJO	672.399.942-87	03896008920
3559/2014	02/03/2014 02:30 Porto Velho	10B0330955	JOAO CARLOS CORBIM CASTRO	385.430.012-34	02651358266
3548/2014	02/03/2014 04:35 Porto Velho	10B0330912	PAULO VAGNER IBIAPINA	510.239.462-20	01869016724
7765/2014	17/05/2014 01:43 Porto Velho	10B0368159	VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	917.066.102-20	03626916499

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 244-II, Código da Infração 7048, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor, transportando passageiro sem o capacete de segurança, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12717/2014	11/06/2014 15:43 Guajará-Mirim	10B0358053	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	580.804.222-49	05292076200
12721/2014	18/05/2014 19:30 Guajará-Mirim	10B0331516	JEAN DE LIMA LOBO SIQUEIRA	619.980.872-04	04364547236
12722/2014	20/05/2014 11:50 Guajará-Mirim	10B0331534	JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCOPIO	689.163.612-49	02619043289
12729/2014	03/05/2014 07:50 Guajará-Mirim	10B0331502	NILSON SUE SANTOS	632.069.862-49	03843508238
12770/2014	19/04/2014 15:15 Guajará-Mirim	10B0330399	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	204.226.442-34	01665756784
12778/2014	03/05/2014 15:15 Guajará-Mirim	10B0331505	GEORGE HILTON DE LIMA LOBO SIQUEIRA	329.974.342-20	01819720500
14178/2014	03/07/2014 07:10 Porto Velho	RO196377	SUELI FERREIRA DE SOUZA	683.142.132-68	03700027383
17519/2014	23/07/2014 21:45 Ouro Preto d'Oeste	10B0303160	VALDECI RODRIGUES ALVES	818.631.952-20	03962433761
17518/2014	25/07/2014 22:25 Ouro Preto d'Oeste	10B0374318	VLADIMIR DOMINGUES DA ROSA	340.497.462-04	02811841080



Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 343/DTHMET/DETRAN-RO EM, 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12295/2014	15/06/2014 18:04 Porto Velho	10B0368081	JORGE LUIZ BATISTA FONSECA	316.769.872-15	03986430803
12348/2014	14/06/2014 03:35 Porto Velho	10B0375911	INGRID CARRIJO REIS GUIMARAES	001.697.802-10	04799221108
12341/2014	15/06/2014 02:55 Porto Velho	10B0375999	LEANDRO SANTOS DO NASCIMENTO	713.263.242-68	03072982850
12238/2014	13/06/2014 01:48 Porto Velho	10B0376087	CARLOS ROBERTO MELO DOS S JUNIOR	890.911.752-49	03446181485
16365/2012	28/09/2012 02:51 Porto Velho	10B0088831	PAULO ROBERTO DEA	422.384.632-91	01898307521
15588/2012	29/07/2012 23:45 Guajará-Mirim	10B0084998	ADEMIR EVANGELITA DOS SANTOS	677.958.542-49	04602658292
15698/2012	16/09/2012 03:30 Porto Velho	10B0080992	JOSE NILTON PINHEIRO DOS SANTOS	220.675.822-91	01083550307
16062/2012	22/09/2012 01:19 Porto Velho	10B0215339	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR	667.341.853-20	04029563456
3331/2014	02/03/2014 03:22 Porto Velho	10B0330956	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	623.402.392-49	03697906717
12459/2014	17/06/2014 22:00 Porto Velho	10B0387945	IGOR LECA DA PAZ	988.657.302-34	04328547191
12503/2014	22/06/2014 05:38 Porto Velho	10B0365487	PAULINELL BATISTA DA SILVA	681.456.242-15	02262382289
12306/2014	14/06/2014 01:43 Porto Velho	10B0376064	PAULO ROBERTO PERES LISBOA	990.084.082-87	04623471203
12231/2014	12/06/2014 21:32 Porto Velho	10B0375931	ALAN BRAZ DALAZEN DE LIMA	948.303.802-25	04931635309
12239/2014	13/06/2014 00:42 Porto Velho	10B0375969	RENAN RODRIGUES TAVARES	818.789.402-44	05767019820
12233/2014	12/06/2014 23:45 Porto Velho	10B0365188	MELKZEDEQUE SILVA DO NASCIMENTO	593.722.062-53	01815949303
12242/2014	13/06/2014 03:21 Porto Velho	10B0376092	EDNEI PEREIRA SANTIAGO	755.095.202-72	04809238451

12245/2014	13/06/2014 04:47 Porto Velho	10B0357244	FUETH PAULO MOURAO	020.973.802-20	05106589730
12232/2014	12/06/2014 22:43 Porto Velho	10B0375951	ALINE DOS REIS GONDIM	009.599.302-99	05367046020
12249/2014	13/06/2014 01:42 Porto Velho	10B0376084	MAGNO DE CARVALHO AGUILERA	829.258.872-87	04140608370
12247/2014	13/06/2014 00:08 Porto Velho	10B0375967	PAULO ACOSTA IBERNEGARAI	758.504.352-04	04297206563
12240/2014	13/06/2014 03:09 Porto Velho	10B0376091	MOISES SILVA MARTINS	758.226.792-34	02477957761
12222/2014	12/06/2014 22:58 Porto Velho	10B0375938	TATIANE MARTINS MAIA OLIVEIRA	789.009.562-72	04376647322
12213/2014	12/06/2014 22:32 Porto Velho	10B0375934	EMILIO CARLOS ANDERSON NETO	711.053.102-30	01517677118

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
15986/2012	21/09/2012 03:00 Porto Velho	10B0117047	EVANDRO XAVIER DE MELO	014.076.322-80	04725282770

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 344/DTHMET/DETRAN-RO EM, 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12443/2014	21/06/2014 01:56 Porto Velho	10B0387971	WARLEY HERMOGENES GOMES	004.250.072-94	05253468406
12489/2014	23/06/2014 20:19 Porto Velho	10B0387696	PEDRO LOURENCO SOBRINHO NETO	835.771.572-91	03009305472
12448/2014	21/06/2014 05:10 Porto Velho	10B0387630	LEONARDO FERREIRA FREITAS	019.569.072-97	05728372352
8225/2014	31/05/2014 03:28 Porto Velho	10B0356831	CESAR TEIXEIRA SATURNINO JUNIOR	701.539.902-44	01594856006

8267/2014	01/06/2014 02:47 Porto Velho	10B0356776	HELOISO MARQUES SILVA	239.163.112-04	03729173959
7867/2014	23/05/2014 02:56 Porto Velho	10B0368335	IURE ALVES SARMENTO	005.961.862-07	04837293720
11865/2014	29/05/2014 23:40 Candeias do Jamari	10B0324385	GILBERTO APARECIDO ALVES DA COSTA	457.291.902-04	04474642526
11890/2014	31/05/2014 02:34 Porto Velho	10B0356829	RICARDO AUGUSTO FERREIRA SANTANA	033.566.735-05	04763655161
11891/2014	01/06/2014 04:44 Porto Velho	10B0356790	CASSIO RIBEIRO CAVALCANTE	773.498.572-68	04220742471
10593/2014	05/06/2014 05:20 Porto Velho	10B0337015	ISLAS RANGEL PEREIRA PRESTES	029.923.712-54	05779410740
9478/2014	23/05/2014 01:40 Buritis	10B0357370	JOAO BATISTA SILVA DOS SANTOS	535.163.702-20	04207951574
9473/2014	24/05/2014 00:10 Buritis	10B0357005	JOSE FERREIRA DE SOUZA	640.228.702-49	05344849350
7860/2014	23/05/2014 03:35 Porto Velho	10B0355802	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR	635.233.962-04	02937643091
9472/2014	23/05/2014 23:50 Buritis	10B0357003	GILMAR DA SILVA JACONI	326.564.912-15	03695110106
7864/2014	23/05/2014 01:42 Porto Velho	10B0368339	LUCILEIDE PINHEIRO DA SILVA	589.545.892-00	03024492596
7857/2014	23/05/2014 03:53 Porto Velho	10B0368348	SEBASTIAO DA SILVA OLIVEIRA	518.768.412-49	04222651434
7861/2014	23/05/2014 03:01 Porto Velho	10B0368342	OLINCA GOMES BORGES	517.250.292-00	04069235744
7859/2014	23/05/2014 04:34 Porto Velho	10B0355815	SADI LOPES DOS SANTOS	721.191.522-68	02786980050
7856/2014	23/05/2014 01:26 Porto Velho	10B0355827	JERFFESON DIAS GOMES	015.461.172-70	05588142958
12308/2014	14/06/2014 01:49 Porto Velho	10B0357201	VALDSON LUIZ ABEL ALECRIM	039.211.402-00	01698174892
12324/2014	15/06/2014 04:01 Porto Velho	10B0357214	THIAGO GIDEON ALVES PAPASSONI	893.464.592-04	05157409148

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, o Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, artigo 210, Código da Infração 6076, cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial e artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
8219/2014	01/06/2014 02:57 Porto Velho	10B0356992 10B0356986 10B0356987	PEDRO VINICIUS DE MELO SERRATH	005.126.152-92	04602257882

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA N. 345/DTHMET/DETRAN-RO EM, 24 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12450/2014	24/06/2014 02:01 Porto Velho	10B0387322	PAULO HENRIQUE ANDRADE DE ABREU	001.897.612-37	05496416072
12243/2014	13/06/2014 05:06 Porto Velho	10B0357242	HELITO DA SILVA BOTELHO	161.256.902-10	00954423204
12241/2014	12/06/2014 23:15 Porto Velho	10B0365163	JOSE OTAVIO DIAS FAGOTE	879.230.092-87	03282991622
12250/2014	13/06/2014 02:58 Porto Velho	10B0376090	DIOGENES ROCHA NOGUEIRA	807.800.592-04	05078204288

Art. 2º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência e artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12472/2014	20/06/2014 02:33 Porto Velho	10B0387964 10B0387963	OTONIEL DAMAS FERREIRA	579.907.512-91	01539918512
12454/2014	18/06/2014 00:40 Porto Velho	10B0350471 10B0350475	EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	628.632.232-91	02221631277

Art. 3º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 170, Código da Infração 5215, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12180/2014	09/06/2014 16:43 Urupá	10B0240470	THIAGO VIZINTIM FERREIRA	999.140.342-68	04817153112

Art. 4º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus e artigo 173, Código da Infração 5240, cuja descrição se dá: Disputar corrida, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.



Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
12495/2014	18/06/2014 00:40 Porto Velho	10B0350470 10B0350469 10B0350473	SEBASTIAO JORGE CARVALHO RIBEIRO	908.297.273-53	03080384945

Art. 5º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no artigo 175, Código da Infração 5274, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
7944/2014	23/05/2014 12:23 Porto Velho	10B0350702	ADEMIR PINTO DOS ANJOS	953.967.562-68	04404885362

Art. 6º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2017

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENIENTE: Município de Rolim de Moura (CNPJ sob nº 04.394.805/0001-18).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semaforica, vertical e horizontal nas vias urbanas do Município de Rolim de Moura.

PROCESSO Nº 47.416/2016

DO VALOR TOTAL: R\$ 835.771,64 (oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogáveis.

RECURSO: Programa: 0412210150175 e Elemento de despesa: 44440--42.00.3240, conforme Nota de Empenho nº 2016NE01519, de 26/12/2016, qual deverá ser limitada ao valor de R\$ 746.020,61 (setecentos e quarenta e seis mil vinte reais e sessenta e um centavos reais), e contrapartida da conveniente no valor de R\$ 89.751,03 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e três centavos).

ASSINAM: Antônio Manoel Rebello das Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Luiz Ademir Schock - Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO
Visto: Philipe Dionísio Mendonça – Procurador Geral Interino do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a empresa ARAUNA SERVIÇOS & CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.900.474/0001-40.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para a execução dos serviços, nas dependências das CIRETRAN'S, Postos Avançados e prédios do DETRAN/RO na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, referente aos Lotes 3, 7, e 9 do Pregão Eletrônico n.º 001/2012/DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 7.976/2011.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula nona do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12.06.2017 até o dia 12.06.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: 04122101522810000 – Fonte 3240000000 – elemento de despesa 339039, Nota de Empenho 2017NE01025 de 09/06/2017, no valor de R\$ 818.835,07 (oitocentos e dezoito mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Cristiane Costa Oliveira - Sócia Proprietária da Contratada
Visto: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ADENDO MODIFICADOR Nº II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.477/2.016.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes – câmeras digitais 'semi-profissionais', câmeras digitais 'compactas', impressoras multifuncionais, notebooks, projetores multimídia e microfones sem fio –, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira Interina, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 019/2017** que, considerando pedidos de esclarecimento/impugnação de empresas interessadas, o Edital sofrerá as seguintes alterações, conforme segue:

Valor estimado

ONDE SE LÊ:

R\$ 1.126.857,72 (um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

LEIA-SE:

R\$ 999.252,30 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

ONDE SE LÊ:

LOTE I			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
01	Câmera fotográfica digital semiprofissional	Unid.	05
02	Câmera fotográfica digital "compacta",	Unid.	60

LOTE II			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
01	Impressora de Alta Resolução Multifuncional	Unid.	02
02	Impressora Laser Monocromática Multifuncional	Unid.	60



LOTE III			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
01	Notebook	Unid.	60
02	Projeto Multimídia (Datashow)	Unid.	60

LOTE IV			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
01	Microfone sem fio de mão	Unid.	20

LEIA-SE:

LOTE I			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
01	Câmera fotográfica digital semiprofissional	Unid.	05
02	Câmera fotográfica digital "compacta",	Unid.	60

LOTE II			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
01	Impressora de Alta Resolução Multifuncional	Unid.	02

LOTE III			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
01	Impressora Laser Monocromática Multifuncional	Unid.	60

LOTE IV			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
01	Notebook	Unid.	60
02	Projeto Multimídia (Datashow)	Unid.	60

LOTE V			
Item	Descrição	Medida	Qtde.
01	Microfone sem fio de mão	Unid.	20

Item 2.1.1 do edital – Especificação Técnica;
Anexo I - Termo de Referência do Edital: 2.1- Especificação Técnica;
E ainda no Anexo III do edital - Modelo de Carta Proposta:

PROJETOR MULTIMÍDIA (ITEM 02 DO LOTE IV)

ONDE SE LÊ:

Projeto Multimídia (Datashow) com as seguintes descrições mínimas:
 Projeto multimídia 3LCD; Resoluções: XGA (1024 x 768); Luminosidade de 3000 ANSI Lumens; Lâmpada: 200W, com vida útil mínima 3000 (três mil horas); Lente: Fixa - Foco Manual, FN 1:44, Foco 16,6mm, Zoom 1.0 - 1.6 óptico; Painel: 3 painéis LCD; Outras funções: Liga e desliga instantaneamente; Requisitos do sistema: Compatível com sistema Windows e MAC; Compatibilidade de vídeo mínima NTSC, NTSC 4.43, PAL- M, PAL-N, PAL-60, SECAM; Conexões de Entrada - 1 VGA (Mini D-sub 15 pin), 1 vídeo composto RCA, 1 S-vídeo (Mini DIN 4 pin), 1 vídeo componente (compartilhado com entrada VGA), 1 vídeo de computador, 2 Audio RCA; Conexão de Saída - 1 VGA (Mini D-sub 15 pin), 1 retorno para monitor; Voltagem: Bivolt.

Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, que deverá prever assistência técnica com cobertura nacional, devendo ter presença obrigatória em todas as capitais de estado. Caso isso não seja possível, o custo do transporte do equipamento com defeito até a assistência técnica mais próxima deverá ser pago pela contratada.

LEIA-SE:

Projeto Multimídia (Data show) com as seguintes especificações mínimas:
 Projeto Multimídia 3LCD; Resolução XGA (1024 x 768); Luminosidade de no mínimo 3.000 lumens; lâmpada de no mínimo 200W, com vida útil mínima de 3.000h (três mil horas);
 Lente de Projeção: foco manual;
 I, zoom óptico;
 Requisitos de Sistema: Compatível com sistemas Windows e MAC;
 Vídeo: compatibilidade de vídeo mínima NTSC / NTSC4.43, PAL/ M-PAL/ N-PAL/

PAL60 / SECAM;

Conexões de Entrada Mínimas: VGA x 2, HDMI x 1, Vídeo composto x 1, S-Vídeo x 1, Áudio in, Microfone in RS-232C x 1, Vídeo out x 1, USB A/B x 1, RJ-45 x 1.

Informações adicionais: Bivolt (110/220) deverá acompanhar cabo de alimentação, cabo VGA para computador e outros acessórios (se houver).

Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, que deverá prever assistência técnica com cobertura nacional, devendo ter presença obrigatória em todas as capitais de estado. Caso isso não seja possível, o custo do transporte do equipamento com defeito até a assistência técnica mais próxima deverá ser pago pela contratada.

Item 2.1.1 do edital – Especificação Técnica;
Anexo I - Termo de Referência do Edital: 2.1- Especificação Técnica;
E ainda no Anexo III do edital - Modelo de Carta Proposta:

IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO MULTIFUNCIONAL (LOTE II)

ONDE SE LÊ

Impressora de Alta Resolução Multifuncional, com Display: LCD multi touch screen de 10,1 polegadas; Impressão em Rede: Padrão; Compatibilidade: PCL6 e Adobe PostScript® 3 padrão; Scanner: Colorido padrão; Fax: velocidade do modem até 33.6 Kbps (opcional); com tecnologia laser ou LED colorida; Possuir velocidade de impressão em cores de no mínimo 30 ppm (páginas por minuto); Possuir ciclo mensal de impressão não inferior a 50.000 páginas; Possuir processador com velocidade não inferior a 1 Ghz; Possuir resolução em cores de 1200 x 1200 dpi e monocromática de no mínimo 1200 x 1200 dpi; Possuir memória mínima de 1 Gb com capacidade de expansão; Possuir HD 160GB, Implementar impressão em frente-verso automaticamente; Possuir capacidade de entrada mínima para 500 folhas; Suportar os seguintes tamanhos de mídia: A3; A4; A5; Carta; Ofício e Executivo; Implementar impressão nas seguintes mídias: papel comum; capa; envelopes; transparências; etiquetas e cartões; Possuir conexão USB de alta velocidade (compatível com especificações USB 2.0) para conexão a um PC; Possuir porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45. Compatibilidade com o protocolo TCP/IP e DHCP; Possuir compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado. Deve operar em 110Vac. Garantia do Fabricante: 36 meses on-site.

LEIA-SE:

Impressora de Alta Resolução Multifuncional, com Display: LCD multi touch screen de **dimensões/tamanho entre 7 a 11 polegadas**; Impressão em Rede: Padrão; Compatibilidade: PCL6 e Adobe PostScript® 3 padrão; Scanner: Colorido padrão; Fax: velocidade do modem até 33.6 Kbps (opcional); com tecnologia laser ou LED colorida; Possuir velocidade de impressão em cores de no mínimo 30 ppm (páginas por minuto); Possuir ciclo mensal de impressão não inferior a 50.000 páginas; Possuir processador com velocidade não inferior a 1 Ghz; Possuir resolução em cores de 1200 x 1200 dpi e monocromática de no mínimo 1200 x 1200 dpi; Possuir memória mínima de 1 Gb com capacidade de expansão; Possuir HD 160GB, Implementar impressão em frente-verso automaticamente; Possuir capacidade de entrada mínima para 500 folhas; Suportar os seguintes tamanhos de mídia: A3; A4; A5; Carta; Ofício e Executivo; Implementar impressão nas seguintes mídias: papel comum; capa; envelopes; transparências; etiquetas e cartões; Possuir conexão USB de alta velocidade (compatível com especificações USB 2.0) para conexão a um PC; Possuir porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45. Compatibilidade com o protocolo TCP/IP e DHCP; Possuir compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado. Deve operar em 110Vac.

Garantia do Fabricante: 36 meses on-site.

Item 2.1.1 do edital– Especificação Técnica;
Anexo I - Termo de Referência do Edital: 2.1- Especificação Técnica;
E ainda no Anexo III do edital - Modelo de Carta Proposta:

IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL (LOTE III)

ONDE SE LÊ

Impressora Laser Monocromática Multifuncional, com Display: LCD multi touch screen de 10,1 polegadas; Impressão em Rede: Padrão; Compatibilidade: PCL6 e Adobe PostScript® 3 padrão; Scanner: Colorido padrão; Fax: velocidade do modem até 33.6 Kbps (opcional); com tecnologia laser; Possuir velocidade de impressão em preto e branco de no mínimo 40 ppm (páginas por minuto); Possuir ciclo mensal de impressão não inferior a 30.000 páginas; Possuir processador com velocidade não inferior a 600 Mhz; Possuir resolução 600 x 600 dpi Possuir memória mínima de 500 Mb com capacidade de expansão; Implementar impressão em frente-verso automaticamente; Possuir capacidade de entrada mínima para 500 folhas; Suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4; Implementar impressão nas seguintes mídias: papel comum; capa; envelopes; transparências; etiquetas e cartões; Possuir conexão USB de alta velocidade (compatível com especificações USB 2.0) para conexão a um PC; Possuir porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45. Compatibilidade com o protocolo TCP/IP e DHCP; Possuir



compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado. Deve operar em 110Vac.

Garantia do Fabricante: 36 meses on-site.

LEIA-SE:

Impressora Laser Monocromática Multifuncional, com Display: LCD multi touch screen de **dimensões/tamanho entre 4 a 11 polegadas**; Impressão em Rede: Padrão; Compatibilidade: PCL6 e Adobe PostScript® 3 padrão; Scanner: Colorido padrão; Fax: velocidade do modem até 33.6 Kbps (opcional); com tecnologia laser; Possuir velocidade de impressão em preto e branco de no mínimo 40 ppm (páginas por minuto); Possuir ciclo mensal de impressão não inferior a 30.000 páginas; Possuir processador com velocidade não inferior a 600 Mhz; Possuir resolução 600 x 600 dpi Possuir memória mínima de 500 Mb com capacidade de expansão; Implementar impressão em frente-verso automaticamente; Possuir capacidade de entrada mínima para 500 folhas; Suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4; Implementar impressão nas seguintes mídias: papel comum; capa; envelopes; transparências; etiquetas e cartões; Possuir conexão USB de alta velocidade (compatível com especificações USB 2.0) para conexão a um PC; Possuir porta Ethernet 10/100/1000Mbps com interface RJ45. Compatibilidade com o protocolo TCP/IP e DHCP; Possuir compatibilidade com os principais sistemas operacionais do mercado. Deve operar em 110Vac. **Garantia do Fabricante:** 36 meses on-site.

Item 2.7.1 do edital – Garantia/Assistência Técnica/Manutenção
Anexo I – Termo de Referência do Edital – item 2.2

ONDE SE LÊ:

IV. A garantia ofertada deverá ser mínima de 12 (doze) meses do fabricante para os Lotes **I, III e IV**, que deverá prever assistência técnica com cobertura nacional, devendo ter presença obrigatória em todas as capitais de estado. Caso isso não seja possível, o custo do transporte do equipamento com defeito até a assistência técnica mais próxima deverá ser pago pela contratada. (ANEXO V – Modelo de Declaração de Assistência Técnica).

LEIA-SE:

V. A garantia ofertada deverá ser mínima de 12 (doze) meses do fabricante para os Lotes **I, IV e V**, que deverá prever assistência técnica com cobertura nacional, devendo ter presença obrigatória em todas as capitais de estado. Caso isso não seja possível, o custo do transporte do equipamento com defeito até a assistência técnica mais próxima deverá ser pago pela contratada. (ANEXO V – Modelo de Declaração de Assistência Técnica).

Item 2.7.2 do edital – Garantia ON SITE
Anexo I – Termo de Referência do Edital – item 2.3.1

ONDE SE LÊ:

I. Os equipamentos especificados no **Lote II** devem possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. A garantia deve ser ON-SITE na cidade de Porto Velho/RO;

LEIA-SE:

I. Os equipamentos especificados **nos Lotes II e III** devem possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. A garantia deve ser ON-SITE na cidade de Porto Velho/RO;

Item 5 do Edital - Participação

ONDE SE LÊ:

5.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Nos LOTES I, II e III, quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

b) No LOTE IV, exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

LEIA-SE:

5.1. Poderão participar desta Licitação:

a) Nos LOTES III, IV quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos;

b) No LOTE I, II, e V, exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

Item 16 do Edital – Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ:

16.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito:

a) Para o Lote I (itens 1 e 2), para o Lote IV (item1) e para parte do Lote III (item 2): UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – FUNÇÃO: 06 – SUBFUNÇÃO: 181 – PROGRAMA DE TRABALHO: 1277 – AÇÃO: 1020 – ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Fonte de Recurso: 3243 – Convênios;

b) Para o Lote II (itens 1 e 2) e para parte do Lote III (item 1): UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – FUNÇÃO: 06 – SUBFUNÇÃO: 181 – PROGRAMA DE TRABALHO: 1277 – AÇÃO: 2064 – ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Fonte de Recurso: 3243 – Convênios.

LEIA-SE:

a) Para o Lote I (itens 1 e 2), para o Lote V (item1) e para parte do Lote IV (item 2): UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – FUNÇÃO: 06 – SUBFUNÇÃO: 181 – PROGRAMA DE TRABALHO: 1277 – AÇÃO: 1020 – ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Fonte de Recurso: 3243 – Convênios;

b) Para o Lote II (item 1), lote III (item 1) e para parte do Lote IV (item 1): UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – FUNÇÃO: 06 – SUBFUNÇÃO: 181 – PROGRAMA DE TRABALHO: 1277 – AÇÃO: 2064 – ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 – Fonte de Recurso: 3243 – Convênios.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **16 de agosto de 2017, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 31 de julho de 2017.

Flávia Lemos Felício
Pregoeira Interina/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.092.908

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2017/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Diversos (bomba para encher balões, bateria recarregável NiMh, extensão tripla em barra, carregador de bateria, carregador de pilhas AA, carregador de bateria para mini veículos elétricos) para atender as necessidades do DETRAN/RO, a pedido da Coordenadoria de Educação de Trânsito, referente ao **Processo Administrativo nº. 1.063/2.017/DETRAN/RO** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das Empresas: **FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº **09.058.708/0001-78**, vencedora dos itens **01** no valor de **R\$ 1.229,40** (mil e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e item **06** no valor de **R\$ 3.669,93** (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), perfazendo o total de **R\$ 4.899,33** (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos); Empresa: **S & K INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº **03.655.629/0001-68**, vencedora do item **02** no valor de **R\$ 1.220,40** (mil e duzentos e vinte reais e quarenta centavos); Empresa: **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº **22.065.938/0001-22**, vencedora do item **03** no valor de **R\$ 3.244,80** (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) e Empresa: **QUALITY ATACADO EIRELI - ME**, CNPJ nº **15.724.019/0001-58**, vencedora dos itens **04** no valor de **R\$ 1.097,80** (mil e noventa e sete reais e oitenta centavos) e item **05** no valor de **R\$ 2.597,92** (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), perfazendo o total de **R\$ 3.695,72** (três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Assim o certame licitatório fez o valor total de **R\$ 13.060,25** (treze mil e sessenta reais e vinte e cinco centavos). Porto Velho-RO, 31 de julho de 2017. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-02161-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 507/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS, VANUSA DINIZ DA SILVA, GILVELSON ALVES GOMES, JADSON SOARES GALVÃO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02453-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 581/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA, GENECI RODRIGUES COELHO, VALDIR RICHARDE MEDEIROS FERREIRA, EVERSON GOMES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02096-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 580/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA, ROBSON DE SOUSA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02722-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 507/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **REGINALDO GONÇALVES NOGUEIRA, JOSE CORNELIO DA SILVA, TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-00617-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 386/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MARCIO LUIZ DE SOUZA, OZIEL ARAUJO FERNANDES, PAAVO UNALIE SOUZA DE CARVALHO, RAFAEL FREIRE DE MENEZES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02300-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 459/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **EMERSON SIQUEIRA DA SILVA, ODER HENRIQUE DOS SANTOS, ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02295-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 461/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ADÃO LOPES DOS SANTOS, VALDINEI BENTO DE SOUZA, MAGNO BRONELLE, MARCUS VINICIUS LEITE** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01010-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 507/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **MAGAL COSTA DE OLIVEIRA, BRUNO LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA, MOISES LIBERATO, MESSIAS KINAAK, VALTEMIY MIYADI DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02302-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 507/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) **ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, MARCOS FELIX DA SILVA, DURLIAN MODESTO DA SILVA, ESDRAS CAJARECO AMARAL** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02230-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 528/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **LUIZ CARLOS PEREIRA, CREOVANNI SOUZA LACERDA, JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02570-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 571/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, FABIO DE AZEVEDO ROCHA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-01020-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 538/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **FABRICIO KEMPIM PITTELKOW, LINDOMAR ABREU DE LIMA, GILMAR DUARTE DOS SANTOS, JAIME ROBERTO DA MATA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-00900-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 512/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **SIRLENE BASTOS** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02299-00/2017

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 461/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ, WILSON BATISTA JORDÃO, CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 2101-02803-00/2016

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 165/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA, JOSEVAL DIAS DAX MOTA, SERGIO GOMES DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02320-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 583/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **RAVISSAN BRAGA ALVES E SILVA, SANDRA FERNANDES MACHADO FIGUEIREDO, MONICA NASCIMENTO MELO OLIVEIRA, PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02571-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 586/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA, WALNEY DE ANDRADE COSTA, CLAUDINEI DOMINGOS, FRANCISCO BEZERRA ARAUJO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-00603-00/2016**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 255/D/2016/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS, MILTON OLIVEIRA DE ABREU** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02165-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 470/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **NILSON MAIA DE OLIVEIRA, VLADMIR CALDEIRA PERES, ADISSON TAVARES PINTO, SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 2101-01148-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 478/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ANDRE MACEDO CHALEGRA, JOSE ADRIANO BEZERRA, MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02642-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 582/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **ISMAEL FERREIRA DE SOUZA, ELIAS DA ROCHA, GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 2101-02499-00/2017**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 585/D/2017/ACI/SEJUS, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ARIANE C. DE OLIVEIRA LOPES
Gerente Adm. e Financeiro
SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO 27 de julho de 2017.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS
Secretario de Estado de Justiça
SEJUS/RO

DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017/CPCL/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.0527.2017/DPE-RO

UASG 926224**AVISO DE LICITAÇÃO**

Participação exclusiva de ME, EPP e Equiparados

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 738/2017-GAB/DPE de 14 de junho de 2017, publicado no D.O.E. no dia 22 de junho de 2017, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, sobre o **Nº 035/2017/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação global**, na forma de execução indireta, com fornecimento parcelado, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa. O certame será regido pelas disposições da pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Federais nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011, nº 15.643/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, visando a **contratação de empresa especializada na confecção de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), cópias de chaves em geral e serviços de chaveiro, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **15/08/2017**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. O valor total estimado é **R\$ 12.687,80** (doze mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Porto Velho - RO, 26 de julho de 2017.

Ricardo José Gouveia Carneiro
Pregoeiro


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO DE ESTÁGIO EM DIREITO
EDITAL N.º 05/2017

DATA, HORÁRIO E LOCAIS DE PROVA PARA O VI PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL N.º 01/2017 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o VI Concurso Público de Estágio em Direito, Engenharia Civil, Jornalismo, Ciências Contábeis, Psicologia, Serviço Social, Administração e Sistema de Informação, de acordo com o Edital n.º 01/2017 – CENTRO DE ESTUDOS/DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDÔNIA, **RESOLVE:**

Informar os locais, data e horários das provas para o VI processo seletivo público para provimento de vagas e cadastro reserva de estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme quadros abaixo:

DATA E HORÁRIO

DATA DA PROVA: 06 DE AGOSTO DE 2017
HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 7H30 (HORÁRIO LOCAL)
HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES: 8H00 (HORÁRIO LOCAL)
INÍCIO DA PROVA: 8H15 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAIS DE PROVA (CONFORME EDITAL N.º 01/2017)

VAGA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO
PORTO VELHO	PORTO VELHO	AV. DOS IMIGRANTES, Nº 4884, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, CEP: 76803-659, COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, PORTO VELHO – RO.
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	FÓRUM NELSON HUNGRIA, AV. XV DE NOVEMBRO, S/N, BAIRRO SERRARIA, NA SALA DO TRIBUNAL DO JÚRI.
ARIQUEMES	ARIQUEMES	FACULDADE FAAR, SALA ÚNICA, AV. CAPITÃO SILVIO, Nº 2738, SETOR GRANDES ÁREAS, ARIQUEMES – RO.
BURITIS	-	-
MACHADINHO DO OESTE	MACHADINHO DO OESTE	NÚCLEO DA DEFENSORIA, AV. RIO DE JANEIRO, Nº 2877, BAIRRO CENTRO, SALA ÚNICA, MACHADINHO DO OESTE – RO.
JARU	JARU	COLÉGIO PLÁCIDO DE CASTRO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 2648, SETOR 01.
OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	EEEFM – ESCOLA 28 DE NOVEMBRO, RUA OLAVO BILAC, Nº887 – UNIÃO – OURO PRETO DO OESTE.
JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	ULBRA - AV. ENG. MANFREDO BARATA ALMEIDA DA FONSECA, 762 - JARDIM AURELIO BERNARDI, JI-PARANÁ - RO, 76907-438
PREDIDENTE MÉDICI		
ALVORADO DO OESTE		

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL	NÚCLEO DA DEFENSORIA, AV. SÃO PAULO, Nº 1126-B, BAIRRO CRISTO REI, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO.
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		
COSTA MARQUES		
CACOAL	CACOAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, RUA DA UNIVERSIDADE, 920, JARDIM PARQUE SÃO PEDRO II., SALAS 01 E 02 DO BLOCO A.
PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	ESCOLA LAIRCE SANTIAGO MAINA, AV. RIACHUELO, Nº 835, BNH 1, SALA ÚNICA.
ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	SEDE LOCAL, NÚCLEO DA DEFENSORIA, RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2652, BAIRRO CENTRO, ESPIGÃO DO OESTE – RO.
ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	FACULDADE FAROL, RO 383, KM01, LADO SUL.
SANTA LUZIA DO OESTE		
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	NÚCLEO DA DEFENSORIA, RUA ESPÍRITO SANTOS, Nº 3805, BAIRRO CENTRO, ALTA FLORESTA D' OESTE – RO.
NOVA BRASILÂNSIA DO OESTE	NOVA BRASILÂNSIA DO OESTE	NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA RUA DAS PALMEIRAS, Nº 2820, SETOR 13 NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO CEP. 76958-000
VILHENA	VILHENA	NÚCLEO DA DEFENSORIA, RUA CARLOS OBREGON, Nº 384, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CEP: 76.980-742, VILHENA – RO.
COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	NÚCLEO DA DEFENSORIA, RUA HUMAITÁ, Nº 4209, BAIRRO CENTRO.
CEREJEIRAS		

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2017.

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO

Defensor Público

Diretor do Centro de Estudos

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público Geral

**PORTARIA Nº 913/2017-GAB/DPE** Porto Velho, 25 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no memorando nº 49/2017/GT-DPE, de 24 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a concessão de folga compensatória de 01 dia da servidora **ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA**, Técnica Administrativa, no período de 31.07.2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR parcialmente os termos da Portaria nº 867/2017/GAB/DPE, de 13 de julho de 2017, a qual dispõe sobre a designação do servidor **DOUGLAS ESPÍNDOLA DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, lotado na Comarca de Porto Velho, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela Chefia do Grupo de Transporte, no período de **01.08.2017 a 30.08.2017**, durante as férias da titular **ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA**.

Onde se lê: no período de **01.08.2017 a 30.08.2017**, durante as férias da titular **ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA**.

Leia-se: no período de **31.07.2017 a 30.08.2017**, durante as férias e folga compensatória da titular **ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 916/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 203, de 31 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, no percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** do vencimento básico, descrito no art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, ao servidor **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA JÚNIOR**, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130632, lotado nas divisões da estrutura organizacional da DPE-RO, com efeitos retroativos ao dia **10 de maio de 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 917/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no MEMO Nº119/2017-DPE/JARU, de 17 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Excelentíssimo Doutor **LUCAS DO COUTO SANTANA**, Defensor Público Substituto, em atuação no Núcleo da Comarca de Jarú, para participar da "Operação Justiça Rápida", juntamente com a servidora, **Maria das Dores Corteleti**, Assessor de Defensor Público, no dia **27 de agosto de 2017**, a partir das 08 horas, no Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 918/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a contar de 01.08.2017, o servidor **PAULO MARCELO SILVESTRINI**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Comunicação, símbolo DPE-CDS-02, no Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 920/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0909.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do Excelentíssimo Defensor Público, Doutor **GILBERTO LEITE CAMPELO**, em atuação na Comarca de Ji-Paraná, os termos da Portaria nº 831/2017-GAB/DPE, para registrar a alteração das férias do exercício 2017, de **01.08.2017 a 20.08.2017** para gozo em **11.09.2017 a 30.09.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 921/2017-GAB/DPE**

Porto Velho, 26 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento, de lavra do servidor Michael Robson Souza Peres;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido e a contar de 24.07.2017, o servidor **MICHAEL ROBSON SOUZA PERES**, do cargo comissionado de Assessor III, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, atuante na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 922/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 26 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.222/2017/DPE/NJP, datado de 24 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido e a contar de 01.08.2017, a servidora **MATILDE FÁTIMA MEZZOMO BARROSO**, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, lotada no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 923/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 26 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento, de lavra da servidora Amanda Talita de Sousa Galina Veras;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido e a contar de 01.08.2017, a servidora efetiva **AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA VERAS**, do cargo de técnico administrativo - DPE, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, atuante na Comarca de Jaru.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 928/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 27 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido, 30 (trinta) dias de férias à servidora **JÉSSICA LAÍS LAVERDI**, Assessor de Defensor Público, lotada na Comarca de Cacoal, referente ao ano de 2016, para o gozo no período de 01.08.2017 a 30.08.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 929/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 27 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no Ofício 28/2017/AMDEPRO, de 25 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito de 02(dois) dias de folgas compensatórias à servidora **DÉBORAH LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ**, Assessora de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Porto Velho, em razão da participação no Projeto de Atendimento, nos dias 20 e 28 de maio de 2017, no Porto Velho Shopping.

Art. 2º A indicação para fruição das folgas compensatórias deverão ser pleiteadas em procedimento administrativo próprio.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 930/2017-GAB/DPE

Porto Velho, 27 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0748.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA**, Defensor Público, em atuação no núcleo da Comarca de Porto Velho, 15 (quinze) dias de folgas compensatórias, para gozo nos dias **02/10/17 a 06/10/17; 09/10/17 a 13/10/2017; 16/10/17 a 20/10/17**, em razão de atuação no período de recesso forense, nos dias 20.12.2016 a 06.01.2017, conforme Portaria nº045/2016/CG/DPE, DOE nº 212 de 16.11.2016.

Art. 2º Restam 03 (três) dias de folgas compensatórias, referente à Portaria nº045/2016/CG/DPE, DOE nº 212 de 16.11.2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 931/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0939.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da servidora **CLAUDIA SALLA FETTER**, Assessora de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Ariquemes, 02 (dois) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **27 e 28 de julho de 2017**, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2016, conforme Certidão de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º Restam 02 (dois) dias de folgas compensatórias, referente às Eleições Municipais de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 031/2017/CG/DPE Porto Velho, 27 de julho de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o art. 18, inciso II, e o art. 79, I, da Lei Complementar Estadual n. 117, de 04 de novembro de 1994, segundo o qual compete ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado determinar, mediante representação ou de ofício, a realização de sindicância e a instauração de processos administrativos para apurar irregularidades ocorrentes na instituição, das quais tenha conhecimento em conduta desabonadora de seus membros e seus servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78, da LC n. 117, de 04 de novembro de 1994, segundo o qual a apuração e imposição de penas às infrações disciplinares serão feitas mediante processo administrativo;

CONSIDERANDO o Art. 79, Caput, da Lei Complementar Estadual n. 117, de 04 de novembro de 1994, segundo o qual compete ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado instauração de sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10/2017/CG/DPE-RO, de 21 de fevereiro de 2017, que Instaura Inspeção funcional, com o objetivo de apurar o funcionamento do Núcleo de Machadinho do Oeste/RO e designa o Corregedor-Auxiliar para proceder à referida inspeção, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 36, de 22/02/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 244/2017-GAB/DPE, que autoriza o deslocamento do Defensor Público, Corregedor-Auxiliar, Hans Lucas Immich, ao Município de Machadinho do Oeste/RO, no período de 21 a 23 de fevereiro do corrente ano, a fim de realizar inspeção funcional na referida Comarca;

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Memorando n. 242/2017-CG/DPE-RO, que apresenta a este subscritor relatório de Inspeção Funcional realizado pelo Corregedor-Auxiliar;

CONSIDERANDO, que foi expedida a Portaria n. 023/2017/CG/DPE instaurando procedimento administrativo disciplinar para apurar os fatos;

RESOLVE revogar a PORTARIA N. 023/2017/CG/DPE e tornar sem efeitos os atos decorrentes de sua vigência e determinar, doravante:

Art. 1º - Instaurar, de ofício, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor de L. C. S., Defensor Público, matrícula 300130331, em atuação na Comarca de J., para apurar os fatos narrados no relatório de Inspeção Funcional realizado na Comarca de Machadinho do Oeste/RO, o qual, em síntese, relata:

§1 – Intempestividade na interposição de recursos nos autos n.0001156-55.2015.822.0019, que consiste em possível violação ao dever funcional previsto no artigo 70, III, da Lei Complementar Estadual n.117/1994, estando sujeito às sanções previstas no artigo 77, da Lei Complementar Estadual n.117/1994, observando as alterações dadas pela Lei Complementar Estadual n.357 de 26 de julho de 2006;

§2 – Recebimento em conta particular do Defensor Público de quantia autorizada em alvará judicial, que consiste em possível violação ao dever funcional previsto no art.70, I da Lei Complementar Estadual n.117/1994 e suposta violação às proibições previstas no artigo 71, I, VI, VII da Lei Complementar Estadual n.117/1994, estando sujeito às sanções previstas no artigo 77, da Lei Complementar Estadual n.117/1994, observando as alterações dadas pela Lei Complementar Estadual n.357 de 26 de julho de 2006;

§3 – Irregularidade na prestação de contas de quantia recebida por alvará judicial, que consiste em possível violação aos deveres funcionais previstos no art.70, I, VI, da Lei Complementar Estadual n.117/1994 e suposta violação à proibição prevista no artigo 71, VII da Lei Complementar Estadual n.117/1994, estando sujeito às sanções previstas no artigo 77, da Lei Complementar Estadual n.117/1994, observando as alterações dadas pela Lei Complementar 357 de 26 de julho de 2006.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

§1 Será juntada o relatório de Inspeção Funcional contido no Memorando n. 242/2017-CG/DPE-RO, decorrente da Portaria nº 10/2017/CG/DPE-RO, de 21 de fevereiro de 2017, com as informações e documentações colhidas;

§2 Será realizado o interrogatório de L. C. S. na data de 10/08/2017, às 10h00min na cidade Porto Velho, na Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

§3 Serão colhidos os depoimentos de Alester de Lima Coca, Betriz Garcia Carvalho, Matheus Gabriel Gonçalves Neves e Wilson Neves de Medeiros Junior a data ser designada pela Comissão.

Art. 3º. O processo administrativo para apuração de infrações disciplinares será realizado pela Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos Membros designados pela Portaria nº 707/2017/GAB/DPE, 781/2017/GAB/DPE e pela servidora Maria Maiane de Souza Neres, matrícula 300130604, na condição de secretária, presidido pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 4º. O processo administrativo deverá estar concluído dentro de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, na forma do art. 81, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n. 117, de 04 de novembro de 1994.

Art. 5º. O processo administrativo será regido pela Lei Complementar Estadual n. 117, de 04 de novembro de 1994 e subsidiariamente pela Lei Complementar Estadual n.68, de 09 de dezembro de 1992, por força do art.94 da Lei Complementar Estadual n.117/1994.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

JORGE MORAIS DE PAULA
Defensor Público
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 932/2017-GAB/DPE Porto Velho, 26 de julho de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a Portaria nº 904/GAB/DPE/RO que designou comissão responsável pela atualização do sítio eletrônico, bem como do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a importância da permanente gerência do Portal da Transparência, que deve garantir acesso rápido e simples aos dados disponibilizados pelo Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para todos os cidadãos interessados em obter informações;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como responsável pelo Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado de Rondônia o servidor ANDERSON MARQUES DE OLIVEIRA, Chefe do Grupo de Contabilidade, matrícula nº 300130606.

Art. 2º As atribuições, que serão desempenhadas pelo servidor designado sem percepção de remuneração, são as seguintes:



I – observância rotineira do Portal da Transparência da DPE/RO, a fim de verificar se o mesmo se encontra em consonância com as normas e legislações vigentes e as demandas da sociedade em geral pelo acesso à informação;

II – fornecimento de subsídio aos setores competentes, objetivando aprimorar os serviços oferecidos pelo Portal da Transparência, com o objetivo de assegurar acesso rápido e simples aos dados disponibilizados para todos os interessados;

III – proposição de mecanismos e estratégias a fim de que os interessados tenham à sua disposição orientações claras e eficazes que os auxiliem a encontrar as informações desejadas, bem como notícias sobre quaisquer alterações, atualizações e novas funcionalidades pertinentes à utilização do Portal da Transparência da DPE/RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

ATO Nº. 093/17/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de julho de 2017.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a interessada está com a situação suspensa pelo Ato 111/16/GAB/CRE por descumprimento do dispositivo do inciso I do art. 44 da Seção I do decreto supra e não atendeu a nova Notificação de suspensão nº 047/17, solicitando a regularização dos débitos na conta corrente;

Considerando que o art. 47, determina a conversão da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando que o Coordenador Geral da Receita Estadual poderá cancelar sumariamente o Termo de Acordo quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B do Decreto nº 13041/07).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 028/07 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	P. P. MADEIRAS A AMAZÔNIA LTDA
INSC. ESTADUAL	106924-1
CNPJ/MF	04813204000100
MUNICIPIO	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual e terá publicidade no Diário Oficial do Estado na forma do artigo 112, inciso III da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

César Luís Salles de Souza
Coordenador Geral da Receita Estadual
Substituto

ATO Nº. 094/17/GAB/CRE
Porto Velho, RO 24 de julho de 2017.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a interessada está com a situação suspensa por descumprimento do dispositivo do inciso I do art. 44 da Seção I do decreto em supra e não atendeu a Notificação nº 044/17 para regularizar os débitos existentes na conta corrente;

Considerando que o art. 47, determina a conversão da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando que o Coordenador Geral da Receita Estadual poderá cancelar sumariamente o Termo de Acordo quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B do Decreto nº 13041/07).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 209/08 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	NORMADE IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS
INSC. ESTADUAL	42255-0
CNPJ/MF	03957205000158
MUNICIPIO	ARIQUEMES - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual e terá publicidade no Diário Oficial do Estado na forma do artigo 112, inciso III da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

César Luís Salles de Souza
Coordenador Geral da Receita Estadual
Substituto

ATO Nº. 095/17/GAB/CRE
Porto Velho, RO 27 de julho de 2017.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a interessada está com a situação suspensa por descumprimento do dispositivo do inciso I do art. 44 da Seção I do decreto em supra e não atendeu a Notificação nº 040/17 para regularizar os débitos existentes na conta corrente;

Considerando que o art. 47, determina a conversão da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando que o Coordenador Geral da Receita Estadual poderá cancelar sumariamente o Termo de Acordo quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários art. (47-B do Decreto nº 13041/07).

Diante do exposto;

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 167/08 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	MADEMOLD IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
INSC. ESTADUAL	398781
CNPJ/MF	84.646.793/0001-00
MUNICIPIO	ALTO PARAISO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual e terá publicidade no Diário Oficial do Estado na forma do artigo 112, inciso III da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Porto Velho, RO de de 2017.

César Luís Salles de Souza
Coordenador Geral da Receita Estadual
Substituto


ATO Nº. 096/17/GAB/CRE
Porto Velho, RO 27 de julho de 2017.

Dispõe sobre o cancelamento do Regime Especial no Dec. 13041/07.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a interessada está com a situação suspensa por descumprimento do dispositivo do inciso I do art. 44 da Seção I do decreto em tela (débito na conta corrente);

Considerando que o art. 47, determina a conversão da suspensão em CANCELAMENTO quando, após 30 (trinta) dias contados da sua imposição, o contribuinte não regularizar a situação que a motivou;

Considerando o art. 47-B, independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco por meio de ato da Coordenadoria da Receita, quando julgar prejudicial aos interesses do Estado e aos controles tributários.

Diante do exposto;

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº. 142/12 de Exportação Indireta da Empresa abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL	NOVO ARIQUEMES MINERAÇÃO ESTANIFERA
INSC. ESTADUAL	263923
CNPJ/MF	34734442000183
MUNICÍPIO	ARIQUEMES - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual e terá publicidade no DOE na forma do artigo 112, inciso III da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

César Luís Salles de Souza
 Coordenador Geral da Receita Estadual
 Substituto

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE ICMS
REPASSES: JULHO/2017

MUNICÍPIO	04/07/2017	11/07/2017	18/07/2017	25/07/2017	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	71.382,89	171.421,15	425.141,39	342.861,14	1.010.806,57
ALTO ALEGRE DO PARECIS	41.699,91	100.139,50	248.355,84	200.290,00	590.485,24
ALTO PARAISO	33.905,87	81.422,65	201.936,21	162.854,24	480.118,97
ALVORADA D'OESTE	38.057,96	91.393,59	226.665,14	182.797,23	538.913,92
ARIQUEMES	180.755,61	434.072,29	1.076.542,18	868.192,29	2.559.562,38
BURITIS	71.114,43	170.776,47	423.542,52	341.571,71	1.007.005,14
CABIXI	40.885,66	98.184,13	243.506,35	196.379,06	578.955,21
CACAULANDIA	30.358,37	72.903,56	180.808,03	145.815,13	429.885,10
CACOAL	156.783,52	376.504,95	933.769,48	753.051,28	2.220.109,24
CAMPO NOVO DE RONDONIA	48.160,03	115.653,03	286.830,95	231.318,77	681.962,78
CANDEIAS DO JAMARI	46.696,74	112.139,05	278.115,93	224.290,43	661.242,15
CASTANHEIRAS	22.091,53	53.051,30	131.572,47	106.108,43	312.823,73
CEREJEIRAS	65.925,67	158.316,00	392.639,33	316.649,40	933.530,40
CHUPINGUAIA	93.774,68	225.193,51	558.502,15	450.411,76	1.327.882,09
COLORADO DO OESTE	53.878,84	129.386,36	320.890,95	258.786,93	762.943,07
CORUMBIARA	75.607,38	181.565,97	450.301,54	363.151,89	1.070.626,76
COSTA MARQUES	34.674,90	83.269,41	206.516,35	166.547,96	491.008,62
CUJUBIM	42.810,51	102.806,53	254.970,36	205.624,37	606.211,77
ESPIGAO D'OESTE	76.629,93	184.021,55	456.391,63	368.063,32	1.085.106,43
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	35.647,29	85.604,55	212.307,73	171.218,50	504.778,08
GUAJARA-MIRIM	103.733,37	249.108,62	617.813,99	498.244,62	1.468.900,60
ITAPOA D'OESTE	30.707,27	73.741,41	182.885,98	147.490,92	434.825,57
JARU	96.050,26	230.658,15	572.055,00	461.341,65	1.360.105,05
JI-PARANA	232.096,69	557.364,39	1.382.318,76	1.114.790,03	3.286.569,86
MACHADINHO D'OESTE	60.038,04	144.177,27	357.573,89	288.370,39	850.159,60
MINISTRO ANDREAZZA	30.321,15	72.814,17	180.586,35	145.636,35	429.358,02
MIRANTE DA SERRA	23.230,14	55.785,59	138.353,79	111.577,32	328.946,84
MONTE NEGRO	39.782,17	95.534,16	236.934,16	191.078,82	563.329,31
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	37.174,52	89.272,08	221.403,58	178.553,97	526.404,15
NOVA MAMORE	50.622,59	121.566,71	301.497,45	243.146,78	716.833,54
NOVA UNIAO	21.689,30	52.085,38	129.176,90	104.176,49	307.128,08
NOVO HORIZONTE DO OESTE	28.085,69	67.445,87	167.272,42	134.899,15	397.703,14
OURO PRETO DO OESTE	61.183,56	146.928,15	364.396,32	293.872,44	866.380,47
PARECIS	26.782,42	64.316,17	159.510,45	128.639,41	379.248,45
PIMENTA BUENO	127.015,51	305.019,10	756.477,52	610.071,73	1.798.583,86
PIMENTEIRAS DO OESTE	48.756,71	117.085,91	290.384,62	234.184,68	690.411,92
PORTO VELHO	1.468.912,58	3.527.493,55	8.748.532,56	7.055.374,79	20.800.313,49
PRESIDENTE MEDICI	57.946,60	139.154,80	345.117,66	278.324,90	820.543,96
PRIMAVERA DE RONDONIA	18.728,80	44.975,94	111.544,76	89.956,81	265.206,31
RIO CRESPO	26.102,47	62.683,31	155.460,80	125.373,51	369.620,10
ROLIM DE MOURA	100.101,11	240.385,99	596.181,02	480.798,41	1.417.466,52
SANTA LUZIA D'OESTE	41.717,65	100.182,11	248.461,52	200.375,22	590.736,51
SAO FELIPE D'OESTE	22.256,05	53.446,39	132.552,33	106.898,66	315.153,44



SAO FRANCISCO DO GUAPORE	77.196,57	185.382,30	459.766,43	370.784,98	1.093.130,27
SAO MIGUEL DO GUAPORE	83.508,02	200.538,84	497.356,13	401.099,71	1.182.502,70
SERINGUEIRAS	41.008,36	98.478,78	244.237,12	196.968,39	580.692,66
TEIXEIROPOLIS	26.126,14	62.740,14	155.601,75	125.487,18	369.955,20
THEOBROMA	30.646,61	73.595,76	182.524,75	147.199,60	433.966,72
URUPA	25.266,39	60.675,52	150.481,28	121.357,70	357.780,89
VALE DO ANARI	25.353,09	60.883,72	150.997,65	121.774,13	359.008,59
VALE DO PARAISO	24.825,16	59.615,93	147.853,39	119.238,40	351.532,88
VILHENA	253.312,91	608.313,72	1.508.678,12	1.216.694,29	3.586.999,05
TOTAIS	4.601.119,62	11.049.275,48	27.403.294,97	22.099.765,33	65.153.455,40

WILSON CEZAR DE CARVALHO
 Coordenador-Geral da Receita Estadual
 Matrícula nº 300014764

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 019/2017/GAB/CRE
 Porto Velho, 24 de julho de 2017.

Institui os modelos dos Termos de Acordo previstos na alínea "b" do inciso V do artigo 3º da Lei 2.030, de 10 de março de 2009, que instituiu o Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia – PROCAFÉ – Indústria, no § 2º do artigo 2º do Decreto n. 11.140, de 21 de julho de 2004 e no inciso VI do § 1º do artigo 1º do Decreto n. 13.066, de 10 de agosto de 2007, e revoga a Instrução Normativa n. 014/2009/GAB/CRE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A

Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta a formalização e institui o modelo do Termo de Acordo previsto na alínea "b" do inciso V do artigo 3º da Lei n. 2.030, de 10 de março de 2009, que instituiu o Programa de Incentivo à Industrialização do Café em Rondônia – PROCAFÉ – Indústria, e no § 2º do artigo 2º do Decreto n. 11.140, de 21 de julho de 2004 e no inciso VI do § 1º do artigo 1º do Decreto n. 13.066, de 10 de agosto de 2007.

Art. 2º. Ficam instituídos os seguintes modelos de Termo de Acordo, dispostos nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, respectivamente:

I - às indústrias, enquadradas no regime normal de tributação, que atenderem às condições do artigo 2º da Lei n. 2.030/09, conceder-se-á crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto devido pelas saídas de produtos resultantes da industrialização de café solúvel e de torrefação e moagem de café no Estado de Rondônia, e, conforme previsto no § 2º do artigo 2º do Decreto n. 11.140/04, serão suspensos os lançamentos e a cobrança do imposto nos termos daquele Decreto;

II - às indústrias, enquadradas no regime simplificado de tributação, que atenderem às condições do artigo 2º da Lei 2.030/09, serão suspensos os lançamentos e a cobrança do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, conforme previsto no inciso VI do § 1º do artigo 1º do Decreto n. 13.066/07.

Art. 3º. O pedido de formalização do Termo de Acordo será apresentado à Coordenadoria da Receita Estadual por meio de acesso à área restrita do Portal do Contribuinte no sítio eletrônico da SEFIN na internet, fazendo-se uso da senha pessoal para registrá-lo.

Parágrafo único. Enquanto não for disponibilizado o acesso à área restrita do Portal do Contribuinte no sítio eletrônico da SEFIN na internet para apresentação do pedido de formalização do Termo de Acordo, o pedido será apresentado mediante processo dirigido ao Coordenador Geral da Receita Estadual, autuado e protocolado na Agência de Rendas do domicílio tributário do contribuinte e instruído com os documentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 4º. A formalização do Termo de Acordo de que trata esta Instrução Normativa é condicionada à verificação preliminar de que o contribuinte interessado:

I - esteja regularmente cadastrado em atividade do ramo do setor cafeeiro e ao Programa de Incentivo à Industrialização do Café de Rondônia – PROCAFÉ – Indústria;

II - não possua débito vencido e não pago junto à Fazenda Pública Estadual, inscrito ou não na Dívida Ativa do Estado, inclusive ajuizado, exceto o parcelado;

III - entregue mensalmente os arquivos eletrônicos com registros fiscais - Escrituração Fiscal Digital - EFD, discriminando todas as operações realizadas, inclusive quanto à individualização dos registros, conforme previsto em Ato COTEPE, bem como em Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, observando a forma e prazo estabelecidos na legislação tributária;

IV - não possua pendências na entrega do arquivo digital, previsto no Capítulo VIII do Título V do RICMS/RO;

V - não possua pendências na entrega da GIAM.

Art. 5º. Após a apresentação do pedido de formalização do Termo de Acordo por meio do Portal do Contribuinte no sítio eletrônico da SEFIN na internet, o interessado deverá imprimir o protocolo de aceitação do pedido e apresentá-lo, acompanhado dos seguintes documentos, na Agência de Rendas do domicílio tributário do estabelecimento:

I - Termo de Acordo em três vias, assinadas pelo representante legal do contribuinte ou seu procurador devidamente constituído;

II - comprovante do pagamento da taxa estadual de 05 UPF/RO.

Art. 6º. A Agência de Rendas que formalizar o processo juntará ao mesmo o pedido protocolado pela empresa requerente na forma do artigo 5º, com o resultado da análise preliminar do SITAFE, e exigirá a apresentação dos documentos necessários à concessão do regime especial pretendido.

Art. 7º. O processo corretamente instruído será encaminhado à Gerência de Tributação para sua análise, parecer e, se for o caso, encaminhamento ao Coordenador Geral da Receita Estadual para decisão e assinatura.

Parágrafo único. Detectada pela Gerência de Tributação a incorreta instrução do processo para concessão de regime especial, este será devolvido à Agência de Rendas de origem para saneamento, quando a falta não implicar a improcedência do pedido.

Art. 8º. Após a decisão do pedido, independente da celebração ou não do Termo de Acordo, o processo será arquivado na Agência de Rendas de circunscrição do contribuinte.

Parágrafo único. Quando houver a celebração do Termo de Acordo, a Gerência de Tributação providenciará o registro no SITAFE da condição de beneficiário do contribuinte.

Art. 9º. O Termo de Acordo, depois de assinado pelo Coordenador Geral da Receita Estadual, terá a seguinte destinação:

I - 1ª via: será anexada ao processo;

II - 2ª via: será entregue ao contribuinte;

III - 3ª via: será arquivada na GETRI.

Art. 10. O benefício previsto no Termo de Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo Coordenador Geral da Receita Estadual ou, excepcionalmente, quando essa data não estiver nele indicada, na data do seu registro no SITAFE.

Parágrafo único. A fruição do benefício fiscal não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título, exceto as previstas expressamente na legislação.



Art. 11. A opção pelo benefício fiscal poderá ser cancelada a pedido do beneficiário ou por ato da Coordenadoria da Receita Estadual.

§ 1º. O pedido de cancelamento da opção pelo benefício fiscal será apresentado à Coordenadoria da Receita Estadual mediante processo dirigido ao Coordenador Geral da Receita Estadual, autuado e protocolado na Agência de Rendas do domicílio tributário do contribuinte.

§ 2º. O cancelamento da opção pelo benefício fiscal a pedido do beneficiário surtirá seus efeitos a partir dia seguinte à data do protocolo.

§ 3º. O cancelamento da opção pelo benefício fiscal mediante ato da Coordenadoria da Receita Estadual produzirá efeitos a partir da data de ciência ao contribuinte usufruidor.

Art. 12. A opção pelo benefício fiscal cancelada a pedido do contribuinte poderá ser reativada mediante apresentação de novo pedido dirigido ao Coordenador Geral da Receita Estadual.

Parágrafo único. O pedido de reativação do regime especial cancelado importará a reavaliação dos critérios previstos nesta Instrução Normativa para sua concessão inicial, exigindo-se a apresentação dos respectivos documentos quando necessários à sua comprovação, e dependerá de novo pagamento da taxa prevista no inciso II do artigo 5º.

Art. 13. O benefício fiscal será revogado, mediante cancelamento do Termo de Acordo, quando o beneficiário:

I - deixar de atender as disposições do Termo de Acordo;

II - deixar de atender as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa;

III - deixar de atender as condições estabelecidas na Lei Estadual n. 2030, de 10 de março de 2009;

IV - deixar de recolher a contribuição em favor do FUNCAFÉ/RO - Fundo de Apoio à Cultura do Café do Estado de Rondônia, prevista no inciso VI do artigo 3º e incisos I e II do parágrafo único do artigo 4º da Lei Estadual n. 2030, de 10 de março de 2009.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Receita Estadual poderá revogar o Termo de Acordo unilateralmente quando julgá-lo contrário aos interesses do Estado ou prejudicial aos controles tributários.

Art. 14. Do ato de cancelamento do Termo de Acordo será dado ciência ao beneficiário na forma do artigo 112 da Lei Estadual n. 688, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 15. Fica revogada a Instrução Normativa n. 014/2009/GAB/CRE.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO
Coordenador Geral da Receita Estadual Substituto

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 019/2017/GAB/CRE – ANEXO I

TERMO DE ACORDO Nº _____/_____.

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONTRIBUINTE DO ICMS ADIANTE ESPECIFICADA, PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI N. 2.030, DE 10 DE MARÇO DE 2009; E SUSPENSÃO DA SUJEIÇÃO AO LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO, CONFORME PREVISTO NO INCISO IV DO § 1º DO ARTIGO 2º DO DECRETO N. 11.140, DE 21 DE JULHO DE 2004.

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e a empresa estabelecida com Inscrição Estadual nº e CNPJ nº a partir desse momento designada ACORDANTE, neste ato representada pelo seu o Senhor com RG e CPF resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A ACORDANTE, na qualidade de contribuinte do ICMS do Estado de Rondônia, declara optar pela utilização do benefício do crédito presumido aplicável aos estabelecimentos industriais de café solúvel, bem como os de torrefação e moagem credenciados na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI no Programa de Incentivo à Industrialização do Café de Rondônia – PROCAFÉ – Indústria, conforme previsto no artigo 3º da Lei Estadual n. 2030, de 10 de março de 2009.

Cláusula Segunda - A ACORDANTE declara-se optante pela suspensão da sujeição ao lançamento e cobrança do imposto devido pelas operações interestaduais de entrada de mercadorias, nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 2º do Decreto n. 11.140, de 21 de julho de 2004.

Cláusula Terceira - A ACORDANTE declara-se ciente de que a aplicação do benefício previsto neste Termo de Acordo e na legislação tributária implica na renúncia de quaisquer créditos do ICMS.

Cláusula Quarta - A ACORDANTE deverá recolher, como contribuição para o FUNCAFÉ/RO - Fundo de Apoio à Cultura do Café no Estado de Rondônia, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da saída dos produtos beneficiados, o valor equivalente a 10 % (dez por cento) do crédito presumido efetivamente utilizado no período.

Cláusula Quinta - O não cumprimento das disposições deste Termo de Acordo, da Instrução Normativa n. 019/2017/GAB/CRE ou da legislação tributária, implicará a revogação do benefício fiscal mediante cancelamento deste Termo de Acordo.

Cláusula Sexta - A fruição do benefício não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título, exceto as previstas expressamente na legislação.

Cláusula Sétima - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto não for revogado.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

ACORDANTE

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Testemunhas:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 019/2017/GAB/CRE – ANEXO II

TERMO DE ACORDO Nº _____/_____.

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA CONTRIBUINTE DO ICMS ADIANTE ESPECIFICADA PARA DISPENSA DO PAGAMENTO DO ICMS REFERENTE À DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS NAS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS DE INSUMOS E MATÉRIAS-PRIMAS INDUSTRIAIS UTILIZADAS NO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME BENEFÍCIO PREVISTO NO INCISO VI DO § 1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO N. 13.066/07.

A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA, neste ato representada pelo Coordenador Geral da Receita Estadual e a empresa estabelecida com Inscrição Estadual nº e CNPJ nº a partir desse momento designada ACORDANTE, neste ato representada pelo seu o Senhor com RG e CPF resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO, mediante o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Fica a ACORDANTE dispensada do pagamento do ICMS referente à diferença de alíquotas nas aquisições interestaduais de insumos e matérias-primas industriais para utilização no processo de industrialização, conforme benefício previsto no inciso VI do § 1º do artigo 1º do Decreto n. 13.066/07.

Cláusula segunda - A ACORDANTE deverá recolher, como contribuição para o FUNCAFÉ/RO - Fundo de Apoio à Cultura do Café no Estado de Rondônia, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da saída dos produtos beneficiados, o valor equivalente 30% (trinta por cento) do total de valores de tributos devidos mensalmente declarados por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D.



Cláusula terceira - O presente Termo de Acordo:

I - não dispensa a ACORDANTE do cumprimento de outras obrigações acessórias não excepcionadas;

II - terá duração por prazo indeterminado, podendo ser a qualquer tempo, a critério da CRE, alterado, suspenso ou cassado ou denunciado por qualquer das partes ou ambas, hipóteses nas quais serão concedidos 30 (trinta) dias de prazo para adaptação à legislação ordinária;

III - perderá automaticamente sua eficácia, caso ocorra superveniência da norma constitucional ou legal conflitante, podendo, todavia, ser reconfirmado mediante determinação expressa nesse sentido.

Cláusula quarta - A ciência deste Termo de Acordo implica em pleno conhecimento da legislação em vigor e aceitação e cumprimento de suas cláusulas, sujeitando-se o infrator às penas cabíveis.

Cláusula Quinta - O não cumprimento das disposições deste Termo de Acordo, da Instrução Normativa n. 019/2017/GAB/CRE ou da legislação tributária, implicará a revogação do benefício fiscal mediante cancelamento deste Termo de Acordo.

Cláusula Sexta - A fruição do benefício não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Cláusula Sétima - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto não for revogado.

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

ACORDANTE

Porto Velho, ____ de ____ de ____.

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Testemunhas:

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 743/2016/SUPEL/RO

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar n.º 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto n.º 914 de 03 de Janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo n.º 01-2301.00383-0000/2016**, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança, patrimonial preventiva e ostensiva armada, diurna e noturna a serem executados por um período de 12 (doze) meses de forma continua, nas unidades de responsabilidades da SEAS (Casa dos Conselhos, Casa do Ancião, Almoxarifado/Patrimônio, Restaurante Comunitário, Representação Regional de Guajará-Mirim, Tudo Aqui de Porto Velho e Ji-Paraná, a pedido da SEAS, através do Pregão Eletrônico n.º 743/ZETA/SUPEL/RO, sendo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** conforme Parecer Técnico n.º 043/2017/ASS.ESP./SEAS, fls. 397 à 401 dos autos, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Valor Global **ADJUDICADO** de R\$ 2.036.100,06 (dois milhões trinta e seis mil cem reais e seis centavos), em favor da empresa **G. J. SEG. VIGILÂNCIA LTDA - ME, CNPJ: 21.361.698/0001-40** por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Porto Velho - RO, 25 de julho de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marionete Sana Assunção

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

JUCER

Contrato n.º 004/2017, celebrado entre, Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e Leoceni da Silva Torres. DO OBJETO Locação de imóvel (sala comercial), Rua Maringá, n.º 195, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO. DA ASSINATURA 03 de julho de 2017. NOME DOS SIGNATÁRIOS Vladimir Oliani/Locatária e Leoceni da Silva Torres/Locadora.

SOPH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 005/2017/SOPH/RO

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 017/2017

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: WORK SOFT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção, correção de sistema, incluindo suporte técnico presencial e remoto com configuração dos sistemas de computadores para os setores de Faturamento, Recursos Humanos e Almoxarifado, com a finalidade de atender as necessidades da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor mensal em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da Contratante

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

ORDEM DE SERVIÇO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 335 de 31.01.2006 e Lei Complementar n.º 827 de 15.07.2015, através do presente autoriza a empresa: AUCON-Serviços Eletrônicos Ltda, com sede a Av. Pedro Teixeira, n.º 1000, Bloco A, Sala 48, Bairro D. Pedro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) N.º 09.058.526/0001-05, INICIAR a partir do dia 24.07.2017, os serviços referente ao Contrato n.º 035/17/PJ/DER/RO, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO DO AEROPORTO DE CACOAL (SSKW).

IZEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
DIRETOR GERAL
DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

ORDEM DE REINICIO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar n.º 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: LOIOLA - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, com sede Av. Brasília, N.º 2525 - Bairro São Cristóvão - Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) N.º 06.341.060/0001-54, REINICIAR os serviços a partir de 24/07/2017, os serviços referente ao Contrato n.º 022/17/FITHA, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO BTCC 4,00 X 3,50M, NA RODOVIA RO-133, TRECHO: MACHADINHO D'OESTE/DISTRITO DE TABAJARA, KM-27,50, SOBRE O RIO LUPURI, COM EXTENSÃO DE 12,00M, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
Presidente do FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

**ORDEM DE REINICIO**

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: J.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede Av. Afonso Pena, Sala B, nº 210 - Centro - Teixeiraópolis/RO, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.772.065/0001-06, REINICIAR os serviços a partir de 27/07/2017, os serviços referente ao Contrato nº 040/16/FITHA, cujo objeto é: RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI, LOCALIZADA NA LINHA 02, TRECHO: RO-460/RIO BRANCO/JACINÓPOLIS, NO KM-45,50, SOBRE O RIO JACY-PARANÁ, COM EXTENSÃO DE 85,00M, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

ORDEM DE PARALISAÇÃO

O Presidente do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º e, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008, através do presente autoriza a empresa: PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, com sede a Rua Tiradentes, nº 300 - Bairro Pico do Amor - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ (MF) Nº 06.066.204/0001-01, PARALISAR a partir do dia 17/07/2017, os serviços referente ao Contrato nº 011/17/FITHA, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS -PONTE EM CONCRETO PRÉ MOLDADO PROTENDIDO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL-PCA DA LINHA 45, TRECHO: ENTR. BR-364/ENTR. RO-482, SOBRE O RIO BARÃO DO MELGAÇO, NO KM-232,6, COM EXTENSÃO DE 70,00M, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E LINHA 42 (ESTRADA BACIA LEITEIRA), TRECHO: ENTR. BR-364/RIO DAS GARÇAS, SOBRE O RIO DAS GARÇAS, NO KM-3,00, COM EXTENSÃO DE 80,00M, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 462 /2017/GAB/DER. Porto Velho, 12 de Julho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

COORDENADOR
JOSÉ ALBERTO REZEK
Cadastro nº 300010759
Engenheiro Civil

MEMBROS
FRANCISCO MELEIRO NETO
Cadastro nº 300130578
Arquiteto
VÂNUS GARCIA PAIVA
Cadastro nº 300121487
Engenheiro Civil
DIEGO SOUZA EULER
Cadastro nº 300113714
Engenheiro Civil
VALÉRIA LOURENÇO DIAS
Cadastro nº 300127725
Cadista

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a COMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, REVISÃO E ESTUDOS DO NOVO SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DO DER/RO.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 270 dias.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
DIRETOR GERAL DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 657 /2017/GAB/DER. Porto Velho, 24 de Julho de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL
Cadastro nº 300114641
ANA FLÁVIA ARAÚJO BEN
Cadastro nº 300141760

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO DO AEROPORTO DE CACOAL (SSKW), que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01-1420-01298-0001/2017, objeto do Contrato nº 035/2017/PJ/DER-RO, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa AUCON - SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
DIRETOR GERAL DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

EXT. Nº 221 DO CONVÊNIO Nº 026/17/PJ/DER/RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Nova União.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Execução de projeto de Construção de Estacionamento e Calçada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 268/272, Justificativa Técnica, às fls. 251, Planilha Orçamentária, às fls. 252/253, Memória de Cálculo, às fls. 254/257, Composição de Custo, às fls. 258/261, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 262, Croquis, às fls. 263, Parecer Técnico, às fls. 266 e Parecer Jurídico, às fls. 333/334 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 334 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 105.013,57** (cento e cinco mil, treze reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 99.762,89** (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 01019, de 27.12.2016, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1015, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 123) e Nota de Empenho nº 00271,



de 06.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 244) e Nota de Empenho de Anulação Parcial nº 00362, de 06.07.2017, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel, conforme fls. 002/004.

§ 2º. O valor de **R\$ 5.250,68** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 273.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01451-0002/2016.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor – Luiz Gomes Furtado – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 222 DO CONVÊNIO Nº 027/17/PJ/DER/RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alta Floresta D'Oeste.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Execução de projeto de Reforma da Quadra Poliesportiva, localizada na Praça Castelo Branco, Centro do Município de Alta Floresta D'Oeste, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 160/162, Planilha Orçamentária, às fls. 143, Memorial de Cálculo, às fls. 144/145, Composição de Custos, às fls. 146, Composição Analítica do BDI – Edifícios, às fls. 147, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 148, Croquis, às fls. 048, Parecer Técnico, às fls. 154 e Parecer Jurídico, às fls. 174/175 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 175 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 199.500,00** (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00315, de 23.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1015, Elemento de Despesa nº 44.50.42 (fls. 156) e Nota de Empenho de Anulação Parcial nº 00353, de 30.06.2017, (fls. 171), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Luizinho Goebel, conforme fls. 002/006.

§ 2º. O valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 176.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01161-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor – Carlos Borges da Silva – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 223 DO CONVÊNIO Nº 028/17/PJ/DER/RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NACC.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Execução o projeto de Construção da Casa de Apoio à Criança com Câncer - NACC, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 003/005, Projeto Básico, às fls. 007/009, Planilha de Custo, às fls. 079, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 080, Memória de Cálculo, às fls. 081/083, Composição de Custo Unitário, às fls. 084/085, Croquis, às fls. 086/094, Parecer Técnico, às fls. 097 e Parecer Jurídico, às fls. 111/113 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 113 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 91.343,08** (noventa e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 91.343,08** (noventa e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00297, de 20.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1023, Elemento de Despesa nº 44.50.42 (fls. 104), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Dr. Neidson de Barros Soares, conforme fls. 078..

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01027-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor – Sidnei Rodrigues de Matos – Presidente.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 224 DO CONVÊNIO Nº 029/17/PJ/DER/RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Parecis.

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando: Execução de projeto de Recuperação de Estradas Vicinais, com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e revestimento primário, na estrada a seguir: **Linha 95 – Trecho:** Linha Kapa 24/ Km 5,00 – Extensão: 5,00 Km; **Linha 105 – Trecho:** Km 0,495 / Km 2,825 – Extensão: 2,33 Km, totalizando 7,33 Km de extensão de estradas a serem recuperadas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 007/009, Trechos da estrada a serem recuperadas, Memorial de Cálculo e Planilha Orçamentária, às fls. 010/016, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 017, Memorial Descritivo, às fls. 018/021, Croquis, às fls. 022, Análise Técnica, às fls. 293 e vº e Parecer Jurídico, às fls. 303/306 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 306 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 157.500,00** (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00266, de 02.06.2017, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1016, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 295), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Só na Bença, conforme fls. 003/006.

§ 2º. O valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 111.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-00762-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Diretor – Luiz Amaral de Brito – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 225 DO CONTRATO Nº 035/17/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Aucon Serviços Eletrônicos Ltda.

DO OBJETO: “Contratação emergencial de empresa especializada para recuperação do sistema de balizamento noturno do aeroporto de Cacoal SSKW”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 139.456,80** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.



PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 69.740,28 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) Programa / Atividade – 267.811.249.13.18.00.00 – Fonte: 3240-Elemento de Despesa 44.90.51, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00358, de 05.07.2017, às fls. 081.

R\$ 69.716,52 (sessenta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) Programa / Atividade – 267.811.249.13.18.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Dispensa de Licitação – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00357, de 05.07.2017, às fls. 082.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

PROCESSO: 01.1420-01298-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Cesar Augusto Faria de Oliveira e Thais Conrado de Oliveira - Sócios.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 226 DO CONTRATO Nº 036/17/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Emam Emulsões e Transportes Ltda.

DO OBJETO: “Aquisição de Material Asfáltico para recuperação em CBUQ de vias urbanas no município de Cacoal, conforme especificações no Termo de Referência, através da Adesão a ata de Registro de Preços n.º 190/2016/SUPEL/RO”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 747.986,46** (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) referente ao valor total liberado. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 747.986,46 (setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) Programa / Atividade – 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte: 1021 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00396, de 18.07.2017, às fls. 092.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01.1420-01014-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Ana Paula Ferreira dos Santos – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 227 DO CONTRATO Nº 037/17/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e FBX Serviços de Segurança Ltda EPP.

DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada no ramo, para execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e armada noturna motorizada nas dependências do Aeródromo de Ariquemes/RO, sob responsabilidade deste Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias”.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 160.802,16** (cento e sessenta mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de

preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 160.802,16 (cento e sessenta mil, oitocentos e dois reais e dezesseis centavos) Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 1000 - Elemento de Despesa 33.90.39, Dispensa de Licitação– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00401, de 20.07.2017, às fls. 145.

DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 01.1420-01405-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Elias Ferreira da Silva – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 228 DO CONTRATO Nº 038/17/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Emam Emulsões e Transportes Ltda.

DO OBJETO: “Aquisições de material asfáltico para execução de Micro-revestimento, na RO-391 (BR-363/Chupinguaia), RO-383 (Cacoal/Nova Estrela), RO-387 (BR-364/Espigão do Oeste)”

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 8.293.183,72** (oito milhões, duzentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 7.916.127,14 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e quatorze centavos) Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 2390 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00375, de 11.07.2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O restante do valor de **R\$ 377.056,58** (trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2017 e 2018, conforme Despacho do Diretor Adjunto – DER/RO.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 01.1420-01271-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Ana Paula Ferreira dos Santos – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 229 DO CONTRATO Nº 039/17/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Toyota do Brasil Ltda.

DO OBJETO: “Aquisição de veículos tipo caminhoneta, através da Ata de Registro de Preços nº 304/2016/SUPEL-RO, conforme quadro abaixo:



ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS COMAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilometro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 – 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 170CV, transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Radio AM/FM CD PLAY USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag duplo (motorista e passageiro), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo 16", capacidade mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilme, protetor de caçamba; reboque para engate traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO. Garantia de Fábrica: 24 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia. Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 02 (dois) anos serviço de guincho/ remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Estado de Rondônia. O vencedor do certame deverá comprovar através de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO ANO EM EXERCÍCIO, emitido pelas prefeituras da sede da empresa credenciada pelo fabricante, para presta os serviços de revisões periódicas; e eventual cobertura de garantia conforme livreto que acompanha o veículo. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) motoristas.	Und	04

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor do presente Contrato é de **R\$ 499.200,00** (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais) referente ao valor total liberado. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais) Programa / Atividade – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 44.90.52 - Material Permanente, do ano de 2017 - Licitação: Pregão – Modalidade: 01 Global, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00385, de 14.07.2017.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 01.1420-01271-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Paulo Alexandre Antunes Mesquita – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 230 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/16/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e Andrade & Vicente Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, Quarta e Quinta.

DO PREÇO – Ao valor global deste CONTRATO, adita-se a importância de R\$ 186.824,93 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro centavos e noventa e três centavos), correspondente a um acréscimo de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) e suprima-se o valor de R\$ 11.686,86 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondendo a um decréscimo de 0,28% (zero vírgula e vinte e oito por cento), totalizando a importância de R\$ 175.138,07 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos), passando o referido valor contratual de R\$ 4.132.777,71 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), para R\$ 4.307.915,78 (quatro milhões, trezentos e sete mil, novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos), correspondente a um acréscimo de 4,24% (quatro vírgula vinte e quatro por cento) sobre o valor original do CONTRATO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 175.138,07 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e sete centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 267.821.129.10.13.00.00 - Fonte de Recursos: 3215 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00339/DER-RO de 26.06.2017, às fls. 1593.

DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 021/16/PJ/DER-RO**, por mais **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01.1420-02854-0004/2013.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – José Ribamar da Silva – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 231 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/16/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e FBX – Serviços de Segurança Ltda - Epp.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta e Sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – Ao valor global do **CONTRATO** acima indicado (fls. 1002/1019, Vol. IV) adita-se a importância de **R\$ 854.540,64** (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a um acréscimo sobre o valor original do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

R\$ 427.270,32 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00371/DER-RO de 10.07.2017, às fls. 2106.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O restante do valor de **R\$ 427.270,32** (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2018, conforme informações constantes na Nota de Empenho, às fls. 2106 e Parecer Jurídico, às fls. 2098/2103.

DA VIGÊNCIA - Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 019/16/PJ/DER/RO**, por mais **12** (doze) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

PROCESSO: 01.1420-01658-0006/2015.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho**– Diretor Geral – **Elias Ferreira da Silva** – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 232 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/17/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nova Esperança – ASPRUNE.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 003/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-02646-0001/2016.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Almir José do Valle** – Presidente.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 233 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/15/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta e Nona.

DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 008/15/PJ/DER-RO**, por mais **12** (doze) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento no **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Inexibibilidade– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00395/DER-RO de 18.07.2017, às fls. 227.

PROCESSO: 01.1420-00245-0001/2015.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho**– Diretor Geral – **Rudimar Barbosa dos Reis** – Sócio.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 234 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2014/GEJUR/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e NP Capacitação e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima e Décima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 061/2014/GEJUR/DER-RO**, por mais **12** (doze) meses contados a partir da data da expiração do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Ao valor global do **CONTRATO** acima indicado adita-se a importância de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), correspondendo a um acréscimo sobre o valor original do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), Programa de Trabalho – 400091 – 041.221.015.20.87.00.00 – Fonte de Recursos: 3240 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Inexibibilidade– Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00303/DER-RO de 21.07.2017, às fls. 853.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O restante do valor de **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), será empenhado no decorrer do exercício de 2017 e 2018, conforme informações constantes no Despacho do Diretor Adjunto do DER-RO, às fls. 863.

PROCESSO: 01.1420-01307-0003/2014.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho**– Diretor Geral – **José Carlos Fosqueira**, Superintendente Estadual de Operações de Rondônia/RO e **Márcio Caldeira Junqueira**, Gerente de Vendas.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 235 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/16/PJ/DER-RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vilhena.

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 037/16/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01.1420-02722-0002/2015.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon** – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 236 DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/2014/ASJUR/DEOSP/RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Pimenta Bueno.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 060/2014/ASJUR/DEOSP/RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01. 1421.00274-0002/2012.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Juliana Araújo Vicente Roque** – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 237 DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/2014/ASJUR/DEOSP/RO.

ADITANTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritis.

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta

DA VIGÊNCIA: O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 043/2014/ASJUR/DEOSP/RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO: 01. 1421.00037-0002/2014.

ASSINAM: **Isequiel Neiva de Carvalho** – Diretor Geral – **Ronaldi Rodrigues de Oliveira** – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

**EXT. Nº 238 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/17/GAB/DER-RO.**

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritis.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08/16; Memória de Cálculo às fls. 17; Planilha Orçamentária às fls. 18; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 19; Memorial Descritivo às fls. 20/29; Croquis às fls. 30/31 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 48.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01261-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Ronaldi Rodrigues de Oliveira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 239 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Colorado do Oeste.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes na: Aquisição de asfalto diluído CM-30; Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação para CBUQ; Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70 para CBUQ, para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05-07; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08-10; Memória de Cálculo às fls.11; Planilha Orçamentária às fls. 12; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 13; Memorial Descritivo às fls. 16-23; Croquis às fls. 24-34; e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 43.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-00845-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – José Ribamar de Oliveira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 240 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Chupinguaia.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08/15; Memória de Cálculo às fls. 16; Planilha Orçamentária às fls. 17; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 18; Memorial Descritivo às fls. 19/28; Croquis às fls. 29 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 47.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01256-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Flávia Anselmo Mosso – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 241 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda

partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Planilha Orçamentária às fls. 08/10; Croquis às fls. 12 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 26.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01363-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Evandro Epifanio de Faria – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 242 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Urupá.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08/14; Memória de Cálculo às fls. 15; Planilha Orçamentária às fls. 16; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 17; Memorial Descritivo às fls. 18/27; Croquis às fls. 28 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 49.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01254-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Célio de Jesus Lang – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 243 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Governador Jorge Teixeira.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 005/007; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08/15; Memória de Cálculo às fls. 16; Planilha Orçamentária às fls. 17; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 18; Memorial Descritivo às fls. 19/28; Croquis às fls. 29 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 48.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01253-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – João Alves Siqueira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 244 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Mirante da Serra.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08/22; Memória de Cálculo às fls. 23; Planilha Orçamentária às fls. 24; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 25; Memorial Descritivo às fls. 26/35; Croquis às fls. 36/40 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 52.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01259-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Adinaldo de Andrade – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

**EXT. Nº 245 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 018/17/GAB/DER-RO.**

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Presidente Médici.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 005/007; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08/13; Memória de Cálculo às fls. 14; Planilha Orçamentária às fls. 15; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 16; Memorial Descritivo às fls. 17/26; Croquis às fls. 27 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 46.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01262-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Edilson Ferreira de Alencar – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 246 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Monte Negro.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Planilha Orçamentária às fls. 09/14; Croqui à fl. 16 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 28.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01260-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Evandro Marques da Silva – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 247 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Monte Negro.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Planilha Orçamentária às fls. 09/14; Croqui à fl. 16 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 28.

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01260-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Evandro Marques da Silva – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 248 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alto Paraíso.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08/35; Memória de Cálculo às fls. 36; Planilha Orçamentária às fls. 37; Cronograma

Físico-Financeiro Geral às fls. 38; Memorial Descritivo às fls. 39/48; Croquis às fls. 53/57 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 66.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01257-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Helma Santana Amorim – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 249 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Ariquemes.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Quadro de Quantitativos às fls. 08/10; Relatório Fotográfico às fls. 11/16; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 17; Memória de Cálculo às fls. 18; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 19; Planilha Orçamentária às fls. 20; Memorial Descritivo às fls. 21/30; Croquis às fls. 31 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 51.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01266-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Thiago Leite Flores Pereira – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 250 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 022/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Itapuã do Oeste.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 04/06; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 07/14; Memória de Cálculo às fls. 15; Planilha Orçamentária às fls. 16; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 17; Croquis às fls. 25 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 24.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01426-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Moisés Garcia Cavalheiro – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 251 DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/17/GAB/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Pimenteiras do Oeste.

DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes no: Fornecimento de material para serviços de Tapa Buraco em CBUQ em ruas e avenidas na zona urbana do município, sob domínio da segunda partícipe, conforme Plano de Trabalho às fls. 05/07; Cadastro Técnico do Tapa Buraco às fls. 08/09, 23/24; Memória de Cálculo às fls. 10 e 25; Planilha Orçamentária às fls. 11 e 26; Cronograma Físico-Financeiro Geral às fls. 12 e 27; Memorial Descritivo às fls. 13/22 e 28/37; Croquis às fls. 38 e De Acordo do Diretor Geral – Adjunto às fls. 51.

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 01.1420-01452-0001/2017.

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho– Diretor Geral – Olvindo Luiz Dondé – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Diretor Geral / DER-RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Processo Administrativo: 1411.0036/15/FITHA

Convênio n.º **040/15/FITHA**

Prefeitura Municipal de **Santa Luzia D'Oeste – RO**

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial nas estradas: LH 176 Norte- Trecho: Linha 45/Km 4 – Extensão: 4,00 km; LH 196 Norte – Trecho: Linha 45/Linha 40- Extensão: 5,00 km; LH P22 – Trecho: Linha 65/Linha 75(km 10) – Extensão: 10,00 km. Totalizando uma extensão de 19,00 km no município de Santa Luzia D'oeste/RO. Nos termos dos procedimentos contidos na **Instrução Normativa n.º 001**, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; os dispositivos da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final, referente ao convênio acima mencionado.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto do DER-RO

EXT. Nº 169 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/16/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Pimentearas D'Oeste.

DO OBJETO – Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 011/16/FITHA-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01-1411.00090-0000/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho Presidente / FITHA – Olvindo Luiz Dondé – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 170 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/16/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Alto Alegre dos Parecis.

DO OBJETO – Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 024/16/FITHA-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01-1411.00102-0000/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho Presidente / FITHA – Marcos Aurélio Marques Flores – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 171 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 036/14/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Deterra Terraplenagens Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO – O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 036/14/FITHA**, Solicitação da Empresa, às fls. 2858/2859, Despacho CPPOO, às fls. 2861, Parecer nº 099/2017/CONT/PROJUR/DER-RO, às fls. 2863/2864 e vº, e De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 332 vº, que integram o presente.

DA RESCISÃO – Embasado no que dispõe os artigos 78, XIV e 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 036/14/FITHA**, de 19 de setembro de

2014, celebrado entre o DER-RO e a CONTRATADA, conforme Processo nº 01.1411.00048-0008/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **CONTRATO** de que trata a Cláusula Décima Nona, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

PROCESSO: 01-1411.00048-0008/2014

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – José Ribamar da Silva – Procurador.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 172 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 014/13/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Emam Emulsões e Transportes Ltda.

DA AUTORIZAÇÃO – O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado de acordo com a Cláusula Décima Quinta do **CONTRATO Nº 014/13/FITHA**, Solicitação da Empresa, às fls. 1762/1763, Despacho CPPOO, às fls. 1765, Parecer nº 100/2017/CONT/PROJUR/DER-RO, às fls. 1766/1767 e vº, e De acordo do Presidente do FITHA, às fls. 1767 vº, que integram o presente.

DA RESCISÃO – Embasado no que dispõe o artigo. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Quinta, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 014/13/FITHA**, de 05 de junho de 2013, celebrado entre o DER-RO e a CONTRATADA, conforme Processo nº 01.1411.00108-0003/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **CONTRATO** de que trata a Cláusula Décima Quinta, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

PROCESSO: 01-1411.00108-0003/2013

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – Ana Paula Ferreira dos Santos – Procuradora.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 173 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 039/16/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Vilhena.

DO OBJETO – Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 039/16/FITHA-RO**, pelo período de **108** (cento e oito) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01-1411.00069-0000/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho Presidente / FITHA – Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon – Prefeita.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

EXT. Nº 174 DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/16/FITHA-RO.

ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Cabixi.

DO OBJETO – Alteração da Cláusula Segunda.

DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 031/16/FITHA-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01-1411.00085-0000/2016

ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho Presidente / FITHA – Silvenio Antônio de Almeida – Prefeito.

Isequiel Neiva de Carvalho
Presidente/FITHA

PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

**RECOMPOSIÇÃO E EQUILÍBRIO FINANCEIRO
001/2017**

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **168/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO: Recomposição e Reequilíbrio nos preços dos **Combustível, Sendo Gasolina comum, Oleo Diesel S10**, Para atender as secretarias, SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SENSAU, SENTRAS, SEMAF, SEGAB, FUNDO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOLCIAL.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA - ME**CNPJ ; 10.556.305/0001-38****Município; Alta Floresta d'Oeste/RO****Endereço; Av Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978****PRODUTO; OLEO DIESEL S10****Quantitativo; 717000****Preço Homologado Por litro; 2,95****Reajuste; 0,21****1º Termo Aditivo; 3,16****Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA - ME****CNPJ ; 10.556.305/0001-38****Município; Alta Floresta d'Oeste/RO****Endereço; Av Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978****PRODUTO; GASOLINA COMUN****Quantitativo; 129000****Preço Homologado Por litro; 3,41****Reajuste; 0,29****1º Termo Aditivo; 3,70**

Alta Floresta D'Oeste, 28 de Julho 2017.

CELIA FERRARI BUENO
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, , **EXCLUSIVO** para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de Transporte Escolar (com motorista e monitor e motorista sem monitor), de acordo com o calendário escolar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1026/2017**. Valor total de R\$: 1.350.571,52 (Um milhão trezentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: **02 de Agosto de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **16 de Agosto de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **16 de Agosto de 2017** a partir das **08:30**; data de inicio da sessão pública: **16 de Agosto de 2017** às **09:00**; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 28 de julho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM-RO

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2017/ S.R.P**PROCESSO Nº 463/2017**

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada **Pregão Eletrônico n.º 029/2017**, cujo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES . **Com valor estimado de 1.367.674,10 (Um milhão trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos)**. Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 02/08/2017 até às 15h30min do dia 14/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 16h30min do dia 14/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site www.portaldecompraspublicas.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147/ 98413.9156

Cujubim - (RO), 01 de Agosto de 2017.

Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de veículos, visando atender aos convênios das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Saúde de Cacaulândia/RO, com o valor total estimado em **R\$ 808.474,97 (oitocentos e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 53/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 15/08/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 01 de Agosto de 2017.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão Eletrônico
Portaria nº 024/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor



Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMJ/2017

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de saúde: Processo nº **1-2596/PMJ/2017**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**. Valor estimado: **R\$ 278.134,10** Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 03/08/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/08/2017. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2017, às 09h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **COMPTRASNET**, acessível em: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**, link "editais". Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 13h30min, às 17h30min exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 31 de julho de 2017.

Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Comissão de Pregão Eletrônico
Portaria nº 024/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/PMJ/2017

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL: Processo nº **1-2562/PMJ/2017**. Objeto: CONTRATAÇÃO de **EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA E INSTALAÇÃO DE SPDA**. Valor estimado: **R\$ 17.778,70** Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 03/08/2017, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/08/2017. Início da Sessão Pública: **16 de agosto de 2017, às 15h10min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: **COMPTRASNET**, acessível em: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br**, link "editais". Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, e das 13h30min, às 17h30min exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 01 de agosto de 2017.

Hiago Lisboa Carvalho
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A ASSOCIAÇÃO-ASPROVARIJA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade

PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. 001/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de pessoa jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a ASSOCIAÇÃO-ASPROVARIJA.

OBJETO: Aquisição de equipamento – TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS DE BORRACHA E PLAINA COMPATÍVEIS – CONVÊNIO N. 041/PGE/2016, conforme descrições no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil).

Processo Administrativo nº 001/2017

DATA DE ABERTURA: 16 de Agosto de 2017, as 14:00, Horário de Rondônia
LOCAL: Na sala da Secretaria de Obras situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, CEP 76.888- 000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados na, sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Jamari ASPROVARIJA, para solicitação, através de requerimento na ASPROVARIJA - na LH C10, BR421, GLEBA37, LOTE-17, ZONA RURAL CEP 76.888-000, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO no telefone (69) 9-9271-9256 ou Email: asprovarija@hotmail.com

Monte Negro – RO, 01 de agosto de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

Segundo Aditamento Contratual de 2017

Referente ao Contrato nº 001/2016

Celebração: 27/07/2016.

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa D.P. Baia – ME.

Objeto: Aditivar o Contrato nº. 01/2016, referente à Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de Transporte Escolar. Devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por um período de 91 (noventa e um) dias letivos contados a partir de 01 de Agosto de 2017, conforme calendário Escolar do ano letivo de 2017, anexo ao processo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Fonte de Recursos: Orçamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

Valor Global: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), observando o percurso percorrido, valor este irrealizável.

Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº 01/2016, referente ao processo nº 045/2016.

Empenhos nº 714,715,716 e 717/2017.

Processo nº 45-1/2016.

Luiz Gomes Furtado Veiga
Prefeito

Ézilei Cipriano
Procurador Jurídico

Quinto Aditamento Contratual de 2017.

Referente ao contrato nº 019/2016

Celebração: 27.07.2017

Partes: Município de Nova União e a empresa F. R. BATISTA - ME.

Objeto: Aditivar o contrato nº 19/2016, referente a "Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta". Tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 28 de julho de 2017.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 0330.273-75/2010/ME/CAIXA.

Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, nos termos do Contrato n.º 019/2016.

Processo nº: 624-1/2016

Luiz Gomes Furtado Veiga
Prefeito

Ézilei Cipriano
Procurador Jurídico

CÂMARAS MUNICIPAIS DO INTERIOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, referente a Ata de resultado de licitação deserto pagina nº 75, processo administrativo 105/2017 pregão presencial nº 02/2017, passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê: Aos vinte dias do mês de julho de dois mil de Dezesete.

Leia-se: Aos vinte dias do mês de JUNHO de dois mil de Dezesete.

Ji-Paraná, 31 de Julho de 2017.

INEDITORIAIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia torna público a quem possa interessar, nos termos dos artigos, 13 VI e 25, II, da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo 2017/001718, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação do palestrante FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA para ministrar curso sobre *SPED FISCAL – Teoria e Prática*, conforme especificações e condições constantes deste Termo, no valor total de R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais) em favor de FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA, conforme parecer/ASSEJUR/CRCRO acostado aos autos em epígrafe.

Porto Velho – RO, 07 de julho de 2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), com base no parecer/ASSEJUR/CRCRO, conforme disposto nos artigos 13, VI e 25, II, da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho – RO, 07 de julho de 2017.

Edneu da Silva Calderari
Presidente do CRC/RO

COMUNICADO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL

AGENOR ROBERTO CATOCI BARBOSA, Brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador do RG 8909285 SSP/SP e titular do CPF 044.404.688-70, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Felix de Lima, linha 11 no Município e Comarca de Cabixi-RO, devidamente inscrito sob número de Inscrição Estadual 1411551, comunica que extraviou uma nota fiscal de produtor modelo 4 –sob números 006,007,008,009, em branco. Conforme ocorrência policial nº 112041/2017.

Vilhena-RO, 14/07/2017

EXTRAVIO DE NOTA DO PRODUTOR RURAL

HELENO LOPES NETO, inscrito sob CPF 234.716.909-00 residente e domiciliado no Lote 11 e 13 gleba 54 LC 50 neste cidade de Ariquemes-RO. Compareceu a DPC relatando o **EXTRAVIO DE 02 NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL Nº 20 e 21, da inscrição estadual 00000002771322** em nome do mesmo conforme ocorrência nº 121847/2017

COMUNICADO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS - SILAS MIGUEL DA SILVA, brasileiro, produtor rural, CPF: 204.714.592-91, inscrito nos CAD/ICMS nº **00000001456148, 00000003724794 e 00000003875466**, residente e domiciliado na Rod. BR 364 KM 02 Lote 14 Gleba 19, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste - RO, Comunica que foi extraviado em lugar incerto as seguintes notas fiscais de produtor de nº 00011 a 00020 da Inscrição Estadual nº 00000001456148, as notas fiscais: 00023, 00024, 00026, 00027, 00028, 00029 e 00030 da Inscrição Estadual nº 00000003724794 e as notas fiscais: 0001, 0002, 0004, 0006, 0007, 0008 e 0010 da Inscrição Estadual nº 00000003875466 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 125367/2017. A mesma foi utilizada para venda intermunicipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de julho de 2017.

REINATO RODRIGUES DE PAULA, CPF nº 048.137.296-22, comunica o extravio de 02 (duas) notas fiscais de produtor rural de nº **0002/0009 MOD. 4**, no dia **04/05/2017** ocorrido na Av. Francisco Vieira de Souza, S/N, distrito Tarilândia, município Jaru, Estado Rondônia, conforme boletim de ocorrência nº **120961/2017**.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

SRP Nº 002/2017

SUPEL-CIMCERO

Acha-se aberta, no Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, situada à Rua Dois de Abril, nesta cidade de Ji-Paraná, licitação na modalidade de pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços para aquisição de refeições prontas (marmitex), cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o edital.

Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei nº 10.520/02, os Decretos nº 3.555/00, 5.450/05, o Decreto Estadual nº 12.234/2006, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 07:30h do dia 31/07/2017, as 08:59h do dia 11/08/2017;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 11/08/2017 no site www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, em meio eletrônico, mediante entrega de um dispositivo de armazenamento de dados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.consorciopublico.ro.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao CIMCERO, via e-mail, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem, necessárias. O CIMCERO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (69) 3423-0401 e (69) 3423 5221.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

Marcelo Coelho Garcia
Pregoeiro

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

HELLEN DIESSICA CECILIO DOS SANTOS, residente na linha 11, Cabixi-Ro. Comunica para os devidos fins que EXTRAVIOU a Nota Fiscal de nº 08, referentes à inscrição estadual 4628101.